

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE – UNIPLAC  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE  
MESTRADO EM EDUCAÇÃO

**PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES E  
MENINAS NO ENSINO FUNDAMENTAL: PERCEPÇÕES DE PROFESSORAS/ES**

DAIANE SILVA LOURENÇO DE SOUZA

Lages

2024

DAIANE SILVA LOURENÇO DE SOUZA

**PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES E  
MENINAS NO ENSINO FUNDAMENTAL: PERCEPÇÕES DE PROFESSORAS/ES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Planalto Catarinense para o Exame de Defesa de Dissertação do Mestrado em Educação. Linha de Pesquisa: Processos socioculturais em educação.

Orientadora: Profa. Dra. Mareli Eliane Graupe

Lages  
2024

Daiane Silva Lourenço de Souza

**PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES E  
MENINAS NO ENSINO FUNDAMENTAL: PERCEPÇÕES DE  
PROFESSORAS/ES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Planalto Catarinense para a Defesa de Dissertação do Mestrado em Educação. Linha de Pesquisa: Processos Socioculturais em Educação.

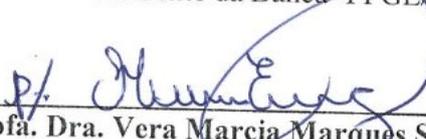
Lages, 28 de maio de 2024.

BANCA EXAMINADORA:



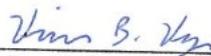
---

**Prof. Dra. Mareli Eliane Graupe**  
Orientadora e Presidente da Banca - PPGE/UNIPLAC



---

**Prof. Dra. Vera Marcia Marques Santos**  
Examinadora Externa - CEAD/UEDESC  
Participação Não Presencial - Res. nº 432/2020



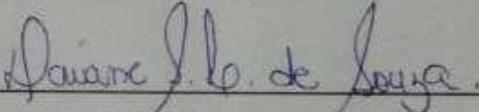
---

**Prof. Dr. Vinicius Bertoncini Vicenzi**  
Examinador Interno - PPGE/UNIPLAC

## DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE

Declaro que os dados apresentados nesta versão da Dissertação para o Exame de Defesa de Dissertação são decorrentes de pesquisa própria e de revisão bibliográfica referenciada segundo normas científicas.

Lages, 28 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Daiane Silva Lourenço de Souza

Este trabalho é dedicado à minha família, que foi fundamental para o meu percurso acadêmico, me apoiando e incentivando em todos os momentos durante estes dois anos de mestrado. É uma conquista em FAMÍLIA e registro aqui a minha GRATIDÃO.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por me proporcionar a vida e por me conceder forças para superar desafios significativos ao longo deste período; sou profundamente grata por ter sobrevivido a uma infecção generalizada no rim em dezembro de 2022. Também, devido ao estresse, desenvolvi uma doença autoimune chamada Líquen Plano em dezembro de 2023, que está controlada. Reconheço que em toda a minha jornada fui sustentada pela sua graça e bondade infinita.

À minha família, expresso a mais profunda gratidão. Meus pais, Eliseu de Barros Lourenço e Célia Silva Lourenço sempre foram nossos motivadores na caminhada acadêmica, incentivando-me a buscar conhecimento e a nunca desistir de meus objetivos.

A meu esposo, Robson de Souza, reconheço sua compreensão diante dos desafios que enfrentei, que me motivou diariamente com palavras de encorajamento a persistir e ir em busca dos meus objetivos. Seu apoio foi essencial. Gratidão!

Expresso meu profundo agradecimento à minha filha, Isabele Lourenço de Souza, que foi o motivo da minha decisão de ingressar no mestrado, pois sua luta pela prevenção das violências de gênero contra mulheres e meninas me impulsionou a estudar essa temática. Minha filha compreendeu as horas da minha ausência como mãe, devido às demandas de estudo e pesquisa, em muitos momentos desafiadores na sua caminhada durante esses dois anos.

Aos meus irmãos, Késia e Lucas, cujas trajetórias acadêmicas e suas conquistas foram verdadeiras inspirações para que eu trilhasse este caminho. Agradeço-a/o por serem fontes de inspiração ao longo dessa jornada.

Às/aos professores do Programa de Pós-Graduação da UNIPLAC/PPGE, pelos ensinamentos valiosos que contribuíram para minha formação acadêmica e pessoal.

Gratidão à minha orientadora, Mareli Eliane Graupe, cujo comprometimento e orientação foram fundamentais para o desenvolvimento desta dissertação ao longo dos dois anos de mestrado. Sua presença e seu apoio foram essenciais e me auxiliaram a superar os desafios e a alcançar os objetivos propostos, que foram cruciais para a conclusão deste trabalho.

Ao programa de bolsas de Santa Catarina UNIEDU, cujo apoio financeiro foi fundamental ao longo deste período de pesquisa.

Agradeço à Professora Doutora Vera Marcia Marques Santos, da UDESC, examinadora externa, e ao professor Doutor Vinícius Bertoncini Vicenzi, da UNIPLAC, examinador interno, que gentilmente aceitaram compor a banca desta dissertação. Suas análises e sugestões foram essenciais para o aprimoramento desta pesquisa. As amizades construídas ao longo deste

período foram preciosas, e a troca de conhecimento e experiências enriqueceu significativamente minha jornada acadêmica. Em especial, agradeço às amigas de mesa que o mestrado me deu, Patrícia Fatima de Oliveira Furtado, Paola Duarte Pacheco Antunes, Maria Eduarda Pereira Arruda, Sonia Beatriz Wurzler de Liz Fortkamp e Rodrigo Gomes pelo apoio mútuo que compartilhamos, parceria de produção acadêmica (trabalho em grupo, resumos expandidos, artigos submetidos em seminários, simpósios, congressos e capítulos de livros).

Às parceiras de trabalho do CEIM Jardim Celina/André Luiz, pelo apoio durante este período desafiador, às gestoras Karine de Jesus Carlito e Denise Delfin, às auxiliares de sala Letícia Freitas e Angélica Costa, agradeço pelo suporte e incentivo, que foram fundamentais para conciliar minhas responsabilidades profissionais com os estudos do mestrado.

A TODAS/OS, MINHA MAIS PROFUNDA GRATIDÃO.

## RESUMO

Esta dissertação possui como temática as ações de prevenção das violências de gênero contra as mulheres na área da educação no município de Lages. Estudar sobre o fenômeno das violências é relevante, considerando que temos a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a Lei 14.164, de 10 de junho de 2021, que institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, e a lei municipal nº 4.381, de 25 de novembro de 2019, que institui, no município de Lages, o dia 25 de cada mês como o “Dia Laranja” pelo fim da violência contra mulheres e meninas. Esta dissertação possui como problemática: que ações são desenvolvidas pelas/os professoras/es no que se refere à prevenção da violência de gênero no ensino fundamental II na cidade de Lages? As/os professoras/es do ensino fundamental II, na educação básica, na cidade de Lages, desenvolvem algum tipo de ação com seus/suas alunos/as sobre a prevenção da violência de gênero contra as mulheres? Se desenvolvem, que ações são estas? E como objetivo geral: conhecer as ações desenvolvidas pelas/os professoras/es no que se refere à prevenção das violências de gênero contra as mulheres e meninas no ensino fundamental II nas escolas da rede municipal de Lages. Os objetivos específicos, por sua vez, são: a) identificar as políticas públicas de prevenção à violência de gênero contra as mulheres e meninas; b) mapear as ações realizadas pelas/os professoras/es que atuam no ensino fundamental II no município de Lages, no que se refere às ações de prevenção às violências de gênero contra as mulheres e meninas. É uma pesquisa com abordagem qualitativa e foram enviados questionários via *Google Forms* para professoras/es que atuam no ensino fundamental II das escolas municipais de Lages. Os resultados da pesquisa indicaram que: a) em sua totalidade, as/os professoras/es conhecem a Lei nº 11.340/2006, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Maria da Penha; a maioria das/os professoras/es já ouviu sobre a Lei federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021, e a lei municipal de Lages nº 4.381, de 25 de novembro de 2019, que institui o dia 25 de cada mês como o dia laranja pelo fim da violência contra mulheres e meninas; b) segundo a pesquisa, 85,7% das/os participantes indicaram que a instituição educacional em que trabalham realizou ações à prevenção da violência de gênero. Além disso, constatou-se que 85,7% das/os professoras/es municipais de Lages envolvidos na pesquisa implementaram ações específicas voltadas para a prevenção dessa forma de violência; c) tanto as/os profissionais da educação como as/os estudantes sofrem violência de gênero; d) e alguns/as professoras/es preferem não se envolver com a discussão da temática de prevenção às violências. Em síntese, a pesquisa aponta que a violência de gênero contra as meninas e mulheres é uma violação de direitos humanos. Reconhecemos que a educação é importante na consolidação de direitos humanos fundamentais e na realização de ações para o enfrentamento de desigualdades e violências de gênero contra as mulheres.

**Palavras-chave:** Gênero. Violência contra as Mulheres. Meninas. Mulher. Educação Básica.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACTs	Professoras/es admitidos em caráter temporário
CEBELA	Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CWGL	Centro de Liderança Global Feminina
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DDMs	Delegacias de Defesa da Mulher
FLACSO	Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais
GECAL	Grupo de Pesquisa Gênero, Educação e Cidadania na América Latina
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IICA	Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura
OEA	Organização dos Estados Americanos
OEI	Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura
PPGE	Programa de Pós-Graduação em Educação
SC	Santa Catarina
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNIPLAC	Universidade do Planalto Catarinense
VDCA	Violência doméstica contra crianças e adolescentes

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Pensadoras teóricas .....	23
Figura 2	Documentos normativos .....	27
Figura 3	Mapa de Lages .....	33
Figura 4	Linha do tempo .....	67
Figura 5	Calendário letivo 2023 – Educação infantil e ensino fundamental da Secretaria Municipal de Lages .....	80
Figura 6	Políticas públicas de prevenção às violências de gênero na educação básica e no ensino superior .....	85

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Número e taxas de homicídio feminino (em 100 mil mulheres) .....	20
Quadro 2	Relação das escolas onde foram realizadas as palestras em 2023 .....	32
Quadro 3	Observatório da Violência contra a Mulher .....	34
Quadro 4	Campanhas educativas: prevenção da violência doméstica contra mulher de acordo com as leis federal, estadual e municipal o que elas têm em comum .....	89
Quadro 5	Dias e Meses em que deve ser trabalhada a prevenção das violências .....	89
Quadro 6	Currículo e formação continuada dos Profissionais da Educação .....	90
Quadro 7	Perfil Sociodemográfico .....	94
Quadro 8	Formação .....	95
Quadro 9	Relatos das/os participantes .....	98
Quadro 10	Impacto da violência de gênero contra mulheres e meninas .....	99
Quadro 11	Como você reagiu ao receber esse relato? .....	101
Quadro 12	Ações realizadas pelas escolas .....	106
Quadro 13	Atividades de prevenção realizadas pela/o professora/or .....	107
Quadro 14	Violência de Gênero contra mulheres e meninas nas escolas .....	109

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Nível de escolaridade da/os participantes .....	96
Gráfico 2	Atuação no Ensino Fundamental II .....	97
Gráfico 3	Como você reagiu ao receber relatos de violência .....	100
Gráfico 4	A escola realiza ações de prevenção? .....	106

## SUMÁRIO

	<b>MEMORIAL: Quem é a Daiane? .....</b>	<b>13</b>
<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>2</b>	<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS .....</b>	<b>25</b>
2.1	PESQUISA COM ABORDAGEM QUALITATIVA .....	25
2.2	PESQUISA DOCUMENTAL .....	26
2.3	QUESTIONÁRIO .....	28
2.4	ANÁLISE TEMÁTICA .....	30
2.5	ADENTRANDO NO CAMPO DE PESQUISA .....	31
<b>3</b>	<b>GÊNERO, VIOLÊNCIAS E EDUCAÇÃO: ENTRELAÇANDO CONCEITOS NA PERSPECTIVA DE PREVENÇÃO .....</b>	<b>37</b>
3.1	COMPREENDENDO GÊNERO .....	37
3.2	GÊNERO E EDUCAÇÃO .....	41
3.3	VIOLÊNCIAS E VIOLÊNCIAS DE GÊNERO.....	44
3.3.1	O que são violências? .....	44
3.3.2	Violências de gênero .....	48
3.3.3	Tipos de violências .....	54
<b>4</b>	<b>DOCUMENTOS NORMATIVOS /LEIS EM MOVIMENTO .....</b>	<b>66</b>
4.1	ÂMBITO INTERNACIONAL .....	69
4.1.1	ONU e a violência contra a mulher .....	69
4.1.2	Declaração e Programa de Ação de Viena – Conferência Mundial sobre direitos humanos – Viena .....	70
4.2	ÂMBITO NACIONAL .....	72
4.2.1	Convenção Interamericana Para Prevenir, Punir E Erradicar A Violência Contra A Mulher (Adotada em Belém do Pará, Brasil, em 9 de junho de 1994) .....	72
4.2.2	Lei nº 11.340/2006, conhecida como Maria da Penha .....	73
4.2.3	Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021 .....	75
4.2.4	Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 .....	76
4.3	ÂMBITO ESTADUAL .....	78
4.3.1	Lei nº 18.337, de 6 de janeiro de 2022 – Programa Time da Defesa .....	78
4.3.2	Lei nº 18.549, de 20 de dezembro de 2022 – Programa Maria da Penha Vai à Escola .....	78
4.4	ÂMBITO MUNICIPAL .....	79
4.4.1	Lei nº 4.381, de 25 de novembro de 2019 .....	79
4.4.2	Lei complementar nº 600, de 28 de março de 2022 .....	81
4.5	DOCUMENTOS NORMATIVOS: UMA SÍNTESE SOBRE ESSAS POLÍTICAS .....	82
<b>5</b>	<b>APRESENTAÇÃO DOS DADOS DO QUESTIONÁRIO .....</b>	<b>92</b>
5.1	UMA BREVE EXPLICAÇÃO SOBRE OS DADOS .....	92
5.2	PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO .....	94
5.3	RELATOS DAS/OS PARTICIPANTES SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA .....	97

5.4	POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO .....	102
5.5	AÇÕES DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA ESCOLA .....	105
	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>114</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>121</b>
	<b>ANEXOS .....</b>	<b>134</b>
	ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO .	134
	<b>APÊNDICES .....</b>	<b>136</b>
	APÊNDICE A – FORMULÁRIO PARA PROFESSORAS/ES .....	136
	APÊNDICE B – CAMINHO DA FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA .....	141

**MEMORIAL: Quem é a Daiane?**

Sou uma mulher brasileira, branca, nascida em Lages, Santa Catarina, em 1983, a primeira filha de Eliseu e Célia, irmã de Késia e Lucas. Cresci em uma família cristã tradicional patriarcal que cresceu ouvindo sobre valores éticos e morais, como a honestidade, a justiça e a solidariedade e como vivenciá-los em uma sociedade para ser uma pessoa melhor.

Participava de serviços voluntários por meio da religião, nos bairros com as comunidades de baixa renda. No grupo religioso, minha mãe era auxiliar no departamento infantil/adolescente, onde se trabalhava valores, ética, moral, princípios religiosos, cidadania através de contação de histórias, teatro, jogral, música, gincana, jogos e recreação. Acredito que o despertar docente emergiu especialmente porque eu ajudava minha mãe nas preparações das atividades realizadas na igreja com as crianças e as/os adolescentes.

Meus pais nos incentivaram a estudar, a cursar uma faculdade, porém não tínhamos condições financeiras. O desejo do meu pai era que eu fizesse magistério, contudo, eu dizia que a docência não era para mim. Em 2001, com 18 anos, me casei com o Robson e fui embora para Otacílio Costa, SC. Frequentei o curso de Técnico em Química em Alimentos no período de 2001 a 2003. Em dezembro do ano de 2004 nasceu o nosso tesouro precioso, a Isabele, uma menina linda que chegou para alegrar nossos corações.

No ano de 2007, meu esposo chegou em casa todo empolgado, com a novidade de que, em Otacílio Costa, na cidade onde moramos, tinha faculdade a distância do curso de pedagogia. Com muita empatia, disse que sabia que não era a área que eu almejava, porém era a que tínhamos condições financeiras de pagar. Acrescentou que, quando eu terminasse o curso, com o salário da minha profissão futura, poderia cursar o que eu desejasse. O tempo passou e permaneci como pedagoga.

Todo começo é difícil e, para mim, não foi diferente, com uma filha de três anos e muitas outras responsabilidades. Reaprender a estudar foi uma tarefa árdua, já que tive que organizar o meu tempo para dar conta de todas as responsabilidades que tinha, como ser mãe, esposa e dona de casa, mesmo com o meu marido dividindo as responsabilidades. Lembro-me de que o primeiro dia de aula foi intenso e feliz, pois estava colocando em prática meu sonho distante de frequentar um curso em nível superior. Com o passar dos dias, com as leituras, os encontros semanais, as trocas de saberes foram tomando conta de mim e fui amando a docência.

Meu primeiro desafio como educadora foi no programa Brasil Alfabetizado, pois era necessário ir atrás das pessoas analfabetas ou que não tinham concluído o Ensino Fundamental

I, e convidá-las/convencê-las a voltar a estudar. Lembro que o Robson ia junto comigo de bicicleta, com nossa filha na cadeirinha nos endereços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação. Os desafios foram muitos. Tratava-se de convencer pessoas adultas a saírem da sua zona de conforto, pessoas que trabalhavam todos os dias, o dia inteiro; convencer mulheres que, muitas vezes, eram oprimidas por seus parceiros.

O esforço valeu a pena. Trabalhei no programa por aproximadamente dois anos, com a turma do Ensino Fundamental I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. Durante esse tempo, acredito que plantei uma sementinha de esperança na vida das/os minhas/meus estudantes. Tive a satisfação de ter o conhecimento de que uma das minhas alunas estava concluindo o ensino superior, e outra se elegeu como a única mulher vereadora na câmara de Vereadores em Otacílio Costa no ano de 2020.

Em 2009, iniciei minha jornada como professora, não habilitada na Educação Infantil. Essa foi uma época de aprendizado intenso, sendo que minha atuação se concentrou em turmas desde o Berçário I até o Maternal II. Assim, minha jornada como professora na Educação Infantil é marcada por um constante processo de crescimento e aprendizado.

Minha família fez parte desse processo: meu esposo cuidava da nossa filha, minha mãe se deslocava de Lages para nos ajudar a cuidar da Isabele, durante as realizações dos meus estágios. Agosto de 2010 foi o ano mais aguardado por mim e para a minha família, pois foi o ano da minha colação de grau.

No ano de 2011 fiz o concurso público para atuar como professora na Educação Infantil, na cidade de Lages, SC. Para minha surpresa, em novembro de 2012, assumi o concurso com 40 horas semanais e fui apresentada à turma do Berçário misto do CEIM Leonina, do bairro Vila Comboni. Nesse momento, tive que me reinventar, pois era necessário outro aprendizado e havia didáticas diferentes de um município para outro: em Lages, uma turma mista conta com o/a professor/a e o/a estagiário/a, enquanto que, em Otacílio Costa, havia três professoras/es e um/a estagiário/a, e as turmas são divididas por faixa etária. Em 2013, iniciei as atividades no CEIM Jardim Celina, localizado no bairro Conta Dinheiro, onde permaneço até hoje.

Durante toda minha trajetória de vida, tentei desmistificar os estereótipos tradicionais de gênero, lutei pela igualdade, equidade entre todos os seres humanos. Essa forma de pensar foi influenciada pela minha mãe, que sempre incutiu na nossa formação o tratamento igualitário entre as pessoas, levando em consideração que somos diferentes.

Infelizmente, a violência doméstica fez parte da vida da minha mãe. Desde bebê, ela sofreu violência doméstica e presenciou inúmeros momentos onde o seu pai, meu avô, agredia

tanto fisicamente quanto emocionalmente a minha avó e suas filhas. Mesmo sendo marcas e traumas sobre as quais minha mãe não queria conversar, ela não escondia os fatos e essas histórias de mim e dos meus irmãos. Crescemos conscientes das situações que a minha mãe e minha avó vivenciaram, e por causa dessas histórias eu nunca quis conversar ou me envolver no assunto de violência de gênero contra as mulheres, porque me machucava saber que a minha mãe passou por isso com o meu avô.

Entretanto, durante o ano de 2021, minha filha Isabele, juntamente com a sua amiga Maria Eduarda, ambas com 16 anos, decidiram fundar uma ONG, chamada SOSLADY, a qual tem como objetivo prevenir, conscientizar e erradicar a violência contra as mulheres e as meninas. Um assunto, como eu escrevi, no qual nunca quis me envolver de fato, visto que era um tema difícil para mim. Porém, durante o processo de fundação desse projeto, estive ao lado delas, auxiliando-as e participando das reuniões que as meninas marcavam com, por exemplo, a Rede Catarina<sup>1</sup>, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM<sup>2</sup>, a Delegacia da

---

<sup>1</sup> “É um programa institucional da Polícia Militar de Santa Catarina direcionado à prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, estando pautado na filosofia de polícia de proximidade que busca conferir maior efetividade e celeridade às ações de proteção à mulher. O programa sustenta-se em ações de proteção, no policiamento direcionado da Patrulha Maria da Penha e na disseminação de solução tecnológica” (<https://www.sc.gov.br/servicos/participar-da-rede-catarina-de-protecao-a-mulher>).

<sup>1</sup> “Lages foi uma das primeiras cidades do Estado de Santa Catarina a contar com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, criado em maio de 1997 através da Lei Municipal nº 58/97. O Conselho passa a ser um órgão colegiado, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, dirigido à proteção e à defesa dos direitos da mulher, a partir da nova redação da Lei Complementar nº 426/2013, inicialmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e hoje vinculado à recém-criada Secretaria Municipal de Política para a Mulher e Assuntos Comunitários. A institucionalização de uma Política Nacional para as Mulheres evidencia um amadurecimento político, em torno do debate sobre o papel do Estado no desenvolvimento de ações voltadas à defesa dos direitos das mulheres e à eliminação das desigualdades de gênero” (<https://prosas.com.br/empreendedores/10976-secretaria-municipal-de-politica-para-a-mulher-e-assuntos-comunitarios>).

<sup>2</sup> “Lages foi uma das primeiras cidades do Estado de Santa Catarina a contar com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, criado em maio de 1997 através da Lei Municipal nº 58/97. O Conselho passa a ser um órgão colegiado, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, dirigido à proteção e à defesa dos direitos da mulher, a partir da nova redação da Lei Complementar nº 426/2013, inicialmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e hoje vinculado à recém-criada Secretaria Municipal de Política para a Mulher e Assuntos Comunitários. A institucionalização de uma Política Nacional para as Mulheres evidencia um amadurecimento político, em torno do debate sobre o papel do Estado no desenvolvimento de ações voltadas à defesa dos direitos das mulheres e à eliminação das desigualdades de gênero” (<https://prosas.com.br/empreendedores/10976-secretaria-municipal-de-politica-para-a-mulher-e-assuntos-comunitarios>).

Mulher de Lages, a Secretaria da Mulher<sup>3</sup>, a Procuradoria da Mulher<sup>4</sup>, além de advogados. A indicação foi do juiz Alexandre Karazawa Takaschima<sup>5</sup>.

Na reunião que tivemos com o juiz Alexandre, ele nos incentivou a entrar em contato com uma das principais feministas e pesquisadora de políticas públicas de gênero, equidade de gênero na educação e na saúde, sexualidades e violências de Lages. Nessa ocasião conhecemos a Professora Doutora Mareli Eliane Graupe<sup>6</sup>, minha futura orientadora. Quando nos encontramos pela primeira vez, foi uma conversa formal e rápida para apresentar o projeto das meninas e trocar ideias para possíveis redes. Até esse momento, o mestrado ainda era um sonho distante.

Eu não sabia, porém, se um dia haveria a possibilidade de realizar esse sonho, já que em Lages, no IFSC, e nos polos da UDESC/UFSC, não disponibilizam Mestrado em Educação, além de que minha condição financeira não era favorável para pagar uma mensalidade de alto custo, e também não tinha ideia de qual seria a temática que queria pesquisar.

O tempo passou e o meu sonho de ser mestre ficou adormecido, até que a minha colega de serviço Thayse Borges, que estava fazendo mestrado, acordou o meu sonho. Foi então que minha amiga Karine Carlito e eu decidimos nos inscrever no processo seletivo da UNIPLAC. Entretanto, ainda não tinha decidido a minha temática.

Na hora de escrever o memorial falando da intenção de pesquisa foi que decidi escolher a temática de violência de gênero contra as mulheres e meninas na educação, por causa da iniciativa da minha filha em buscar o conhecimento científico na universidade voltado para essa

---

<sup>3</sup> “Diante dessa nova configuração e em relação ao desenvolvimento de Políticas Públicas direcionadas às mulheres, a Prefeitura do Município de Lages, gestão 2017-2020, através da Lei Complementar nº 481/2017, de vinte e quatro de fevereiro de 2017, criou a Secretaria Municipal de Política para a Mulher e Assuntos Comunitários, considerando os desafios que se apresentam em relação à questão da mulher onde, apesar dos Serviços já executados pelo Município, prevalecem os altos índices registrados de violência contra a mulher” (<https://prosas.com.br/empreendedores/10976-secretaria-municipal-de-politica-para-a-mulher-e-assuntos-comunitarios>).

<sup>4</sup> “O dia 8 de março de 2021 apresentou um novo marco para a luta feminista pela igualdade de direitos entre gêneros e contra a violência e a discriminação à classe feminina em Lages. No Dia Internacional da Mulher, a Câmara de Vereadores instaurou a Procuradoria Especial da Mulher, órgão independente que conta com todo o apoio da Casa Legislativa. O ato solene aconteceu após a sessão e foi transmitido pelas mídias digitais da Câmara. A Procuradoria Especial da Mulher é composta pelas três vereadoras da 19ª Legislatura da Câmara de Lages: Suzana Duarte como procuradora” (<https://www.camaralages.sc.gov.br/imprensa/noticias/Procuradoria-da-Mulher/5/0/2248>).

<sup>5</sup> Titular da 2ª Vara Criminal de Lages, 4ª Cível no ano de 2021.

<sup>6</sup> “Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação (20h) e do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Saúde (20h) da Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC/SC). Coordena o grupo de pesquisa Gênero, Educação e Cidadania na América Latina (GECAL/UNIPLAC). [...] É pesquisadora do Instituto de Estudos de Gênero (IEG/UFSC) e da REDE LIESS (Laboratório Iberoamericano para el Estudio Sociohistórico de las Sexualidades). Membro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED)” (Currículo lattes).

temática. Além disso, por causa da experiência que a minha mãe teve na infância, e levando em consideração os traumas que ela carrega até hoje. Quando fui avisada que tinha sido selecionada, houve uma mistura de sentimentos, como: dúvida (será que vou dar conta de trabalhar e estudar?), gratidão por estar realizando um sonho e, também, de ter que reaprender novamente a estudar.

Chegando na UNIPLAC para fazer a matrícula, fui recepcionada pela professora Mareli, que demonstrou empatia e tranquilidade. Ela me recebeu com um sorriso no rosto e me perguntou se eu estava bem. Eu estava um pouco nervosa, pois era a minha primeira vez na universidade, mas ela logo me tranquilizou. Ela me explicou, com calma e atenção, que deveria fazer o processo do UNIEDU para participar da seleção de bolsas. Logo, marcou orientação e respondeu a todas as minhas perguntas com paciência. Eu me senti muito bem acolhida.

O mestrado foi uma desconstrução e reconstrução em vários momentos, à medida que fui me reconstruindo, fui desenvolvendo uma nova visão de mundo, mais crítica e reflexiva, e passando por um processo de crescimento e amadurecimento. Tive a oportunidade de estudar temas que me desafiaram a pensar de forma diferente, e isso me levou a questionar minhas certezas. Aprendi a valorizar a pluralidade de ideias e a importância de estar sempre aberta a novos aprendizados.

Foi um período de experiência enriquecedora, de crescimento pessoal e profissional. É uma oportunidade de aprofundar os conhecimentos em uma área específica, mas também de refletir sobre tudo. Acreditava que a violência contra as mulheres era um problema que afetava apenas algumas pessoas. No entanto, ao estudar a literatura sobre o tema, percebi que a violência contra as mulheres é um problema estrutural que afeta toda a sociedade. Por fim, eu acreditava que o feminismo era um movimento radical e excludente. No entanto, ao conhecer o feminismo acadêmico, percebi que ele é um movimento plural e inclusivo que busca a igualdade de gênero para todas as mulheres.

Em meio a esses aprendizados, participei dos eventos realizados pelo GECAL<sup>7</sup> em conjunto com o SOSLADY. Dentre eles: 8 de março, ciclo de debates, seminário regional Educação, gênero e sexualidade em 2022<sup>8</sup> e 2023. Em 2023, os eventos foram ampliados com

---

<sup>7</sup> Gênero, Educação e Cidadania na América Latina (GECAL/América do Sul). “O grupo de Pesquisa GECAL é relevante porque reúne pesquisador@s de diferentes países e Instituições de Ensino Superior na América do Sul em torno das temáticas Educação, Estudos de Gênero e Cidadania. Esse grupo possui como finalidade aumentar o impacto de suas pesquisas e com isso maior repercussão internacional e relevância nacional e local, atendendo às demandas de nossa sociedade” ([https://www.uniplaclages.edu.br/mestrado\\_educacao/grupos\\_pesquisa](https://www.uniplaclages.edu.br/mestrado_educacao/grupos_pesquisa)).

<sup>8</sup> Em dezembro de 2022, tive uma infecção generalizada, resultado de um cálculo renal; em virtude da demora em procurar assistência médica, quando busquei, já estava complicada a situação. Saí da Clínica Vitta de ambulância

a inclusão de palestras nas escolas sobre violência doméstica contra as mulheres e meninas. As palestras foram realizadas pelo GECAL e o SOSLADY e tiveram como objetivo discutir com as/os estudantes a prevenção e o enfrentamento das violências de gênero contra as mulheres e os serviços de atendimento às pessoas em situação de violências.

Toda a programação que a professora Mareli tinha sugerido de pesquisa e escrita para os meses de dezembro 2022 a março de 2023 fracassou. Estava com a minha saúde física e mental afetada, visto que eu não consegui atingir os prazos, e ainda era difícil lembrar que quase morri. Todo esse processo, no entanto, me mostrou que, mesmo nos momentos mais difíceis, é possível superar obstáculos e conquistar objetivos.

O mestrado foi uma experiência transformadora que me ensinou muito sobre o mundo e sobre mim mesma. Sou grata pela oportunidade de ter participado desse processo de desconstrução e reconstrução.

---

direto para o hospital Nossa Senhora dos Prazeres, onde foi realizada uma cirurgia de emergência. Sou grata a Deus pela “VIDA”, ao Dr. João Pedro G. M. Rosado, por estar disponível e aceitar dar continuidade ao atendimento e cirurgia no hospital, na semana que antecedeu o Natal. Sabendo que o cálculo não tinha sido obstruído devido à grande infecção, necessitei passar por mais um procedimento cirúrgico em janeiro de 2023. O processo dos dois pós-operatórios foi diferente, muito difícil e longo. Permaneci deitada durante dois meses, visto que não conseguia ficar em pé ou sentada, nem ouvir barulho ou assistir à televisão – tinha muita irritabilidade, sentia dor e a fraqueza que era constante. Foram dias difíceis para mim e para minha família. Sou muito grata pelo apoio e pela paciência que eles tiveram comigo. Foram dias de luta que me ensinaram muito sobre a vida, que nem sempre é como planejamos. No decorrer dessa caminhada (novembro de 2023 até o momento), considerando as demandas do Mestrado, o processo do vestibular e ENEM da minha filha, além da mudança dela para Florianópolis para estudar ciências sociais na UFSC, durante esse período, desenvolvi uma doença autoimune chamada Líquen plano (Condição inflamatória da pele e das membranas das mucosas [Manual MSD, 2024]) devido ao estresse, a qual, felizmente, está controlada. Essas experiências me ensinaram a valorizar a saúde e a força de vontade diante dos desafios.

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como temática as violências de gênero contra as mulheres na área da educação, no município de Lages, SC, e vincula-se à Linha de Pesquisa Processos Socioculturais em Educação e ao Grupo de Pesquisa Gênero, Educação e Cidadania na América Latina (GECAL), do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC). A educação pode desempenhar um papel fundamental na construção de novas relações entre os gêneros. Assim, por meio da desconstrução e reconstrução dos saberes das/os profissionais da educação em relação ao gênero, reflexão sobre os papéis de gênero e a desnaturalização das violências, será possível iniciar a construção de uma nova cultura, onde pessoas sejam priorizadas, não o gênero a que supostamente pertencem.

O Brasil possui algumas políticas públicas, como, por exemplo, a Lei Maria da Penha<sup>9</sup>, de 07 de agosto de 2006, e a Lei nº 14.164<sup>10</sup>, de 10 de junho de 2021, que institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher e, em âmbito municipal, Lages possui a Lei nº 4.381<sup>11</sup>, de 25 de novembro de 2019, que normatizou, no município de Lages, o dia 25 de cada mês como o “Dia Laranja” pelo fim da violência contra mulheres e meninas e a Lei Complementar nº 0600/2022, de 28 de março de 2022, ou Estatuto dos Direitos e das Políticas Municipais para as Mulheres de Lages<sup>12</sup>.

O mapa de violência doméstica começou a ser publicado no ano de 1998, e contou com o apoio da Unesco, FLACSO e o CEBELA, entre outros, e foi promovido pelo governo brasileiro com o sociólogo Julio Jacobo Waiselfisz<sup>13</sup>, que liderou o estudo. Tinha como objetivo

---

<sup>9</sup> A Lei 11.340, de agosto de 2006, no Art. 8º, inciso V, prevê: “a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres”. Também no inciso IX do mesmo artigo “- o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher” (BRASIL, 2006).

<sup>10</sup> Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) passa a incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

<sup>11</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/sc/l/lages/lei-ordinaria/2019/439/4381/lei-ordinaria-n-4381-2019-institui-no-municipio-de-lages-o-dia-25-de-cada-mes-como-o-dia-laranja-pelo-fim-da-violencia-contra-mulheres-e-meninas>

<sup>12</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/sc/l/lages/lei-complementar/2022/60/600/lei-complementar-n-600-2022-fica-instituido-o-estatuto-dos-direitos-e-das-politicas-municipais-para-as-mulheres-de-lages-estatuto-municipal-dos-direitos-das-mulheres>

<sup>13</sup> Julio Jacobo Waiselfisz formou-se em Sociologia pela Universidade de Buenos Aires e tem Mestrado em Planejamento Educacional pela Universidade Federal de Rio Grande do Sul. Atuou como professor em diversas universidades da América Latina. Também atuou como consultor e especialista de diversos organismos internacionais, como o PNUD, OEA, e IICA, OEI, além de exercer funções de coordenador regional da UNESCO no Estado de Pernambuco e coordenador de Pesquisa e Avaliação e do setor de Desenvolvimento Social da mesma

atualizar os dados sobre as violências contra a mulher no Brasil. Os mapas da violência do ano de 2012 e 2015 relatam os homicídios contra as mulheres no Brasil, ocorridos nos estados e municípios brasileiros. Os dados internacionais são importantes para a comparação e compreensão do nível de violência existente no país. Então, vemos os dados dos homicídios entre os 84 países do mundo. De acordo com o Mapa da Violência de 2012, o Brasil é o 7º país do mundo com a maior taxa de homicídios de mulheres, com 4,4 homicídios por 100.000 mulheres. Em 2015, o Brasil subiu a taxa para 4,8 homicídios por 100 mil mulheres, o que o colocou na 5ª posição entre os países com as maiores taxas de homicídios de mulheres do mundo, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS). A análise foi feita com base em dados de 83 países (SPM, 2023).

No mapa de violência doméstica de 2012, o Brasil encontrava-se na 7ª posição, num ranking de 84 países, Santa Catarina na 25ª posição entre os 27 estados, sendo que Lages ocupava a 17ª posição nacional e a 1ª posição no estado de Santa Catarina entre os 100 municípios listados com as maiores taxas. No ano de 2015, o Brasil subiu para a 5ª posição nos dados de homicídios femininos de 83 países do mundo, Santa Catarina manteve-se na 25ª posição e Lages caiu para a 5ª posição no estado de Santa Catarina. O Quadro 1, a seguir, traz os números e taxas de homicídio feminino:

**Quadro 1** – Número e taxas de homicídio feminino (em 100 mil mulheres)

	<b>2012 Taxas de homicídio feminino (em 100 mil mulheres)</b>	<b>Posição</b>	<b>2015 Taxas de homicídio feminino (em 100 mil mulheres)</b>	<b>Posição</b>	<b>2022 Taxas de homicídio feminino (em 100 mil mulheres)</b>
Brasil	4,7	7º	4,8	5º	3,12
Santa Catarina	3,5	25º	3,1	25º	2,49
Lages	14,9	17º nacional 1º no estado SC	* <sup>14</sup>	5º no estado SC	*

Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2023) com base em Waiselfisz (2012), Waiselfisz (2015), Brasil (2023).

instituição. Coordenador do Mapa da Violência no Brasil. Atualmente, é coordenador da Área Estudos sobre a Violência da FLACSO Brasil (Waiselfisz, 2012).

<sup>14</sup> Infelizmente, esses dados não foram encontrados.

Acreditamos que a educação pode desempenhar papel fundamental na construção de uma nova consciência sobre formas de relacionamentos entre os gêneros. Nossa compreensão é de que o investimento na educação é urgente, tanto na formação inicial quanto na formação continuada das/os profissionais da educação, devendo ter como foco a equidade de gênero e todos os fatores implicados nela.

Assim, por meio da desconstrução e reconstrução dos saberes dos profissionais da educação em relação às questões de gênero, papéis de gênero e naturalização das violências, será possível iniciar a construção de uma nova cultura, onde pessoas sejam priorizadas, não o gênero a que supostamente pertencem.

A violência atinge a humanidade como um todo, mas não da mesma forma, porém de configuração circunstanciada, diferente, se somos homens, mulheres, brancos, negros, LGBTQIAP+. Este fenômeno é uma herança comum, historicamente, a todas as classes sociais, culturas e sociedades e, portanto, um fenômeno intrínseco ao processo civilizatório, constituindo-se enquanto elemento estrutural que participa da própria organização das sociedades, sendo que se manifesta de diversas formas. A violência direcionada à mulher consiste em todo ato de violência de gênero que resulte em qualquer agressão física, sexual ou psicológica, incluindo a ameaça. Dentre as formas de violência contra a mulher, encontra-se a violência doméstica.

A violência doméstica reveste-se de grande complexidade e é difícil de ser quantificada, pois é praticada no seio familiar por pessoas que têm com a criança vínculos afetivos e responsabilidade e/ou consanguinidade. Muitas vezes, é no contexto escolar que as representações da violência doméstica contra a criança e o adolescente (VDCA) começam a ter visibilidade.

Essa pesquisa é relevante considerando dois aspectos centrais: primeiro, o Brasil ocupa a 5ª posição no ranking mundial de violências contra as mulheres; segundo, foi promulgada no ano de 2021 a Lei 14.164, de 10 de junho de 2021, que institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica com o objetivo de trabalhar na área da educação as recomendações da Lei Maria da Penha. Além disso, segundo o Mapa da Violência de 2012, Lages ocupou nacionalmente o 17º lugar, e em Santa Catarina a 1ª colocação em mortes de mulheres por razão de gênero, ou seja, pelo simples fato de ser mulher, tendo como agressores os companheiros, maridos, ex-maridos ou namorados.

A violência de gênero contra as mulheres é gravíssima porque as mulheres correm risco no seu próprio lar. Em síntese, reconhecemos que a educação é uma das balizas na consolidação de direitos e na formação de consciência para o enfrentamento de desigualdades e violências de gênero contra as mulheres. Portanto, entendemos não ser um processo fácil, e sim demorado, mas reiteramos seu caráter de urgência, se pretendemos que Lages, num futuro talvez não tão próximo, possamos reduzir o índice de mulheres em situação de violência.

Esta dissertação possui como problemática: **Que ações são desenvolvidas pelas/os professoras/es no que se refere à prevenção da violência de gênero no Ensino Fundamental II na cidade de Lages? As/os professoras/es do Ensino Fundamental II, na Educação Básica, na cidade de Lages, desenvolvem algum tipo de ação com seus/suas alunos/as sobre a prevenção da violência de gênero contra as mulheres? Se desenvolvem, que ações são estas?**

Na perspectiva de respondermos à problemática da pesquisa, elencamos como objetivo geral: **conhecer as ações desenvolvidas pelas/os professoras/es no que se refere à prevenção das violências de gênero contra as mulheres e meninas no Ensino Fundamental II nas escolas da rede municipal de Lages.** Os objetivos específicos, por sua vez, são: **a) identificar as políticas públicas de prevenção à violência de gênero contra as mulheres e meninas; b) mapear as ações realizadas pelas/os professoras/es que atuam no Ensino Fundamental II no município de Lages, no que se refere às ações de prevenção às violências de gênero contra as mulheres e meninas.**

A violência doméstica é qualquer ato ou ação que inibe a mulher de seus direitos, independente da fase da sua vida, de acordo com a Lei Maria da Penha, promulgada em 2006. A violência de gênero contra as mulheres é gravíssima porque elas correm risco de vida no seu próprio lar (Waiselfisz, 2012). Quando as crianças crescem em um lar em que a violência doméstica está presente, ela se normaliza em seus relacionamentos. De acordo com Simone Gonçalves de Assis (1991), também aumenta a probabilidade de sofrer transtornos psicológicos e comportamentais.

O referencial teórico no qual se fundamenta a presente pesquisa está relacionado aos estudos de gênero e ao enfrentamento à violência contra as mulheres e, por essa razão, traz algumas pensadoras cujas obras são amplamente reconhecidas e citadas nesse campo, como

Miriam Pillar Grossi<sup>15</sup>, Wania Pasinato Izumino<sup>16</sup>, bell hooks<sup>17</sup>, Maria Amélia de Almeida Teles<sup>18</sup>.

**Figura 1 – Pensadoras Teóricas**



Fonte: Elaborado pela autora (todas as imagens estão disponíveis no Google Imagens).

<sup>15</sup> É professora titular aposentada do Departamento de Antropologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Membro do Conselho Deliberativo (CD) do CNPq como representante da comunidade científica (2020/2024) e vice-presidente eleita para a gestão 2023-2027, e foi professora visitante em cátedra no IHEAL – Institut des Hautes Etudes en Amérique Latine da Université Sorbonne Nouvelle – Paris 3 de janeiro a março de 2022. Fundadora (1991) e Coordenadora do Núcleo de Identidades de Gênero e Subjetividades, que desenvolve pesquisas em redes nacionais (Rede NIGS, Rede Gênero ameaça(n)do, Redes PROCAD-CAPES) e internacionais (Projeto PRINT CAPES Práticas Culturais, Educação e Direitos Humanos: violências, gênero, diversidades, Red LIESS (Laboratório Ibero-americano de Estudios sobre Sexualidad y Sociedad), projetos Capes-Cofecub com EHESS/Université de Toulouse (2010-2014) e com Université de Paris 8/INED/Université de Créteil (2019-2022), Rede de Antropólogas feministas latino-americanas, IUAES Commission of Global Feminisms and Queer Politics, nos campos dos estudos de gênero, sexualidade, políticas públicas, educação e diversidades, história da antropologia e metodologias de pesquisa qualitativas) (Grossi, 2024) (Currículo Lattes).

<sup>16</sup> Atualmente, é vice-coordenadora do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Memória e Democracia (GPDH-IEA) e assessora sênior na área de enfrentamento à violência contra as mulheres na ONU Mulheres Brasil. Entre 1988 e março de 2013 integrou o quadro de pesquisadores do Núcleo de Estudos da Violência/USP, onde participou de diversos projetos de pesquisa sobre justiça criminal, violência policial, impunidade criminal e monitoramento de graves violações de direitos humanos (<https://nev.prp.usp.br/equipe/wania-pasinato/>).

<sup>17</sup> Com uma longa trajetória acadêmica, bell hooks escreveu uma série de livros voltados à luta contra o racismo, à desigualdade social e de gênero e à crítica ao sistema capitalista, e que abrangem esses remanescentes, muitos dos quais são considerados leituras fundamentais para aqueles interessados em estudos feministas e sociais. Batizada com o nome de Gloria Jean Watkins, nasceu em Hopkinsville, ao sul dos EUA, em 25 de setembro de 1952. bell hooks se escreve com letras minúsculas. Essa foi uma maneira que ela encontrou de evidenciar a importância de seus escritos e legado, e não de sua figura, evitando assim um personalismo, valorizando a coletividade. O nome foi escolhido como homenagem à sua avó, Bell Blair Hooks, mãe de sua mãe ([https://www.ebiografia.com/bell\\_hooks/](https://www.ebiografia.com/bell_hooks/)).

<sup>18</sup> É brasileira, jornalista, escritora e ativista pelos Direitos Humanos. Notabilizou-se por seu envolvimento na luta contra a Ditadura Militar no Brasil (1964-1985) e por sua defesa dos Direitos Humanos. Ela é mais conhecida pelo apelido de Amelinha Teles. Hoje, Amelinha é diretora da União de Mulheres de São Paulo, coordenadora do Projeto Promotoras Legais Populares, integra a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos e é assessora da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva” (<https://memoriasdaditadura.org.br/biografias-da-resistencia/maria-amelia-de-almeida-teles/>; <https://memorialdaresistencia.org.br/pessoas/maria-amelia-de-almeida-teles/>).

Cabe lembrar que existem outras/os autoras/es e teóricas/os que trouxeram perspectivas e compreensão para essa discussão dos estudos de gênero e o enfrentamento à violência contra as mulheres.

O caminho metodológico seguiu uma abordagem qualitativa com a intenção de compreender o fenômeno das violências de gênero contra as mulheres no campo da educação, no município de Lages. Foi realizada uma pesquisa documental sobre as políticas públicas de prevenção e de enfrentamento das violências de gênero. Também, foi enviado um questionário via *Google Forms*, e os dados foram analisados de acordo com o método de análise temática.

Esta dissertação está organizada em cinco capítulos. O primeiro capítulo é composto pela introdução. No segundo capítulo, que abarca o procedimento metodológico, descrevemos a abordagem qualitativa, pesquisa documental, o questionário e o método da análise temática. No terceiro capítulo, apresentamos os conceitos de gênero e os diferentes tipos de violências, de acordo com as autoras Maria Amélia de Almeida Teles e Mônica de Melo, para o ‘conceito de gênero’, e Wania Pasinato Izumino no que diz respeito ao ‘conceito de violências’. O quarto capítulo contempla as políticas públicas de prevenção às violências de gênero contra as mulheres. No quinto capítulo, apresentamos os resultados e a discussão dos dados da pesquisa realizada com as/os professoras/es. Por fim, constam as Considerações finais, as Referências, os Anexos e os Apêndices.

## 2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O resultado da pesquisa científica aproxima e faz compreender o objeto pesquisado, aplicado a uma variedade de ciências, aos estudos que estão envolvidos e ao desempenhar um papel muito importante na vida cotidiana. De acordo com Marconi e Lakatos (2003, p. 155), “A pesquisa, portanto, é um procedimento formal, com método de pensamento reflexivo, que requer um tratamento científico e se constitui no caminho para conhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais”.

Nosso caminho metodológico seguiu uma abordagem qualitativa, buscando compreender os processos das violências de gênero contra as mulheres e meninas no campo da educação no município de Lages. Para tanto, lançamos mão da pesquisa documental sobre as políticas públicas de prevenção e de enfrentamento das violências de gênero no Brasil. Com o objetivo de conhecer as ações de prevenção e de enfrentamento das violências de gênero contra as mulheres na educação básica, mais especificamente, no Ensino Fundamental II, optamos pelo envio do formulário via *Google Forms* para professoras/es que atuam no Ensino Fundamental II das escolas municipais de Lages. Essa escolha se deve ao fato de que é um momento importante para a formação das/os estudantes (com faixa etária entre 11 a 14 anos) sobre a temática da violência contra a mulher, visto que estão iniciando a fase da adolescência (12 a 18 anos). Os dados foram analisados de acordo com o método de análise temática.

### 2.1 PESQUISA COM ABORDAGEM QUALITATIVA

Esta pesquisa possui uma abordagem qualitativa. Segundo Flick (2009), é importante considerar quatro características básicas que distinguem as proximidades da pesquisa qualitativa: “escolha adequada de métodos e teorias convenientes, reconhecimento e análise de diferentes perspectivas; reflexões dos pesquisadores a respeito de suas pesquisas como parte do processo de produção de conhecimento; variedade de abordagens e métodos” (Flick, 2009, p. 23). Para Flick (2009), é importante considerar, na pesquisa qualitativa, adequada de métodos e teorias, a realização da análise dos dados em diferentes perspectivas, e reconhecer-se no papel de pesquisadora, enquanto parte do processo da pesquisa e da produção do conhecimento. “A maioria dos estudos empíricos envolve fazer uma seleção de um grupo para o qual as proposições serão avançadas no final” (Flick, 2013, p. 77). Esse grupo deve ser analisado e cuidadosamente selecionado pelos pesquisadores de acordo com critérios preestabelecidos para

atingir os objetivos propostos.

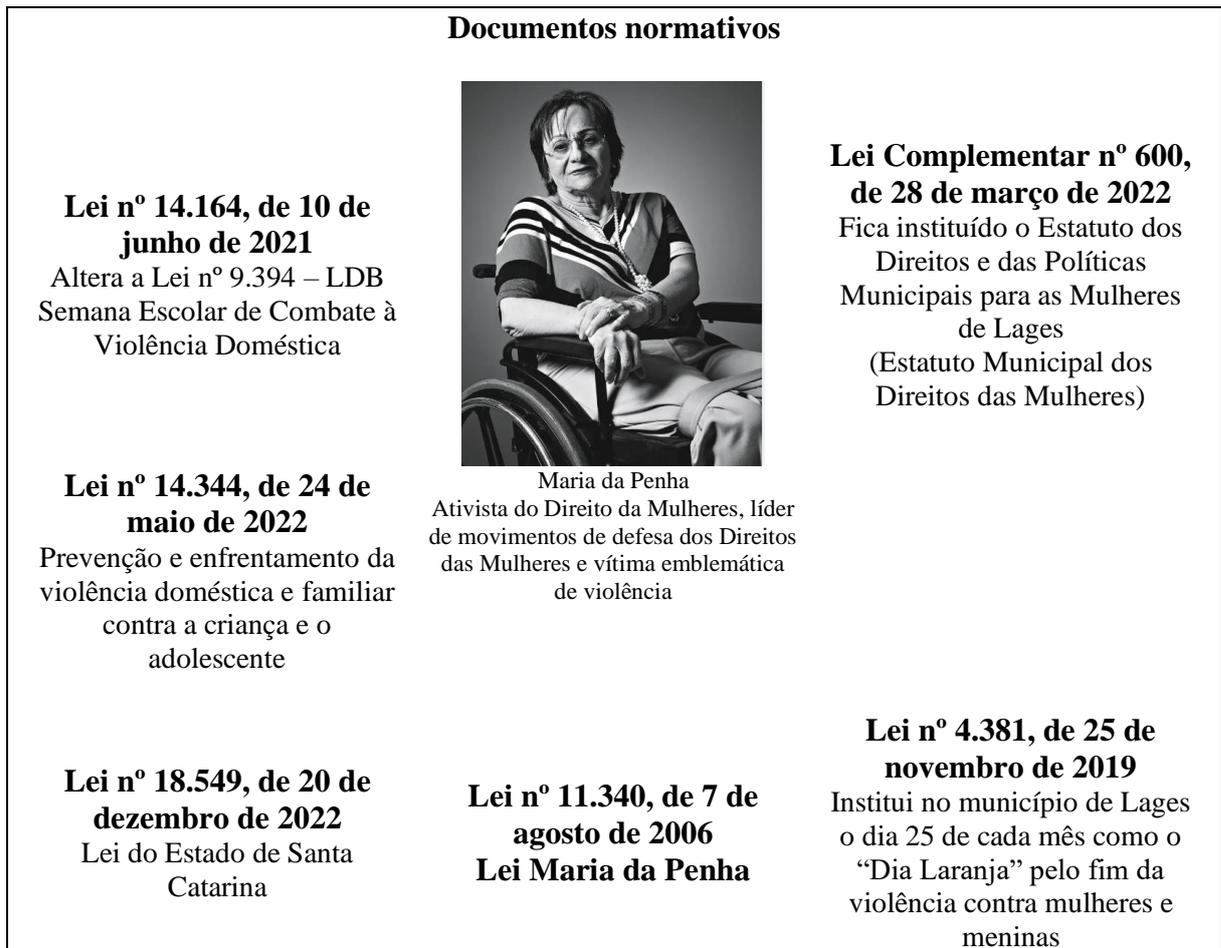
## 2.2 PESQUISA DOCUMENTAL

De acordo com Severino (2007, p. 122), na pesquisa documental, “tem-se como fonte documentos no sentido amplo, ou seja, não só documentos impressos, mas, sobretudo, outros tipos de documentos, tais como fotos, jornais, filmes, gravações, documentos legais”. Esta pesquisa documental analisou documentos normativos nos âmbitos federal, estadual e municipal relevantes para a compreensão da temática da violência contra as mulheres.

No desenvolvimento da pesquisa documental, as fontes são mais diversas e aleatórias, e a pesquisa foi realizada com base nos documentos em formatos impresso e digital. “Grande parte dos estudos documental utiliza materiais que ainda não foram processados analiticamente, ou que ainda podem ser reformulados de acordo com os sujeitos da pesquisa” (Gil, 2002, p. 45).

Nesse contexto, propõe-se a exploração e análise das políticas públicas de prevenção e enfrentamento às violências de gênero no Brasil. A pesquisa documental visa examinar uma variedade de fontes, como leis, regulamentações, relatórios e outros documentos que registram a evolução das políticas públicas voltadas para a prevenção e para o enfrentamento da violência de gênero, extraindo informações cruciais para compreender a concepção, implementação e impacto prático dessas políticas.

Ao nos aprofundarmos nesse cenário, buscamos não apenas evidenciar o que está formalizado nas leis, mas também compreender como essas políticas são efetivamente aplicadas na prática. Essa investigação documental objetivou contribuir para um olhar mais abrangente, destacando a importância de compreender não apenas as intenções expressas nas políticas, mas também os resultados e os desafios enfrentados na vida real das mulheres brasileiras no que diz respeito às violências de gênero.

**Figura 2 – Documentos normativos**

Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2023).

Ao partirmos dos documentos normativos federais, temos a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, com mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio da promoção e realização de campanhas educativas de prevenção.

No que se refere ao campo educacional, voltado ao público escolar, foi promulgada, em 10 de junho 2021, a Lei nº 14.164, que altera a Lei nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), em que institui a Semana Escolar de Combate à Violência Doméstica. A Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022, cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, instituindo, em todo o território nacional, o dia 3 de maio como Dia Nacional de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Criança e o Adolescente, em homenagem ao menino Henry Borel.

No estado de Santa Catarina foi promulgada a Lei nº 18.337, de 6 de janeiro de 2022, com o objetivo de prevenir e refutar qualquer tipo de violência escolar e doméstica, abuso

sexual e o uso de drogas nas escolas estaduais da rede pública; adota, também, outras providências; a Lei nº 18.549, de 20 de dezembro de 2022, institui o Programa Maria da Penha Vai à Escola, com vistas a divulgar a Lei Federal nº 11.340, de 2006, na rede pública de ensino de Santa Catarina.

No âmbito municipal, foi publicada a Lei nº 4.381, de 25 de novembro de 2019, que institui, no município de Lages, o dia 25 de cada mês como o “Dia Laranja”, pelo fim da violência contra mulheres e meninas, e a Lei Complementar nº 600, de 28 de março de 2022, que institui o Estatuto dos Direitos e das Políticas Municipais para as Mulheres de Lages (Estatuto dos Direitos das Mulheres). Além da pesquisa documental – que será apresentada na sequência –, com foco nestas leis, foi realizada uma pesquisa por meio de questionários.

### 2.3 QUESTIONÁRIO

Em nossa pesquisa qualitativa, optamos por realizar o questionário com perguntas de múltipla escolha e de perguntas abertas, uma vez que ele “[...] proporciona uma exploração em profundidade quase tão boa quanto a de perguntas abertas. A combinação de respostas de múltipla escolha com as respostas abertas possibilita mais informações sobre o assunto” (Marconi; Lakatos, 2003, p. 206). Escolhemos este procedimento por considerá-lo mais abrangente para o nosso estudo. De acordo com Dalberio e Dalberio (2009, p. 218), o questionário “é um conjunto de questões pré-elaboradas, sistemáticas, sequencialmente dispostas em itens e que constituem o tema da pesquisa [...] desta maneira o questionário passa a ser um recurso na obtenção de informações”.

Os questionários são uma porta para a obtenção de dados que podem ser utilizados para pesquisas em diversas áreas do conhecimento, facilitando aos pesquisadores a obtenção das informações sobre os sujeitos da pesquisa. Portanto, os questionários tornam-se uma ferramenta importante no processo de coleta de dados. Para Dalberio e Dalberio (2009, p. 219), “o questionário ajuda a produzir respostas condizentes com a realidade ou, pelo menos, o mais próximo possível da realidade investigada”.

Gil (2008) assevera que o questionário pode ser definido como uma técnica de pesquisa que inclui um conjunto de perguntas feitas às pessoas para alcançar informações sobre conhecimentos, crenças, sentimentos, valores, interesses, expectativas, aspirações, medos, comportamentos presentes ou passados etc. Ele possibilita atingir um grande número de pessoas, mesmo que estejam espalhadas por uma área geográfica mais extensa, pois os

questionários podem garantir anonimato às respostas, além de permitirem que as/os pesquisadas/os respondam no momento em que julgarem mais conveniente ou que tenham mais flexibilidade de tempo.

Gil (2008, p. 121) nos diz que a estrutura de um questionário envolve basicamente explicar os objetivos da pesquisa em indagações específicas. As respostas a essas perguntas fornecerão informações necessárias para caracterizar a comunidade do estudo, ou testar as suposições construídas durante o planejamento da pesquisa. Portanto, a construção do questionário precisa ser considerada um processo técnico, e sua especificação detalhada requer uma série de cuidados, como: verificar sua legitimidade para validar os objetivos; determinar a forma e o tema das questões; o número e a sequência de questões; estrutura das alternativas; apresentação do questionário e pré-teste do questionário.

Dalberio e Dalberio (2009, p. 219) fornecem-nos elementos importantes para entender que o questionário é um instrumento destinado a alcançar informações pessoais, existenciais e avaliativas sobre a realidade pesquisada. “O questionário passa a ser, nesse sentido, um instrumento que trará uma qualidade científica ao trabalho” (Dalberio; Dalberio, 2009, p. 220).

O questionário utilizado para a realização desta pesquisa foi enviado via *Google Forms* às/aos professoras/es que lecionam no Ensino Fundamental II, nas escolas da rede municipal de Lages, com o objetivo de identificar as ações realizadas durante a Semana Escolar de Combate à Violência contra as mulheres e meninas, de acordo com a Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, e a Lei municipal nº 4.381, de 25 de novembro de 2019, que estabelece, no município de Lages, que o dia 25 de cada mês seja designado como o “Dia Laranja” em prol do fim da violência contra mulheres e meninas.

Foram convidados via WhatsApp as/os professoras/es que trabalham na rede municipal de educação de Lages no Ensino Fundamental II, que lecionam todas as disciplinas: artes, ciências, educação física, geografia, inglês, português, matemática e história.

Para esta pesquisa, a amostra foi selecionada a partir das/os professoras/es do Sistema Municipal de Ensino de Lages/SC, que concordaram em participar do estudo mediante assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) das/os professoras/s. O projeto de pesquisa foi aprovado no dia 18 de abril de 2023, com o número 6.009.839, pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Universidade do Planalto Catarinense.

## 2.4 ANÁLISE TEMÁTICA

De acordo com Flick, a pesquisa qualitativa usa o texto como material empírico (em vez de números), parte da noção da construção social das realidades em estudo e está interessada nas perspectivas dos participantes, em suas práticas do dia a dia e em seu conhecimento cotidiano relativo à questão em estudo. Os métodos devem ser adequados àquela questão e devem ser abertos o suficiente para permitirem um entendimento de um processo ou relação.

Os dados dos questionários foram analisados conforme o método de análise temática com a abordagem dedutiva [...] “a qual parte de um conjunto preestabelecido de categorias ou temas bem definidos” (Souza, 2019, p. 53). A escolha e a definição dos temas demarcados para este estudo surgiram da necessidade de responder questões fundamentais, tais como: a) o perfil profissional dos envolvidos; b) nível de escolaridade; c) conhecimento das políticas públicas relevantes, como a Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, e a Lei nº 14.164; d) realização ou não de ações de prevenção às violências de gênero no ambiente escolar, tanto por parte da gestão escolar quanto das/os professoras/es; e) percepção das pessoas que sofrem violência de gênero (profissionais da educação e as/os estudantes); f) e a atitude daquelas/es profissionais que optam por não se envolver na discussão e na prevenção da violência de gênero contra mulheres e meninas nas escolas.

A abordagem dedutiva permitirá uma análise cuidadosa e estruturada, partindo desses temas predefinidos para a compreensão dos dados coletados. Isso possibilitará não apenas uma descrição dos fenômenos observados, mas também uma interpretação mais ampla e contextualizada do sistema em questão. Segundo Braun e Clarke (2006, p. 3), “a análise temática fornece uma ferramenta de pesquisa flexível e útil, que potencialmente fornece um conjunto rico e detalhado, ainda que complexo de dados”. Este é um dos aspectos que consideramos para escolher o método de análise de dados para o nosso estudo.

Silva, Barbosa e Lima (2020 *apud* Braun; Clarke, 2006) propõem uma análise composta por seis fases, e lembram que é importante justificá-la, pois ao longo da observação atenta do assunto o pesquisador pode desenvolver versatilidade de ferramentas mais flexíveis para a análise fornecida. Vale ressaltar que uma etapa não necessariamente precede a outra, trata-se apenas de uma escolha sobre como será feita a análise e a apresentação dos dados. As **seis fases da análise temática** indicadas por Braun e Clarke (2006) são: 1) familiarização com os dados; 2) geração de códigos iniciais; 3) busca de temas; 4) revisão de temas; 5) definição e nomeação de temas; e 6) produção do relatório. Ao adotar esse método, espera-se obter resultados

significativos que contribuam para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes de prevenção e intervenção contra a violência de gênero contra mulheres e meninas nas escolas.

## 2.5 ADENTRANDO NO CAMPO DE PESQUISA

Realizamos a pesquisa de campo, primeiramente, por meio da solicitação de uma autorização à Secretaria de Educação Municipal de Lages, respeitando os aspectos éticos, em conformidade com Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC). Após a aprovação, enviamos os questionários via *Google Forms* para as/os professoras/es da rede Municipal de Educação de Lages, a fim de conhecer as ações desenvolvidas pelas/os professoras/es no que se refere à prevenção das violências de gênero contra as mulheres no ensino fundamental nas escolas da rede municipal de Lages.

A elaboração do questionário para esta pesquisa foi conduzida com atenção, segundo a utilização do *Google Forms* como plataforma principal. A escolha desse modelo se deu em função de sua praticidade e eficiência na análise dos dados, além de oferecer a capacidade de ter maior alcance de professoras/es da rede pública municipal do Ensino Fundamental II. O questionário foi projetado com 23 perguntas abertas e fechadas, cuidadosamente elaboradas para atender aos objetivos específicos desta dissertação (Apêndice A). Antes da divulgação, passou por várias revisões, assegurando a ausência de perguntas desnecessárias ou mal formuladas. Esse processo de revisão contribuiu para a clareza e a pertinência do instrumento de coleta de dados. Além disso, realizaram-se testes preliminares antes da disseminação dos questionários para avaliar a sua eficácia. Esses testes visaram identificar possíveis contratemplos técnicos, garantindo que a participação das/os professoras/es fosse facilitada e que o processo de coleta de dados transcorresse de maneira anônima.

Após a aprovação do projeto pelo CEP, fomos mais uma vez até a Secretaria Municipal de Educação de Lages, e solicitamos apoio no envio do formulário para todas/os as/os professoras/es que atuam no Ensino Fundamental II. Com o passar das semanas, constatamos que as/os professoras/es não estavam respondendo ao formulário e começamos a entrar em contato via e-mail e WhatsApp das/os gestoras/es e professoras/es com as/os quais possuíamos algum contato.

No entanto, apesar dos esforços iniciais, foi necessário buscar outras alternativas para alcançar o objetivo. Uma das estratégias adotadas foi a realização de palestras, ocasião em que aproveitamos para apresentar a pesquisa e divulgar o link do formulário. No decorrer do ano de

2023, foram ministradas oito palestras com turmas do sexto ano ao nono ano, abrangendo onze turmas nos meses de agosto, setembro e outubro, entre escolas municipais e estaduais na cidade de Lages. O propósito principal dessas palestras foi disseminar informações acerca das leis voltadas à prevenção e à erradicação da violência contra mulheres e meninas. Esses momentos de conscientização foram desenvolvidos em colaboração com o Grupo de Estudos GECAL e o SOSLADY.

**Quadro 2** – Relação das escolas onde foram realizadas as palestras em 2023

ESCOLAS	ANOS	ESTADUAL/ MUNICIPAL	ANO 2023
EEB Jorge Augusto Neves Vieira	9º	Estadual	18/08
EMEB Professor Eduardo Pedro Amaral	6º e 7º	Municipal	31/08
EEB Jorge Augusto Neves Vieira	7º	Estadual	15/09
EMEB Nossa Senhora Da Penha	9º	Municipal	27/09
EMEB Professora Fausta Rath	8º e 9º	Municipal	02/10
EMEB Nossa Senhora Da Penha	8º	Municipal	18/10
EMEB Professora Fausta Rath	9º e 8º	Municipal	19/10
EMEB Ondina Neves Bleyer	6º	Municipal	26/10

Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2024).

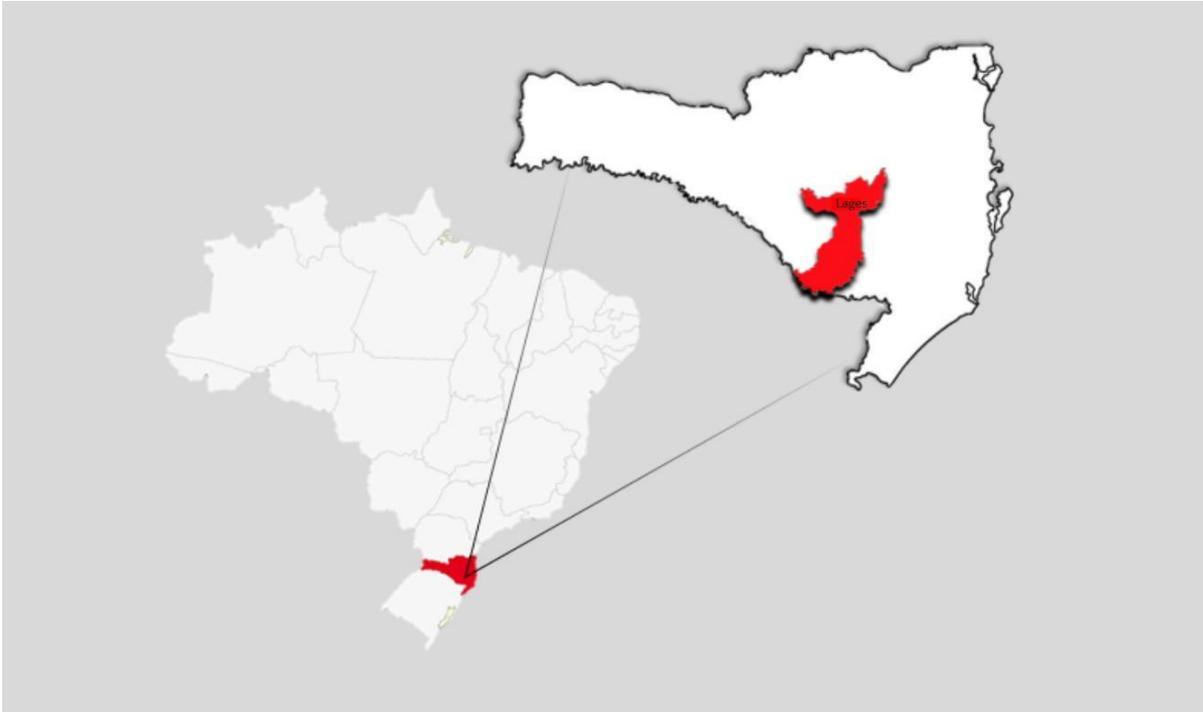
Trabalhamos com vídeos que exemplificavam os diferentes tipos de violências com um certo cuidado, para não provocar possíveis gatilhos nas/os estudantes. Também apresentamos vídeos da Maria da Penha sobre a violência doméstica, e o vídeo promovido pelo SOSLADY dos 17 anos da Lei Maria da Penha. Conceituamos o que são as cinco principais violências que fazem parte da Lei Maria da Penha, apresentamos os dados sobre a violência doméstica no Estado de Santa Catarina e em Lages. Apresentamos, também, quais são as novas leis que tratam da prevenção da violência de gênero contra mulheres e meninas nas escolas.

### **Contextualização da cidade em destaque**

Localizada no estado de Santa Catarina, Brasil, a cidade de Lages, a qual foi escolhida para a realização dessa pesquisa, contava com uma população de 164.981 habitantes em 2022, conforme os dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referentes ao ano de 2021 (IBGE, 2024). A cidade se torna, assim, o cenário onde foram coletadas as informações e dados que contribuem para a compreensão de aspectos específicos

relacionados ao tema em análise, ou seja, a prevenção de violências de gênero contra mulheres e meninas.

**Figura 3 – Mapa de Lages**



Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2024).

Segundo os dados do Observatório de Violência contra a Mulher de Santa Catarina<sup>19</sup> (2020), houve 28.167 solicitações de medidas protetivas no estado em 2023, conforme informações do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). No mesmo ano, foram registrados 56 casos de feminicídios em Santa Catarina, conforme dados da Secretaria de Segurança Pública do estado (SSP/SC, 2023). No âmbito específico da cidade de Lages, SC, foram reportados dois casos de feminicídios no mesmo período de 2023. Esses números evidenciam a persistência de desafios significativos no enfrentamento à violência contra as mulheres, com destaque para a necessidade contínua de medidas preventivas e de conscientização.

---

<sup>19</sup> O objetivo dos painéis é oferecer uma visão detalhada dos crimes de violência contra a mulher em Santa Catarina, por meio da utilização dos registros da Gerência de Estatística e Análise Criminal da Secretaria do Estado da Segurança Pública – GEAC/ DINE/ SSP/SC. São apresentados dados sobre os seguintes crimes: lesão corporal dolosa e estupro, feminicídio, vias de fato, ameaça, injúria real, injúria qualificada pelo preconceito, difamação e calúnia.

**Quadro 3** – Observatório da Violência contra a Mulher

Resumo de Registros por Município			
Município ① ▲	Fato Comunicado ② ▲	Data do ...	Qtda.
LAGES	Ameaça	2023	1.376
LAGES	Calúnia	2023	44
LAGES	Difamação	2023	96
LAGES	Estupro	2023	18
LAGES	Injúria	2023	309
LAGES	Injúria real	2023	1
LAGES	Lesão Corporal Dolosa	2023	585
LAGES	Vias de fato	2023	102

Fonte: Relatório de Violência contra a Mulher em Lages no ano de 2023 (Disponível em: [https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/819491d3-b58c-4927-b0b6-281589882f0c/page/p\\_gs62g1n45c](https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/819491d3-b58c-4927-b0b6-281589882f0c/page/p_gs62g1n45c)).

O Quadro revela dados preocupantes sobre a incidência de crimes contra as mulheres no município de Lages, conforme apresentado no Relatório de Violência contra a Mulher em Santa Catarina (2023). Os crimes de ameaça, lesão corporal dolosa e injúria emergem como os mais frequentemente registrados.

Em relação aos crimes, Lages ocupou o 5º lugar em 2022 no que diz respeito a ameaças, um indicativo alarmante da prevalência desse tipo de violência na comunidade. A cidade ocupa o 6º lugar nos casos de estupro, e esse dado ressalta a necessidade do combate, visando à proteção das vítimas e à punição dos agressores.

Além disso, a cidade se posicionou em 6º lugar no registro de casos de lesão corporal, indicando uma preocupante incidência de violência física. A classificação em 9º lugar para difamação, 9º lugar para injúria e 10º lugar para vias de fato sublinha a variedade de formas de violência verbal e física que as mulheres enfrentam, com destaque para a complexidade do problema (Santa Catarina, 2023).

De acordo com Theophilos Rifiotis (2006), é possível identificarmos relações de poder e de violência em todos os lugares.

No nosso cotidiano, referimo-nos à violência no esporte, no trânsito, nas ruas, nas prisões [...] as relações de força, as tensões, as hierarquias, as desigualdades sociais e as situações de conflito em geral. Diz-se que tudo está contaminado por esta peste, que é preciso eliminá-la, antes que se torne incontrolável e domine a tudo e a todos. (Rifiotis, 2006, p. 06).

Esses dados refletem a importância de políticas e ações voltadas para a prevenção e para o combate à violência contra as mulheres em Lages. O entendimento dessas estatísticas é crucial para direcionar recursos e esforços para áreas específicas, promovendo a conscientização e implementando medidas eficazes que possam reduzir a incidência desses crimes e garantir um ambiente mais seguro e igualitário para as mulheres na comunidade.

Diante da relevância dos dados apresentados e da necessidade de aprofundar o entendimento sobre gênero e a violência de gênero contra mulheres e meninas na cidade de Lages, o próximo capítulo será dedicado à análise mais detalhada desses temas. Ao entrelaçar conceitos de gênero, violências e educação, exploraremos o modo como políticas públicas e ações de prevenção podem ser efetivamente implementadas no contexto educacional para combater a violência contra as mulheres.

### **3 GÊNERO, VIOLÊNCIAS E EDUCAÇÃO: ENTRELAÇANDO CONCEITOS NA PERSPECTIVA DE PREVENÇÃO**

Os estudos de gênero na área da educação abordam questões centrais que permeiam as práticas educativas contemporâneas. Compreender gênero é importante para que consigamos entender como a violência doméstica transpassa a vida das vítimas e de suas/seus filhas/os. A concepção de gênero vai muito além do ser homem e do ser mulher, pois gênero significa as construções sociais, culturais e históricas sobre o que é considerado apropriado para meninas e meninos desde sua primeira infância até a velhice, como, por exemplo, as profissões que são associadas aos gêneros masculino ou feminino e/ou aos papéis que desempenharão na sociedade e dentro de suas casas. Também a concepção de gênero interfere na construção das masculinidades e feminilidade, por isso é importante começarmos a compreender o que é gênero e sua influência na educação das crianças, para entendermos como a violência doméstica se perpetua dentro de uma sociedade.

A violência está intrinsecamente ligada ao gênero, sendo esperado que os meninos sejam mais agressivos, enquanto as meninas mais passivas, fator que acarreta a violência contra as mulheres. Os meninos são ensinados inconscientemente que são mais fortes e que as meninas precisam obedecer e acatar suas opiniões; já as meninas são ensinadas inconscientemente a sempre acatarem a opinião de pessoas mais fortes que elas, que normalmente são os homens, pois estes estão, na maioria das vezes, em cargos e posições de poder. Portanto, a violência de gênero está enraizada nas nossas relações sociais, pois tudo está relacionado com a “estereotipação” do masculino e do feminino.

#### **3.1 COMPREENDENDO GÊNERO**

O termo “gênero” é utilizado para agrupar elementos que possuem características em comum. O conceito de gênero possui uma base etimológica que remonta à sua origem. Desde a antiguidade greco-latina, o termo passou a ser empregado para classificar obras artísticas, como gêneros musicais, literários, poéticos, teatrais, entre outros. Assim, a compreensão de gênero vai além da simples diferenciação biológica entre homens e mulheres, e passa a ser uma categoria de análise fundamental para entender as dinâmicas das relações.

De acordo com Santos e Izumino (2019, p. 148),

o conceito de gênero, entendido como construção social do masculino e do feminino e como categoria de análise das relações entre homens e mulheres [...]. O uso da categoria gênero introduz nos estudos sobre violência contra as mulheres uma nova terminologia para se discutir tal fenômeno social, qual seja, a expressão “violência de gênero”.

A expressão “violência de gênero” passa a ser adotada para descrever como a violência de gênero contra as mulheres e meninas é compreendida e abordada, e analisa como as estruturas sociais e culturais baseadas em gênero contribuem para perpetuar essas formas de violência. O Dicionário de Educação Sexual, Sexualidade, Gênero e Interseccionalidade nos diz, por sua vez, que:

O conceito GÊNERO, do início das teorizações feministas e dos estudos sobre as mulheres (nas décadas de 1970 a 1980), foi apresentado como “sinônimo” de mulher (servindo, igualmente, para definir o homem) mas, com a ênfase no conjunto dos seus atributos e definições sociais e culturais. Gênero é categoria identitária e corresponde aos aspectos sociais que distinguem as mulheres dos homens numa determinada cultura; enquanto que o SEXO compreende o conjunto dos atributos biológicos, corporais, anatômicos que nos definem. Gênero, então, inserido no entendimento de representações socioculturais, é tudo aquilo que define o “ser mulher” e o “ser homem”, bem como, o “feminino” e o “masculino” – independente de estarem, ou não, no mesmo sujeito (Santos; Carvalho; Fávero; Gomes, 2019, p. 171-172).

Dessa forma, a introdução do conceito de gênero e a disseminação do termo “violência de gênero” representam uma mudança nos estudos sobre violência, promovendo uma compreensão mais abrangente e sensível às complexidades sociais, culturais e estruturais envolvidas. Ao considerar a natureza construída das identidades de gênero e seu impacto nas relações sociais, essa abordagem contribui para um diálogo mais articulado na luta contra as violências dirigidas às mulheres.

A partir da classificação na linguagem, expressa pela oposição entre feminino e masculino, o conceito de gênero adquiriu um novo significado, dando origem à sinonímia com o sexo biológico. Os estudos sobre as diferenças sexuais entre mulheres e homens surgiram no final do século XVIII, abordando, inicialmente, de modo exclusivo, a perspectiva biológica da Ciência positivista, que posteriormente fundamentou o conceito moderno de sexo.

Segundo Fabíola Rohden (2003, p. 201), a partir desses estudos, a diferença sexual passou a ser considerada como algo natural e imutável pela ciência. Essa ênfase na naturalidade das diferenças sexuais estava relacionada às transformações ocorridas a partir do final do século XVIII que demandam mudanças nas relações de gênero preestabelecidas – como as normas sociais responsáveis por essa construção e os ambientes que as envolvem, como raça, etnia,

classe, credo etc. O conceito de gênero faz com que pensemos como as mulheres formam seu gênero na sociedade e em diferentes relacionamentos, de acordo com os papéis que desempenham e as esferas sociais que compartilham. De acordo com Miriam Pillar Grossi (1998, p. 6),

[...] gênero (ou seja, aquilo que é associado ao sexo biológico) é algo que está permanentemente em mudança, e todos os nossos atos ajudam a reconfigurar localmente as representações sociais de feminino e de masculino. Na verdade, em todas as sociedades do planeta, o gênero está sendo, todo o tempo, ressignificado pelas interações concretas entre indivíduos do sexo masculino e feminino. Por isso, diz-se que o gênero é mutável.

Do ponto de vista biológico, as diferenças entre mulheres e homens são avaliadas através da categoria sexo, pela qual os seres vivos são classificados como masculinos, femininos ou intersexuais. De acordo com Guacira Lopes Louro (1997, p. 21), a distinção biológica, ou seja, a distinção sexual, é utilizada tanto no senso comum quanto em linguagem científica para compreender e justificar a desigualdade social. Essa concepção de gênero é considerada determinista, baseada no conceito moderno de sexo e vinculada ao determinismo biológico. Acredita-se que a fisiologia e todo o aparato biológico sexual são responsáveis pela forma como mulheres e homens se relacionam, se distribuem e atuam na sociedade. No entanto, essa visão justifica aspectos que, na realidade, são históricos e culturais. Essa abordagem revela como os indivíduos que deram origem a essa categoria concebem as relações de gênero e a diversidade sexual e de gênero.

Joan Scott (1995) afirma que as discussões feministas norte-americanas sobre o conceito de gênero e sua introdução como categoria analítica visavam refutar o determinismo biológico entre os sexos, bem como reforçar o caráter social da relação entre homens e mulheres. “O gênero é um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder” (Scott, 1995, p. 86).

Nadielene Pereira Gomes, Normélia Maria Freire Diniz, Anne Jacob de Souza Araújo e Tâmara Maria de Freitas Coelho (2007, p. 505) afirmam que

gênero é um conceito das Ciências Sociais que surge enquanto referencial teórico para análise e compreensão da desigualdade entre o que é atribuído à mulher e ao homem. Assim sendo, os papéis de gênero nos são ensinados como próprios da condição de ser homem ou mulher, configurando-se enquanto uma imagem idealizada do masculino e do feminino.

Segundo Maria Amélia de Almeida Teles e Mônica de Melo (2012), a sociologia, a antropologia e outras ciências humanas utilizam a categoria de gênero para demonstrar e sintetizar as desigualdades sociais existentes entre homens e mulheres que atingem ambos os sexos nas esferas pública e privada da vida, atribuindo-lhes diferentes papéis sociais, construídos historicamente, de domínio, poderio, obediência e subordinação. A palavra gênero pode ser entendida como uma ferramenta, como uma lupa/lâmpada para facilitar o discernimento da disparidade social e econômica entre homens e mulheres decorrente da discriminação histórica contra as mulheres. Esta ferramenta oferece possibilidades mais amplas para estudar as mulheres, vendo-as em termos de sua relação com os homens e o poder – as diferenças socioculturais existentes entre homens e mulheres que se traduzem em desigualdades econômicas e políticas que colocam as mulheres abaixo dos homens em diferentes esferas da vida humana.

Para Teles e Melo (2012, p. 16),

o conceito de gênero deve ser entendido como uma relação de poder de dominação do homem e de submissão da mulher. Ele demonstra que os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os sexos e indica que a prática desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas sim do processo de socialização das pessoas.

É importante ressaltar que essa abordagem não considera apenas a relação gênero masculino e feminino, mas também reconhece que estruturas patriarcais, machistas e sexistas oprimem as mulheres e todas as expressões divergentes de gênero. De acordo com Akotirene (2020), a interseccionalidade propõe uma análise das interações estruturais de dominação considerando seus efeitos políticos e legais, além de revelar as particularidades da opressão nos corpos e cotidianos das mulheres diversas, especialmente as mulheres negras e indígenas.

Lugones (2015) afirma que o capitalismo global é heterossexual, ou seja, a heterossexualidade está profundamente enraizada no sistema de gênero moderno/colonial, influenciando as reproduções perversas, violentas e degradantes que hierarquizam as pessoas com base em classe, raça, gênero e sexualidade, que perpetuam a opressão, a invisibilidade e a subalternização das mulheres e das expressões relacionadas ao feminino.

### 3.2 GÊNERO E EDUCAÇÃO

A educação desempenha um papel fundamental na formação das sociedades e na construção de identidades individuais e coletivas. Sabemos que é importante questionar o papel da educação na geração das desigualdades, particularmente na constituição da masculinidade, do machismo, do sexismo, do racismo e da homofobia, desconstruindo ideias que expliquem e justifiquem a natureza das violências, desigualdades de gênero, discriminação e desigualdades entre diferentes grupos sociais.

No contexto contemporâneo, a questão de gênero tem se destacado como um tema crucial a ser abordado no âmbito educacional. A compreensão e a promoção da equidade de gênero são fundamentais para a construção de uma sociedade inclusiva, justa e igualitária. Nesta perspectiva, Graupe (2014, p. 390) enfatiza:

[...] a importância da pedagogia da equidade, por entender que esta pode abranger as temáticas de gênero, relações étnico-raciais, diversidade sexual, religiosidade e outras, e apontar algumas competências necessárias @s profissionais da educação para que ess@s sejam capazes de identificar se a escola participa ou não, na construção de um modelo normativo de gênero, sexista e misógino. Busca-se, acima de tudo, reconhecer espaços e possibilidades para a desconstrução de fobias, ideias preconceituosas e práticas de discriminação nas relações interpessoais e intergrupais, no currículo e na prática pedagógica.

A autora usa o '@' para contemplar linguisticamente os gêneros feminino e masculino. Segundo a autora, implementar uma pedagogia equitativa nas escolas é um processo individual e coletivo que envolve não só a racionalidade, mas, sim, a vontade política, o desejo e a subjetividade a fim de que todas/os se envolvam. É preciso reconhecer essas/es professoras/es, que além de possuírem saberes e metodologias teóricas também precisam que suas habilidades profissionais sejam estabelecidas e exercitadas, não podendo ser reduzidas ao domínio dos conteúdos e técnicas a serem ensinadas.

No contexto da construção social, a instituição escolar tem um papel de extrema importância, colaborando de maneira significativa com a família na tarefa e na corresponsabilidade pela formação como cidadãs/os. Nesse sentido, destacamos a relevância dos princípios delineados na Constituição Federal como um suporte para a inclusão da equidade de gênero nas escolas, e os debates proporcionados pelas práticas educativas no ambiente escolar podem ser caminhos para a promoção de uma sociedade inclusiva, que valorize as diversas expressões e identidades de gênero e sexualidade, sem marginalizá-las.

A construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a redução das desigualdades e a promoção do bem a todos requer, necessariamente, uma educação que estimule a reflexão sobre si mesmo e sobre o outro, sobre o corpo, sobre o prazer, sobre o consentimento e a violência, além das questões mais evidentes de gênero, de sexualidade e de diversidade. Assim, ao adotar uma abordagem inclusiva e sensível às questões de gênero, as escolas não apenas cumprem sua missão educativa, mas também contribuem significativamente para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Graupe (2014, p. 390) nos diz que

a pedagogia da equidade objetiva uma educação democrática para tod@s. Ela prioriza que @s alun@s (sejam el@s indígenas, quilombolas, negr@s, branc@s, pobres, ric@s, homossexuais, heterossexuais, transexuais, bissexuais, religios@s ou não religios@s) vivenciem em salas de aulas atitudes, ações que buscam desenvolver com criticidade ideias, competências, embasadas nos princípios dos direitos iguais para pessoas diferentes.

A educação, historicamente, tem sido permeada por estereótipos<sup>20</sup> de gênero, perpetuando desigualdades e limitando as oportunidades para meninas e mulheres. Desde cedo, ocorre influência pelas convenções estabelecidas em cada época e local sobre os papéis a serem desempenhados por indivíduos dentro do meio social. Chimamanda Adichie (2022, p. 36) afirma: “O problema da questão de gênero é que ela prescreve como *devemos* ser em vez de reconhecer como somos. Seríamos bem mais felizes, mais livres para sermos quem realmente somos, se não tivéssemos o peso da expectativa do gênero”. Na cultura ocidental, por exemplo, a atribuição de gênero e uma identidade predeterminada têm início com a identificação do sexo do bebê, muitas vezes ainda durante a gestação, quando são preparados enxovais cor-de-rosa para meninas e azuis para meninos. São transmitidos padrões e expectativas de comportamento, atribuindo papéis distintos para meninos e meninas. Isso resulta em limitações na escolha de uma brincadeira, brinquedos, roupas, atividades destinadas a cada gênero até na escolha de uma profissão. Conforme destacado por Silva e Brabo (2016, p. 133), os meninos são incentivados a brincar com carrinhos, dinossauros e soldados de brinquedo, preparando-se para a autonomia, liderança e agressividade, enquanto as meninas são direcionadas a brincar com miniaturas de utensílios domésticos, bonecas e pôneis, ajustando-se ao ambiente doméstico e submisso, à ideia de “natureza” e simulando a maternidade.

---

<sup>20</sup> “São pressupostos ou rótulos sociais, criados sobre características de grupos para moldar padrões sociais. [...] Os estereótipos funcionam também como modelos que pressupõem e impõem padrões sociais esperados para um indivíduo vinculado à determinada coletividade” (Guerra, 2023).

Desconstruir esses estereótipos e promover a igualdade de gênero requer um esforço consciente e estratégico no ambiente educacional. Para promover uma educação inclusiva e igualitária em relação ao gênero, é necessário adotar uma abordagem multidimensional que engloba tanto o currículo estabelecido pelos sistemas de ensino quanto a cultura escolar, que é descrita como um conjunto de normas que definem os saberes. A inclusão de conteúdos relacionados à diversidade de gênero nos currículos e a criação de espaços de discussão e reflexão sobre as questões de gênero são fundamentais. Além disso, é preciso formar professoras/es e profissionais da educação capacitados para lidar com a diversidade de gênero e para promover um ambiente seguro e respeitoso para todos.

[...] A criança constrói um “sistema interno de regras de gênero” a partir de suas experiências e das representações disponíveis na cultura em que está inserida. Por meio da linguagem escrita e falada, bem como das imagens linguísticas e não linguísticas com as quais interage, a criança aprende as expectativas em relação ao seu comportamento. No entanto, a autora [Swann] não sugere que a criança seja um recipiente passivo de mensagens sociais, determinada pelas estruturas da linguagem, mas argumenta que “as crianças também estão [re]negociando relações com os outros e [re]interpretando as imagens que encontram” (Souza, 2006, p. 172).

De diferentes maneiras e nos diversos contextos sociais que as crianças frequentam, elas vão aprendendo sobre as regras, normas e hierarquias de gênero (assim como de outros marcadores identitários). Podemos refletir sobre o importante papel que a escola desempenha na experiência infantil e na perpetuação dos papéis de gênero hegemônicos/tradicionais. A educação tem o poder de moldar a sociedade e de criar as bases para uma cultura de igualdade e respeito. Ao abordar a questão de gênero de forma abrangente e inclusiva, a educação pode desempenhar um papel transformador na desconstrução de estereótipos, na promoção da igualdade de oportunidades e no empoderamento de todas as identidades de gênero. No entanto, enfrenta desafios significativos que requerem ações concretas e comprometidas por parte das instituições. Para Miriam Grossi (2010, p. 5),

gênero serve, portanto, para determinar tudo que é social, cultural e historicamente determinado. No entanto, [...] nenhum indivíduo existe sem relações sociais, isto desde que se nasce. Portanto, sempre que estamos referindo-nos ao sexo, já estamos agindo de acordo com o gênero associado ao sexo daquele indivíduo com o qual estamos interagindo.

A família desempenha um papel fundamental na vida social, sendo considerada a instituição básica e primordial. Responsável pela socialização primária, a família é responsável por integrar o indivíduo à sociedade, transmitindo-lhe a língua, os valores, as normas básicas

de convívio social e outros aspectos essenciais. Sua importância é inquestionável, pois é por meio da família que o indivíduo adquire as habilidades necessárias para conviver em sociedade. É por meio da família que é constituída também a ideia de gênero e a construção dos seus papéis sociais; muitas vezes, não é falado o que o masculino deve ou não fazer dentro de casa, mas as ações de seus pais já ensinam a criança como deve se comportar, como, por exemplo: se o pai não é corresponsável na educação dos filhos e na organização do lar, a mãe é passiva e sempre acata as ordens do seu companheiro, entre outras formas dos responsáveis se comportarem dentro do lar. Por esses e outros motivos que é tão comum que filhos de lares violentos continuem o ciclo da violência em seus relacionamentos, pois se tornou algo naturalizado em seu crescimento e convívio social.

### 3.3 VIOLÊNCIAS E VIOLÊNCIAS DE GÊNERO

O termo violência está presente no nosso vocabulário cotidiano, porém raramente prestamos atenção a que essa palavra nos remete. A violência está na sociedade desde que o ser humano existe. O sentimento de posse está presente nos relacionamentos abusivos, o agressor se considera superior/dono da vítima, e tem como respaldo a sua posição hierárquica na sociedade. Algumas pessoas acreditam e disseminam a ideia de que o masculino deve ser superior ao feminino<sup>21</sup>, e este deve ser inferior e prestar-lhe obediência cega, criando assim um ambiente favorável à violência, tanto em relação ao cônjuge quanto aos filhos. Compreender o que é violência é muito importante para que consigamos ter uma visão ampliada sobre as violências de gênero e suas categorias (física, psicológica, sexual, patrimonial, moral e o feminicídio).

#### 3.3.1 O que são violências?

Hannah Arendt (1994), em sua obra *Sobre a Violência*, estabelece uma diferenciação entre cinco palavras que comumente usamos como sinônimos: poder, vigor, força, autoridade

---

<sup>21</sup> De fato, a compreensão dos conceitos de machismo e patriarcado evidencia a existência de uma ideia de superioridade masculina enraizada em muitas sociedades ao longo da história. Atitudes e comportamentos que atribuem superioridade aos homens, muitas vezes, justificam a dominação masculina sobre as mulheres e estabelecem uma divisão tradicional de trabalho, onde as tarefas domésticas e o cuidado dos filhos são frequentemente atribuídas às mulheres, enquanto os homens são direcionados para papéis mais visíveis, como carreiras profissionais e políticas.

e violência. Ela define “poder” como a habilidade humana de agir em conjunto, pertencendo a um grupo e existindo apenas enquanto o grupo permanecer unido. Já o vigor é uma propriedade individual inerente a um objeto ou pessoa que se diferencia essencialmente das demais, podendo provar-se na relação com outras coisas ou pessoas. Arendt destaca que “força”, frequentemente, é usado como sinônimo de “violência” no discurso cotidiano, deveria ser reservado à energia liberada por movimentos físicos ou sociais, como as “forças da natureza” ou “a força das circunstâncias”.

Para Saffioti (2015, p. 18), “trata-se da violência como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral. Observa-se que apenas a psíquica e a moral situam-se fora do palpável”. A observação de que apenas as dimensões psíquica e moral estão fora do palpável destaca a complexidade dessas formas de violência, pois os danos emocionais e morais, muitas vezes, não são facilmente identificáveis ou mensuráveis de maneira concreta. Essa abordagem ampla contribui para uma compreensão mais abrangente e sensível das várias manifestações de violência e suas consequências para a integridade da pessoa.

De acordo com Arendt (1994, p. 56), “a autoridade, relacionada com o mais enganoso desses fenômenos e, portanto, um termo do qual se abusa com frequência, pode ser investido em pessoas – há algo como autoridade pessoal, [...] ou pode ser investida em cargos, [...], ou ainda em postos hierárquicos de igreja [...]”. Desenvolve-se por meio de uma hierarquização no contexto dos relacionamentos podendo ser conjugal, colocando o marido acima da esposa ou o agressor acima da vítima. Isso pode ser visto como uma forma de autoridade que é mantida por meio da aceitação social. Isso é evidenciado nos exemplos apresentados por Hannah Arendt (1994, p. 56), onde ela destaca que a “insígnia é o reconhecimento inquestionável daqueles a quem se pede que obedeçam; nem a coerção nem a persuasão são necessárias”. Independentemente da situação, os subordinados, nesse caso a esposa/vítima e as/os filhas/os, acabam obedecendo sem questionar à autoridade imposta pelo agressor, que é o marido. No entanto, é importante ressaltar que o agressor perde a legitimidade da sua autoridade no momento em que recorre à violência.

Essa dinâmica reforça a estrutura de poder estabelecida pelo patriarcado, em que a figura masculina é automaticamente investida de autoridade, criando um ambiente propício para a perpetuação das violências de gênero. O reconhecimento inquestionável da autoridade, baseado em normas culturais autoritárias, contribui para a manutenção desse ciclo de submissão e

perpetuação da violência, tornando crucial a necessidade de questionamento e transformação dessas dinâmicas para promover relações mais igualitárias e respeitadas.

Considera-se a premissa de que o patriarcado e o machismo influenciaram a construção da submissão histórica da mulher, estabelecendo a ideia de que o homem é a cabeça da família e, portanto, a figura responsável por ela. Este homem, ao formar uma família, automaticamente se percebe como a autoridade central dentro de casa. Isso gera uma dinâmica em que a esposa e as/os filhas/os são vistas/os como subordinadas/os, cabendo no conceito de autoridade proposto por Hannah Arendt.

Ao longo do desenvolvimento da sociedade moderna, as formas de violência têm se organizado e conjugado de maneiras diversas, mas a sua presença é constante no Brasil, e afeta pessoas de diferentes classes e etnias. Esse fenômeno é resultado dos papéis sociais que foram impostos às mulheres e aos homens ao longo da história, e que foram reforçados por ideologias sociais como o patriarcado e a dominação masculina. O patriarcado é um sistema histórico e cultural que define as mulheres como inferiores aos homens e lhes atribui papéis e funções subordinadas. Trata-se de um sistema de dominação que coloca os homens em uma posição de poder e privilégio em relação às mulheres, que está enraizado na estrutura social e cultural que favorece os homens, “[...], em que a mulher é vista como sujeito social autônomo, porém historicamente vitimada pelo controle social masculino” (Santos; Izumino, 2019, p. 148). No entanto, essa autonomia é frequentemente comprometida pelo controle social masculino, resultando na subjugação e opressão das mulheres. Este controle é exercido por meio de sistemas sociais e culturais que favorecem os homens, perpetuando desigualdades de gênero e limitando as oportunidades e liberdades das mulheres. Para Cecília Santos e Wania Izumino, (2019, p. 157),

[...] uma relação de poder de dominação do homem e de submissão da mulher. Demonstra que os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os sexos e indica que a prática desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas sim do processo de socialização das pessoas.

Esses papéis sociais podem levar a relações violentas entre os gêneros e evidenciam que a violência não é um resultado natural, mas sim um processo de socialização das pessoas. Nesse sentido, a violência contra as mulheres pode ser entendida como uma forma de violência de gênero (Santos; Izumino, 2005).

Essas correntes fornecem perspectivas distintas sobre as raízes e dinâmicas da violência de gênero. Santos e Izumino (2019, p. 148) afirmam que a “dominação masculina define violência contra as mulheres como expressão de dominação da mulher pelo homem, resultando na anulação da autonomia da mulher, concebida tanto como ‘vítima’ quanto como ‘cúmplice’ da dominação masculina”. Isso significa a dominação direta exercida pelo homem sobre a mulher.

Para contextualizar o “poder”, propomo-nos dialogar com Foucault. É importante ressaltar que Foucault não abordou diretamente a violência de gênero. No entanto, suas ideias sobre poder, controle e instituições podem enriquecer nossa compreensão das dinâmicas de autoridade presentes nas relações de gênero, especialmente quando aplicadas ao contexto da violência.

Ele defende que o poder não é centralizado em uma única entidade, mas se dissemina em diversas práticas sociais e discursos. Foucault refere-se ao controle exercido sobre os corpos e as vidas das pessoas por meio de instituições, normas sociais e estruturas de poder. Essa perspectiva é crucial para a compreensão da violência de gênero, em que se destaca como as instituições e práticas sociais contribuem para a manutenção de desigualdades.

O que faz com que o poder se mantenha e seja aceito é simplesmente que ele não pesa só como uma força que diz não, mas que de fato ele permeia, produz coisas, induz ao prazer, forma, saber, produz discurso. Deve-se considerá-lo como uma rede produtiva que atravessa todo o corpo social muito mais do que uma instância negativa que tem por função reprimir (Foucault, 2023, p. 45).

Ele se refere às formas sutis e cotidianas pelas quais o poder opera nas interações sociais. No contexto da violência de gênero, isso pode incluir práticas de controle e de discurso que promovem estereótipos de gênero e normas tradicionais que fortalecem a autoridade do agressor, criando justificativas sociais para a violência. Essas formas sutis, além de estarem presentes nas relações de dominação do dia a dia, se fazem presentes nos relacionamentos conjugais e na relação do agressor com a mulher em situação de vítima. Nesses relacionamentos, é normatizado o uso do poder como ferramenta de manipulação das/os parceiras/os. Podemos citar, nesse sentido, o uso da violência psicológica, moral, física, patrimonial e sexual, já que muitas vezes essas violências são vistas como atos de cuidado, ciúme, há circunstâncias que levaram o parceiro/agressor a usar a violência como ferramenta de autoridade e de poder.

### 3.3.2 Violências de gênero

Para Cecília Bacellar Sardenberg e Márcia Santana Tavares (2016, p. 8), no livro *Violência de Gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento*:

Violência de gênero diz respeito a qualquer tipo de violência (física, social ou simbólica) que tenha por base a organização social dos sexos e que seja perpetuada contra indivíduos especificamente em virtude do seu sexo, identidade de gênero ou orientação sexual. Dentro dessa perspectiva, a violência de gênero pode atingir tanto homens quanto mulheres, como se verifica no caso da violência contra homossexuais e transexuais, vítimas constantes de todo tipo de agressão. Entretanto, historicamente e numericamente, é a violência masculina contra as mulheres e, em especial, a violência doméstica, que tem se constituído como um fenômeno de maior destaque, uma vez que não se manifesta apenas como fenômeno estruturado pela organização social de gênero nas sociedades contemporâneas, mas também como fator estruturante dessas sociedades.

A violência de gênero deve ser entendida como uma relação de poder caracterizada pelo domínio masculino e pela subordinação feminina. Esses padrões de comportamento inculcam, induzem e reforçam papéis e estereótipos por meio da educação diferenciada de gênero ao longo de períodos socioculturais e civilizados. A violência de gênero então surge e se reproduz nas relações de poder, violência como mecanismo para se sentir ameaçado quando a soberania masculina se sente ameaçada, violência como mecanismo para ter o poder de manter uma ordem estabelecida. Teles e Melo (2012, p. 28) afirmam que,

por meio da força bruta, inicialmente, forjou-se o controle masculino sobre as mulheres. Gradativamente foram introduzidos novos métodos e novas formas de dominação masculina: as leis, a cultura, a religião, a filosofia, a ciência e a política. Ao serem tratadas como propriedade dos homens, as mulheres perderam, em diferentes níveis, autonomia, liberdade, e o mais básico direito de controle sobre o seu próprio corpo.

Como relatam Teles e Melo (2012), é preciso ressaltar que a prática da violência de gênero é transmitida de geração em geração tanto por homens quanto por mulheres. Basicamente, este é o primeiro tipo de violência a que os humanos foram expostos diretamente. Desde então, as pessoas aprenderam outros atos de violência. Torna-se tão arraigado no contexto das relações humanas que é dado como certo, como se fosse parte da natureza humana. A sociedade legitimou esse tipo de violência, e ainda hoje é comum a afirmação “mulher gosta

de apanhar”. Isso dificulta a condenação e a implementação dos processos de prevenção que podem, em última instância, erradicar a violência de gênero.

A eliminação da violência social e política passa necessariamente pelo fim da violência de gênero que, sem dúvida, leva a outros tipos de violência. A violência de gênero, ou violência contra a mulher, está presente na nossa cultura humana que ocorre frequentemente, como um processo rotineiro com fases bem definidas: tensão no relacionamento, violência pública, arrependimento e lua de mel. Espaços de convivência sem violência estão se tornando cada vez mais restritos e insuportáveis, com consequências potencialmente trágicas e mortais.

De acordo com a Organização das Nações Unidas, a violência contra as mulheres é definida como violência de gênero e

violência de Gênero é todo o ato de violência que tenha ou possa ter como resultado um dano ou sofrimento físico, sexual e psicológico para a mulher, inclusive as ameaças de tais atos, a coação ou a privação arbitrária da liberdade, tanto produzidas na vida pública como no espaço privado (Opas, 2023).

O Instituto Patrícia Galvão (2019), por outro lado, traz que, se a violência de gênero existe em todas as culturas como resultado dessa desigualdade histórica, deve-se notar que ela não atinge todas as mulheres da mesma forma, especialmente quando se considera sua integração com outros marcadores como raça, classe, etnia, religião e orientação sexual. Isso porque a intersecção desses fatores acaba por colocar algumas mulheres em maior desvantagem em relação a outros grupos sociais. Por exemplo, mulheres negras e pobres são mais vulneráveis, são a maioria das vítimas de violência (entendida aqui como violência física, moral, familiar, psicológica, sexual, simbólica, nas relações de trabalho etc.).

A violência que afeta os homens, muitas vezes, ocorre em locais públicos, na rua, à vista de testemunhas, enquanto as mulheres vivenciam a violência em locais privados, em casa, sem a presença de testemunhas. Como se não bastasse, as estatísticas mostram que os homens costumam ser vítimas de pessoas que não conhecem, enquanto os agressores das mulheres costumam estar próximos delas: o companheiro ou o ex-parceiro, alguém com quem convive ou tem um relacionamento com afinidade ou parentesco. Além disso, a violência contra o homem muitas vezes não tem caráter habitual ou de relação hierárquica, ao contrário do que ocorre quando a vítima é mulher.

No entanto, é fundamental compreender que os construtos da violência doméstica independem das diferenças biológicas entre homens e mulheres. Na verdade, esses papéis sociais são reforçados pela cultura patriarcal recorrente na família. Segundo Saffioti e Almeida

(1995, p. 159), “a violência de gênero é uma expressão mais recente, e busca designar um padrão de comportamento que [...] visa à preservação da organização social de gênero, fundada na hierarquia e desigualdade de lugares sociais sexuados que subalternizam o gênero feminino”.

Espera-se que as mulheres pareçam delicadas, sensíveis, passivas, subordinadas e submissas. E pela sua condição biológica e física de gestacionar, de amamentar, a sociedade também atribui à mulher a responsabilidade de cuidar do marido, da casa e dos filhos, ou mesmo ser responsável por qualquer coisa vinculada ao âmbito familiar. Colocar a culpa nas mães, não só pela educação ou alimentação, mas também pela violência que seus filhos sofrem ou reproduzem, é atribuição da mulher. A masculinidade, por sua vez, está associada ao espaço público, a papéis como provedor e chefe de família, coragem, agressividade, masculinidade, virilidade e força física. De acordo com o Instituto Patrícia Galvão (2019, p. 142):

Exaltando a superioridade do gênero masculino, o menino irá crescer e amadurecer segundo esse paradigma. Assim, ele buscará sempre ser superior às mulheres e irá sentir-se no direito de agir com violência contra as mulheres, sobretudo dentro de casa. Foi naturalizado que o trabalho de menor importância deveria ficar para as mulheres. [...] as funções que demandam um cuidado maior seriam dos homens.

Nesse modelo de família, os atributos e papéis de gênero valorizam os homens em detrimento das mulheres, os legitimam. Para Andréa Pachá (2008), “a violência de gênero se mantém. Ela não discrimina classe social, grau de escolaridade, renda ou idade. É uma violência silenciosa, que afronta a dignidade individual e corrói os valores e a estrutura das famílias”. Pachá (2008) nos diz que a violência de gênero é uma realidade que persiste em nossa sociedade, sem discriminar classe social, grau de escolaridade, renda ou idade. Essa violência é silenciosa e afeta a dignidade individual, corroendo os valores e a estrutura das famílias.

As relações entre homens e mulheres são, em geral, marcadas pelo poder masculino e a ideologia dominante reafirma a supremacia masculina em detrimento da inferioridade feminina, o que remete as mulheres como alvo de discriminação por serem consideradas minoritárias e frágeis. Configura-se, desse modo, uma forma de violência decorrente do preconceito de uma sociedade que violenta as mulheres. Pode-se facilmente associar essa construção ao fato de que os homens são os principais responsáveis pelas estatísticas de mortes no Brasil, tanto no que diz respeito às vítimas quanto aos agressores. Os homens são responsáveis por grande parte das mortes de outros homens e, infelizmente, são também os principais autores dos crimes de feminicídio, que vitimam mulheres de forma alarmante. Os dados indicam que a maior parte da violência cometida no espaço público no mundo atinge homens, e faz referência a uma

proporção específica de mortes violentas no Brasil. De acordo com esses dados, a proporção de mortes violentas no espaço público no Brasil foi de quatro mortes de homens para cada morte de mulher, conforme o relatório de Waiselfisz, de 2015<sup>22</sup>. O trecho do referido relatório (Waiselfisz, 2015) menciona mortes violentas no espaço público e aponta uma diferença na proporção de gênero nesse contexto, já que quase metade de todas as violências cometidas contra mulheres ocorreu em suas próprias casas.

Isso pode resultar na perpetuação da violência, principalmente entre homens, e na ideia de que um homem deve ser dominante e agressivo, o que pode contribuir para conflitos e agressões entre indivíduos do sexo masculino que buscam afirmar sua posição dentro dessa autoridade construída socialmente.

No contexto histórico brasileiro, a violência contra a mulher também é resultado de uma cultura enraizada em uma sociedade escravocrata, como aponta Marcondes Filho (2001). A vontade política e o compromisso em todos os níveis – local, nacional e regional – são essenciais para erradicar a violência contra a mulher. A mensagem do secretário-geral das Nações Unidas, Ban Ki-moon, para o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra a Mulher – 25 de novembro de 2011, diz:

A violência contra mulheres e meninas tem muitas formas e é generalizada em todo o mundo. Ela inclui estupro, violência doméstica, assédio no trabalho, abusos na escola, mutilação genital e a violência sexual em conflitos armados. Ela é predominantemente causada por homens. Seja em países desenvolvidos ou em desenvolvimento, a perversidade desta violência deve chocar a todos. A violência – e, em muitos casos, a simples ameaça da mesma – é uma das barreiras mais significantes para a plena igualdade das mulheres (Ki-Moon, 2011, em Monteiro, 2018; Ki-Moon, 2011 em Nações Unidas Brasil, 2011).

Na década de 70, o movimento feminista popularizou o termo “violência contra a mulher” para expor que as mulheres eram as principais vítimas de agressões por parte dos homens. Desde a sua constituição como campo de intervenção e “normalização”, as práticas de violência contra a mulher têm sido definidas por categorias distintas que ora revelam, ora ocultam a participação da mulher nessas relações. A violência foi qualificada pelo contexto em que ocorre (violência doméstica); pelo tipo de relação entre as pessoas envolvidas (violência familiar, violência conjugal); pelo sexo dos envolvidos (violência contra a mulher, violência de gênero); e pelo tipo de ato cometido (feminicídio – assassinato de mulher ou violência sexual). Uma revisão da literatura disponível sobre o tema “violência contra a mulher” permitiu observar

---

<sup>22</sup> [https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215\\_tema\\_d\\_a\\_violencia\\_contra\\_mulher.pdf](https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215_tema_d_a_violencia_contra_mulher.pdf) p.19

que os estudos brasileiros nessa área estão estruturalmente associados à história da institucionalização de seu combate e prevenção nas esferas policial e judiciária (Jubb; Izumino, 2002).

A pesquisa sobre a violência direcionada às mulheres tem suas raízes no começo da década de 1980, quando se tornou uma das principais áreas de interesse dos estudos feministas no Brasil. Esses estudos surgiram como resposta às mudanças sociais e políticas no país, em consonância com o surgimento do movimento feminino e o processo de redemocratização.

Naquele momento, um dos principais objetivos do movimento feminino era dar visibilidade à violência contra as mulheres e combater essa violência por meio de intervenções sociais, psicológicas e jurídicas. A criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) foi uma das conquistas mais significativas do movimento, ainda hoje representando a principal política pública para o combate à violência contra as mulheres e a impunidade. Esses estudos podem ser divididos em três períodos históricos.

No primeiro período, que se inicia em meados dos anos 1980 e se estende até o início dos anos 1990, o objetivo principal dos trabalhos foi dimensionar o problema como forma de sensibilizar a sociedade para a necessidade de enfrentá-lo. Saber quais crimes eram mais denunciados, o perfil social das mulheres que denunciavam a violência, bem como de seus agressores, representava a tarefa mais urgente naquele momento. Esses estudos enfatizam a vitimização feminina e localizam as causas da violência em fatores como a estrutura patriarcal do arranjo entre os sexos na sociedade e em fatores externos – como a pobreza e o alcoolismo.

O segundo período inicia-se na primeira metade da década de 1990, quando a violência e seus agentes se tornam mais qualificados, e as atenções são voltadas para a compreensão da dinâmica que regia sua denúncia à polícia. Questionava-se por que, apesar do crescente número de denúncias verificadas nas delegacias, a atuação do judiciário se manteve inalterada, com decisões que, na maioria das vezes, garantiram a absolvição do acusado, principalmente nos casos de violência nas relações conjugais.

Segundo as análises, aparentemente havia uma forte contradição no funcionamento das Delegacias que interferiam no processo de criminalização da violência contra a mulher. Ao mesmo tempo que se consolidaram como um espaço privilegiado para a transformação dessas práticas em objetos de políticas públicas no campo da segurança, alguns estudos começaram a demonstrar que as Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs) também se tornaram um espaço de resolução informal de conflitos, fato que acabou por funcionar como um filtro para conflitos que chegavam ao judiciário. Diferentes autores mostraram que muitas mulheres não foram às

delegacias para denunciar um crime, mas esperaram os policiais atuarem na promoção da mediação de conflitos e renegociação do pacto conjugal (Muniz, 1996; Soares, 1996; Brandão, 1996).

O terceiro período de estudos sobre a violência contra a mulher teve início na segunda metade dos anos 90 do século XX. Nesse momento, foram retomadas as abordagens sobre o tema, sua criminalização e as expectativas com relação às Delegacias de Defesa da Mulher, à luz das mudanças induzidas pela Lei nº 9.099/95<sup>23</sup>.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança. Em caso de violência doméstica, o juiz poderá determinar, como medida de cautela, seu afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima (Brasil, 1995).

Conforme enfatizado por Hermann (2000), não se trata de defender que a violência contra a mulher seja punida com o encarceramento do agressor, medida que não contribui para a ressocialização do condenado. Wania Pasinato Izumino sugere que as alternativas de despenalização e informalidade, regulamentação na legislação, sejam estimuladas, por meio da proposição de respostas para o enfrentamento do conflito que produziram fora do sistema penal clássico ou formal, mas que estejam comprometidos com a eficácia da solução em termos da pacificação social. Nesse sentido, as medidas penalizadoras previstas pela Lei 9099/95 podem ser um caminho interessante, uma vez que contemplam possibilidades como a resolução através da conciliação, assim como o encaminhamento de decisões com caráter social, como o tratamento do autor em caso de alcoolismo, drogadição ou transtornos psicológicos. No entanto, essas medidas também devem contemplar a imposição de medidas socioeducativas que tenham como consequência a última conscientização sobre os direitos das mulheres e a construção de uma cidadania de gênero baseada na equidade (Izumino, 2003).

A violência contra as mulheres é um problema social que marca toda a história da humanidade, e é influenciada por fatores econômicos, sociais, culturais e políticos. Com base no Art. 1º da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará-1994), “entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual

---

<sup>23</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19099.htm)

ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”. O artigo 1 da Convenção de Belém do Pará Brasil (1996) traz que:

Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica:

- a. ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;
- b. ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e
- c. perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra (Brasil, 1996).

De acordo com Morera *et al.* (2014), a violência contra as mulheres tem ganhado uma atenção especial, e é atualmente reconhecida como um tema de preocupação internacional, pois é considerada como um problema de saúde pública. A violência contra a mulher está mais suscetível ao ambiente doméstico, e é realizada com pessoas com vínculos afetivos. De acordo com a Lei 11340/06, sancionada em 2006, que é conhecida como a Lei Maria da Penha (2006),

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. Inciso I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas.

Já seus agressores são pessoas de dentro de casa, como pais e mães, avós e avôs, tios e tias, primos e primas, irmãos e irmãs, marido e esposa, namorado ou namorada, entre outros, pois é necessário ter algum relacionamento afetivo com a vítima. Saindo deste ambiente já não é caracterizado como violência doméstica. Ana Perugini, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher no Mapa da Violência de 2018, afirma:

A violência doméstica é todo tipo de agressão praticada entre os membros que habitam um ambiente familiar em comum. Pode acontecer entre pessoas com laços de sangue (como pais e filhos), ou unidas de forma civil (como marido e esposa, pai e filha, namorado e namorada) (Perugini, 2018, p. 23).

Essa violência se torna complexa porque estamos lidando com uma ligação familiar e afetiva entre agressor e vítima, sendo que o agressor utiliza a seu favor a “gaiola dourada”<sup>24</sup>, mais conhecida como sua casa, de acordo com contribuições dos Ministérios Públicos Estaduais e da União para o entendimento da Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, como local acolhedor e de conforto, e passa a ser, nesses casos, um ambiente de perigo contínuo que resulta em um estado de medo e ansiedade permanentes. Envoltos no emaranhado de emoções e relações afetivas, a violência doméstica também é utilizada no ciclo da violência, que começa com a fase de aumento de tensão, em que o agressor começa a demonstrar sinais de irritabilidade. Logo em seguida, vem o ato da violência, em que o agressor perde o controle de sua irritabilidade, que se materializa na violência, tanto física, como psicológica, verbal, moral, patrimonial e até mesmo a virtual. Depois da concretização do ato da violência, o agressor se “arrepende” e começa a prometer que irá mudar. Essa fase é conhecida como “lua de mel”, mas nenhuma dessas promessas realmente se concretiza por um longo tempo, pois o agressor volta a ter sinais de irritabilidade e de agressões, formando o ciclo de violência contra a vítima.

Conforme a OMS (2023), as Nações Unidas definem a violência contra as mulheres como “qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em danos ou sofrimentos físicos, sexuais ou mentais para as mulheres, inclusive ameaças de tais atos, coação ou privação arbitrária de liberdade, seja em vida pública ou privada”.

Chauí (1999, p. 25 *apud* Elsen *et al.*, 2011) menciona a afirmação do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef):

[...] a violência tem uma expressão multifacetada: seria tudo o que se vale da força para ir contra a natureza de um agente social; todo ato de força contra a espontaneidade, à vontade liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar); pendência ato de transgressão contra o que uma sociedade define como justo e como um direito. Conseqüentemente, violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas, redes sociais definidas pela opressão e intimidação, pelo medo e pelo terror.

Ainda, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), ocorre o

[...] uso intencional de força física ou do poder, real ou ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, contra um grupo, uma comunidade, que resulte ou tenha grande

---

<sup>24</sup> De acordo com Corrêa (2011, p. 24), “O lar, ou ‘gaiola dourada’ segundo alguns escritores, artistas, cantores é identificado como local acolhedor e de conforto, e passa a ser, nesses casos, um ambiente de perigo contínuo que resulta num estado de medo e ansiedade permanentes. Envoltos no emaranhado de emoções e relações afetivas, a violência doméstica contra a mulher se mantém, até hoje, como uma sombra em nossa sociedade”.

possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002, p. 5).

De acordo com o Instituto Patrícia Galvão (2019), ao longo da história da humanidade, a violência sempre existiu como manifestação de poder desigual entre as pessoas. Quando uma pessoa impõe sua vontade à outra porque acredita estar em condição superior, está cometendo violência. Quando ela é atacada porque se opõe, ela está sofrendo violência. A violência, seja verbal ou física, é uma estratégia ensinada, apoiada e perpetuada por uma cultura dominante que privilegia os fortes sobre os fracos e onde as relações desiguais são violações de direitos fundamentais, como o direito de toda mulher viver livre de violência, reconhecido pelas Nações Unidas (ONU). Assim como a ONU, o Governo do Brasil, em 1994, na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), concebeu e ratificou a legitimidade desse direito.

O Instituto Patrícia Galvão (2019, p. 105) destaca que é importante

desfazer um antigo mito, o de que a violência doméstica só acontece com mulheres pobres e sem instrução. Todas as pesquisas comprovam que a violência doméstica é uma endemia, e como tal, está presente em todas as classes sociais, etnias, religiões e profissões. Não está restrita a um perfil específico [...], a não ser ter nascido mulher.

Quando a violência é praticada contra mulheres, adolescentes e crianças, e ela passa a fazer parte do cotidiano com significados contraditórios, onde o lar é culturalmente representado como um espaço protetor para representar desgaste e violência contra meninas e mulheres, refletimos se realmente existe um ambiente seguro para as mulheres.

Violência Doméstica, por sua vez, é definida por Teles e Melo (2012, p. 17-18), como

[...] a que ocorre dentro de casa nas relações entre pessoas da família, entre homens e mulheres, pais/mães e filhos, entre jovens e pessoas idosas. [...] independente da faixa etária das pessoas que sofrem espancamentos, humilhações e ofensas nas relações descritas, as mulheres são o alvo principal.

Essa definição ressalta a amplitude da violência doméstica, abrangendo diversas dinâmicas e contextos familiares. Ela reconhece que as relações de violência podem ocorrer entre qualquer combinação de pessoas dentro da família, independentemente da idade das pessoas envolvidas. No entanto, é importante destacar que, apesar da violência doméstica poder afetar pessoas de diferentes faixas etárias, as mulheres são frequentemente o alvo principal desse tipo de violência. Isso reflete uma realidade amplamente observada em muitas sociedades,

na qual as mulheres são desproporcionalmente afetadas por diferentes formas de violência no âmbito doméstico, como é o caso das violências físicas, psicológicas, morais, sexuais, patrimoniais e, inclusive, o feminicídio.

### **3.3.3 Tipos de violências**

Neste subcapítulo, apresentaremos brevemente os tipos de violências segundo a Lei Maria da Penha.

#### **Violência física**

De acordo com a Lei Maria da Penha, artigo 7º, inciso I, “a violência física [é] entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal” (Brasil, 2006). O Instituto Patrícia Galvão (2019), por sua vez, descreve a violência física em âmbito de feminicídio, que é uma violência extrema que afeta apenas a vida das mulheres simplesmente por serem mulheres. Lesões corporais são definidas como o contato físico violento que deixa marcas visíveis, como socos, chutes, queimaduras, apertos, esmagamentos, mordidas, e que podem resultar em ossos quebrados, contusões ou escoriações; a tortura é caracterizada pela dor física, aflição, angústia e sofrimento mental intenso com o objetivo específico de punir ou obter informações; as vias de fato não deixam marcas visíveis, pois não há contato físico intenso, como no caso de puxões de cabelo, sacudidas e empurrões.

#### **Violência psicológica**

A violência psicológica é o ato mais comum em relacionamentos abusivos. Não há violência doméstica sem a violência psicológica, mas há violência psicológica sem a violência física, sexual e patrimonial. O Instituto Patrícia Galvão (2019) define a violência psicológica enquanto ameaça de prometer causar injustiça e danos graves à vítima; perturbar, perseguir, e estar obstinado em manter contato, afetando a tranquilidade da vítima; revelar cena de sexo ou nudez da vítima para fins de vingança e humilhação.

Teles e Melo (2012) definem como ato ou omissão com a intenção de rebaixar, dominar, humilhar ou controlar as ações, conduta, crenças e decisões de outra pessoa. O

agressor usa intimidação e ameaças para impedir ou prejudicar o exercício do direito do livre-arbítrio ao desenvolvimento pessoal.

A Lei Maria da Penha, em seu artigo 7º, inciso II, reza que:

[...] a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (Brasil, 2006).

A violência psicológica ocorre quando o agressor cria um cenário fictício, convence a vítima, com retórica veemente, de sentimentos e pensamentos que aparentemente são verdadeiros, onde somente ele poderá socorrê-la, e assim se cria a ideia de impotência mental, física, financeira ou sexual, como se a vítima estivesse presa a ele; na maioria das vezes, a vítima se sente culpada pelas acusações sofridas e pelo cenário que está vivendo. Considera-se violência todo ato que cause lesão, sofrimento sexual, físico e psicológico ou dano patrimonial e moral. As mulheres que sofrem esse tipo de agressão geralmente desenvolvem problemas de saúde mental que podem levar a um comportamento inadequado em comparação a alguém que nunca passou por isso (Araújo, 2008). Complicações de saúde mental podem levar a sentimentos de vazio existencial/depressivos como solidão, tristeza, desamparo, irritabilidade, baixa autoestima, baixa autoconfiança, ansiedade, angústia, depressão, abuso de álcool e outras substâncias, ataques de pânico, fobias e transtornos afetivos etc. A depressão é, especialmente, um marco na vida das vítimas de violência, atingindo cerca de 83% das mulheres em relacionamentos abusivos e estando associada a um risco cinco vezes maior de suicídio em comparação com mulheres que não vivenciaram esse tipo de situação (Huss, 2011, p. 251).

Em junho de 2021, a Lei nº 14.188/2021 tornou a violência psicológica crime, conforme previsto na Lei Maria da Penha, em que a violência psicológica já era reconhecida como um dos crimes contra a mulher no ambiente doméstico. Com essa lei, é tipificado o crime de violência psicológica contra a mulher:

Art. 147-B. Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação: Pena -

reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, se a conduta não constitui crime mais grave.

Art. 5º O caput do art. 12-C da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12-C. Verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, o agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida (Brasil, 2021).

A violência psicológica é tão grave quanto as outras violências, porém ela é mais difícil de se diagnosticar visto que os hematomas não são visíveis como nos casos de violência física e sexual. Ela se torna visível quando já está em estado agravado, e se mostra por meio da depressão, da ansiedade, entre outras doenças psicológicas. Ela tem impacto não somente na vida da vítima, mas também está presente na de quem convive nesse ambiente agressivo por muito tempo, como no caso dos/as filhos/as.

Sendo assim, no tocante à violência psicológica, ainda há um longo caminho para ser percorrido até sua erradicação, pois, mesmo que não deixe cicatrizes visíveis, suas marcas ainda farão parte da vida de suas vítimas. Por esses motivos, é importante que haja acompanhamento de um psicólogo no momento em que a vítima estiver prestando seu depoimento, durante o processo de separação e, depois, para que ela consiga lidar com a dependência emocional e se libertar das garras invisíveis de seu agressor.

## **Violência sexual**

De acordo com Teles e Melo (2012), a violência sexual é o termo empregado para descrever casos de estupro dentro e fora de casa. Trata-se de um ato de violência em que o agressor obriga a outra pessoa a ter relações sexuais contra a sua vontade. A vítima passa por manipulação, uso da força, ameaças, chantagem, suborno. As principais vítimas são as mulheres, inclusive crianças ou adolescentes. Marilena Ristum, em seu artigo “A violência doméstica contra crianças e as implicações da escola”, nos traz que o Ministério da Saúde do Brasil, em 1993, apresentou uma proposta preliminar de prevenção e assistência à violência doméstica em relação à violência contra a criança e o adolescente. Esta violência se configura como “todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual, entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa” (Ristum, 2010, p. 232).

O delito mais comum da violência sexual é o estupro: quando se utiliza de constrangimento sexual, violência ou ameaças graves; quando praticado com menores de 14 anos, deficientes ou incapazes de dar consentimento (Instituto Patrícia Galvão, 2019, p. 58-59). De acordo com a Lei Maria da Penha, artigo 7º, inciso III:

A violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (Brasil, 2006).

Conforme a OMS (2023) define, a violência sexual é qualquer ato ou tentativa da realização de sexo ou ações dirigidas contra a sexualidade de outra pessoa por meio de coerção, independentemente se há relação com a vítima ou não. Compreende-se como estupro a penetração mediante a opressão física ou de outras formas, da vulva ou ânus com a genital masculina, ou outra parte do corpo ou objeto.

A violência sexual é normatizada em muitos relacionamentos conjugais, na ideia de que o cônjuge tem que satisfazer os desejos sexuais do companheiro(a). Também está presente nas relações entre pais e filhas, pois, muitas vezes, os pais, por serem genitores, acham que são donos de suas filhas e que podem, inclusive, satisfazer seus desejos sexuais com elas ou fazer com que elas percam a virgindade com eles. O uso da chantagem psicológica é muito comum durante o processo da violência sexual, sendo que é comum o agressor usar os filhos como ferramenta de chantagem ou fazer com que as vítimas se obriguem a criar métodos que possam conter a violência do agressor. Existem casos em que a vítima opta por engravidar ao pensar que, no período da gestação, evitará a violência ou que, em presença de seus descendentes, a violência se torne menos frequente, a fim de evitar o constrangimento dos filhos. Muitas vezes, os métodos utilizados para evitar a violência não funcionam e as mulheres continuam sendo coagidas e sofrendo ainda mais a violência, porque o agressor se sente trocado pelo(a) filho(a).

A violência sexual é tão impactante quanto as outras violências, pois esta afeta diretamente a saúde íntima das vítimas, na mesma proporção que causa impactos na autoestima da vítima, que acaba tendo marcas de agressões durante os atos sexuais e não se sente mais atraente, se sentindo como animal de procriação ou um objeto sexual para satisfazer o desejo do outro e não o seu.

## **Violência patrimonial**

A violência Patrimonial é tudo aquilo que priva a mulher de utilizar seus pertences ou os destrua, como dinheiro, roupas, joias, sapatos, carros, propriedades, documentos pessoais (passaporte, RG, CPF, escritura de casa, certidão de nascimento etc.), celular, computador, instrumentos de trabalho, uso da internet, suas redes sociais, se pode ou não trabalhar e onde trabalhar, herança, bens materiais, direitos e recursos econômicos, controle dos gastos pessoais da mulher, entre outros. A Lei Maria da Penha, artigo 7º, inciso IV, traz que:

A violência patrimonial [é] entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades (Brasil, 2006).

Nesta perspectiva, segundo o Instituto Patrícia Galvão (2019, p. 59), “os crimes mais comuns correspondentes à violência patrimonial são: dano (descrição de bens da vítima); furto (subtração de bens da vítima); e apropriação indébita (quando se tem posse de bens da vítima e deles se apropria)”.

A privação pode acontecer de maneiras sutis, como pedindo de maneira delicada para que ela não use aquela determinada roupa porque não fica legal, mesmo a vítima se sentindo bem; por meio do controle ou tentativa de controlar o dinheiro (guardar ou tirá-lo da vítima), ou o que ela deve e não deve investir com o seu próprio salário (compras de roupas, sapatos, salão de beleza, procedimentos estéticos etc.). A violência se dá, igualmente, de maneiras mais rudes, como por meio de brigas, violência física ou xingamentos por ter usado o carro, ter recebido suas amigas em casa ou ter saído com elas. O agressor se credita, também, o direito de esconder documentos, dinheiro, chave da casa e do carro, deixando a vítima imobilizada, pois não tem como sair ou entrar na própria residência, ainda pode quebrar o cartão de crédito/débito, não passar a senha da conta conjunta para que a vítima não tenha acesso ao próprio dinheiro e não saiba o saldo da conta; a vítima não sabe quanto está sendo gasto/investido [d]o seu dinheiro, sendo que há um controle em relação a quantias em débito ou a persuasão em torno da falta de necessidade de se adquirir determinadas coisas.

E isso pode acontecer não só das formas óbvias, com a destruição de objetos físicos ou o roubo de dinheiro, mas também de maneiras mais sutis, como a falsificação de assinatura, transferências não autorizadas de dinheiro ou até ocultação de dinheiro ou

gastos quando existe comunhão (total ou parcial) de bens em uma relação (Instituto Patrícia Galvão, 2019, p. 155).

Outra forma de violência patrimonial muito recorrente na vida das vítimas é quando o agressor sai de casa para viajar/trabalhar e deixa uma quantidade limitada de dinheiro para o sustento da família. Assim, a vítima precisa se privar e administrar o valor para que o pouco dinheiro que tem possa suprir as necessidades básicas da família até o agressor voltar.

A violência patrimonial é muito recorrente na maioria das relações afetivas (responsáveis e meninas) e relações conjugais (maridos e esposas, namorados e namoradas, ficantes e companheiros, da mesma forma com os ex etc.), se tornando uma violência muito difícil para ser erradicada, pois faz parte do dia a dia das mulheres e meninas. O agressor, normalmente, está no controle das suas vidas, ou seja, se não estiver em sua companhia, ele monitora os movimentos da vítima e, como se trata de uma violência normatizada, é muito difícil para que uma mulher se dê conta da violência que está sofrendo. Muitas vezes, os agressores não as agredem fisicamente, moralmente, mas usam a violência psicológica em seu favor para controlarem o patrimônio e as finanças das mulheres. Muitas dessas mulheres falam que eles devem controlar suas finanças pois elas não ajudaram a conquistá-las e não trabalham para se sustentar: mesmo diante do direito à autonomia sobre as finanças, essas mulheres se calam, pois, uma vez responsáveis pelas atividades domésticas e de cuidado com a prole, não se sentem dignas daquele dinheiro.

### **Violência moral**

Atitudes constrangedoras, como acusações sem razão, desrespeito à dignidade, compartilhamento de informações pessoais e fotos íntimas configuram violência moral, bem como comentários depreciativos sobre aparência, vida amorosa e orientação sexual. O objetivo das acusações é rebaixar a mulher, ridicularizá-la na rua, em seu ambiente social, em um bar de esquina com um grupo de amigos. De acordo com a Lei Maria da Penha, artigo 7º, inciso V: “a violência moral [é] entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria” (Brasil, 2006).

Para o Instituto Patrícia Galvão (2019), a violência moral inclui os crimes contra a reputação da mulher, que são definidos na legislação penal como crimes de difamação, injúria, e por isso incluem xingamentos, ofensas, acusações e insultos, que afetam a percepção que a vítima tem de si e/ou da sua imagem social.

No Brasil, atualmente, a questão é frequentemente tratada como assédio moral. Do ponto de vista teórico, para Hirigoyen (1999), as práticas do assédio moral também envolvem técnicas específicas: a) recusa de comunicação direta, onde as mensagens são transmitidas por bilhetes, curtas e sem respostas às perguntas; b) deformação da linguagem através de mensagens subliminares, vagas e imprecisas; c) uso de mentiras para anular a responsabilidade do agressor; d) emprego de sarcasmo, ironia e menosprezo para criar um ambiente hostil; e) desestabilização da vítima com mensagens contraditórias, gerando dúvidas em relação ao seu próprio conhecimento e atitudes; f) desqualificação por meio de críticas e rebaixamento.

A agressão não se dá abertamente, pois isso poderia permitir um revide; ela é praticada de maneira subjacente, na linha da comunicação não-verbal: suspiros seguidos, erguer de ombros, olhares de desprezo, ou silêncios, subentendidos, alusões desestabilizantes ou malévolas, observações desabonadoras [...] (Hirigoyen, 2002, p. 77).

Luciany Michelli Pereira Santos (2006) aponta que o assédio moral é uma forma particular da violação dos direitos da personalidade, especialmente da integridade psíquica, que se estende ao longo do tempo, caracteriza-se pela sutileza do comportamento e é sempre assediado (vítima). Por outro lado, há o assediador, e ambos estão ligados por uma relação hierárquica (poder familiar, econômica, intelectual, entre outras) ou pelo domínio (esposa, pais em relação aos filhos) na relação de dominação sobre o primeiro. É um padrão de conduta, seja individual ou coletivo, contínuo e reiterado, que muitas vezes viola os direitos da personalidade e afeta a dignidade e, principalmente, a integridade psíquica da vítima, independentemente da ocorrência do dano e da intenção da vítima assediada: pessoa, indivíduo, representante de classe. O assédio moral é de difícil caracterização e se manifesta nas relações sociais; compromete a moral do indivíduo, a sua dignidade, sendo que alguém pode se tornar vítima e/ou ser alvo desta prática por ser diferente em algum aspecto racial, sexual e físico.

A violência moral pode ser definida como qualquer ato que envolva agressão emocional, mesmo que não seja consciente ou intencional. Como exemplo, a violência como menosprezar, intimidar moralmente, denunciar a sexualidade, desprezar a mulher como pessoa, seu corpo e seu trabalho.

### **Feminicídio**

O feminicídio é considerado, de acordo com a Lei n. 13.104/2015, homicídio envolvendo violência doméstica, desacato ou discriminação contra a mulher. O feminicídio é

resultado da violação de dois princípios do patriarcado: as normas de controle e posse do corpo feminino e as normas de superioridade das hierarquias masculinas. Assim, exercer autonomia sobre o próprio corpo, decidir o que vestir e com quem/quando quer fazer sexo, ou ao se tornar financeiramente independente ou ascender a cargos de autoridade tradicionalmente reservados aos homens são fatores que podem gerar ódio às mulheres.

Oliveira, Costa e Sousa (2015) propõem divisões para o feminicídio:

Femicídio íntimo é o tipo mais frequente, em que o homicida mantinha ou manteve com a vítima relacionamento íntimo ou familiar; feminicídio sexual ocorre nos casos em que a vítima não possui ligação qualquer com o agressor, mas sua morte foi precedida de violência sexual, no caso de estupro seguido de morte; o feminicídio corporativo, por sua vez, dar-se-á em casos de vingança ou disciplinamento, através do crime organizado, como se verifica no tráfico internacional de seres humanos; e, por fim, feminicídio infantil, aquele imputado às crianças e [aos] adolescentes do sexo feminino através de maus-tratos dos familiares ou das pessoas que têm o dever legal de protegê-las (Oliveira; Costa; Sousa, 2015, p. 22).

O fenômeno social do feminicídio está presente em todas as sociedades, e afeta uma porção significativa da população feminina em todo o mundo. Trata-se de uma forma extrema de violência que é impulsionada por uma cultura de dominação e de desvalorização da condição das mulheres. Conforme Romero (2014), o feminicídio é todo ato de agressão que deriva da dominação de gênero e resulta na morte da vítima feminina. As mortes de mulheres podem ser cometidas por pessoas próximas, como namorados, maridos, companheiros, outros membros da família ou desconhecidos. As diferentes circunstâncias que envolvem o feminicídio contribuem para a determinação de diversas tipologias, como o feminicídio íntimo, o feminicídio sexual, o feminicídio corporativo e o feminicídio infantil, que envolvem casos de violência sexual, vingança, disciplinamento e maus-tratos por parte de familiares ou responsáveis (Segato, 2006; Romero, 2014). Pasinato, nesse sentido, afirma que

[...] outra característica que define feminicídio é não ser um fato isolado na vida das mulheres vitimizadas, mas apresentar-se como o ponto final em um continuum de terror, que inclui abusos verbais e físicos e uma extensa gama de manifestações de violência e privações a que as mulheres são submetidas ao longo de suas vidas. Sempre que esses abusos resultam na morte da mulher, eles devem ser reconhecidos como feminicídio (Pasinato, 2011, p. 224).

De acordo com o Mapa da Violência de (2012), em uma lista de 84 países analisados, o Brasil apresentou uma taxa de 4,4 homicídios para cada 100 mil mulheres, ficando em sétimo lugar no ranking mundial de países com maiores índices de homicídios femininos entre os anos

de 2006 e 2010. A publicação do Mapa da Violência (2015) foca exclusivamente na violência homicida contra as mulheres, e indica que o Brasil ocupa a quinta posição entre 83 países, com 4,8 mortes para cada 100 mil mulheres. Na publicação no ATLAS da Violência (2021,p. 36,37) em 2019, foram registrados 3.737 casos, resultando em uma taxa de 3,5 vítimas para cada 100 mil habitantes do sexo feminino no Brasil, o que representa uma redução de 17,9% em relação a 2018, quando a taxa era de 4,3 vítimas para cada 100 mil mulheres. No entanto, cinco estados apresentaram aumento nas taxas de feminicídio de mulheres no mesmo período: Alagoas (33,6%), Sergipe (31,2%), Amapá (24,3%), Santa Catarina (23,7%) e Rondônia (1,4%), elevando Santa Catarina para a 22ª posição nacional.

Os dados sobre a violência contra mulheres no Brasil não são precisos, como destacado por Viana *et al.* (2015), devido à frágil articulação entre o setor de segurança pública e os serviços de saúde para assistir mulheres em situação de violência. De acordo com os autores (2015), apenas cerca de 10 a 20% dos casos reais são notificados nas delegacias, devido a fatores como medo, falta de confiança no sistema legal e o silêncio das vítimas. Isso revela a dificuldade de se obter um panorama completo e confiável da extensão da violência de gênero no país.

#### **4 DOCUMENTOS NORMATIVOS/LEIS EM MOVIMENTO**

Este capítulo contém uma análise da trajetória dos documentos normativos e as leis ao longo do tempo. A demora na aplicação das leis em esferas global, federal, estadual e municipal é um elemento marcante desse processo, especialmente ao se observar um movimento lento no que concerne às iniciativas de prevenção no âmbito educacional, com destaque para a complexidade de converter as políticas públicas em ações eficazes.

A violência doméstica é uma realidade preocupante que afeta milhões de pessoas em todo o mundo. É um problema complexo que envolve abusos físicos, psicológicos, sexuais e econômicos contra mulheres em um ambiente doméstico. Para combater e prevenir essa forma de violência, as leis desempenham um papel fundamental na proteção das vítimas, na responsabilização dos agressores e na promoção de uma sociedade com menores índices de violência.

Uma das principais contribuições das leis na violência doméstica é a criação de mecanismos legais que permitem às vítimas buscar ajuda e proteção. Elas estabelecem procedimentos para a obtenção de medidas de proteção, como ordens de restrição ou afastamento do agressor, que visam garantir a segurança das vítimas e de seus filhos.

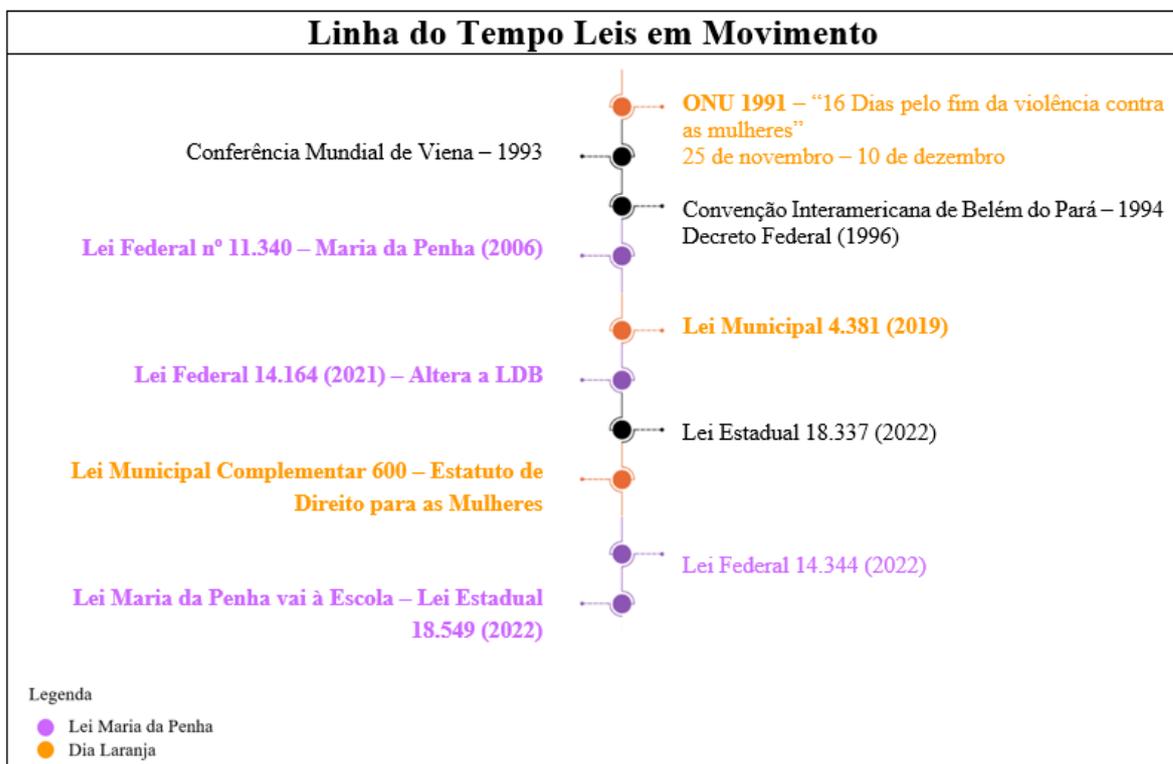
Outro aspecto importante das leis na violência doméstica é a responsabilização dos agressores. Ao tipificar e criminalizar os atos de violência doméstica, as leis enviam uma mensagem clara de que esse tipo de comportamento é inaceitável e sujeito à punição. Elas estabelecem os procedimentos judiciais necessários para processar os agressores e garantir que sejam responsabilizados por seus atos. Compreender o contexto de cada lei é essencial para que possamos compreender seu significado e alcance.

O marco teórico mundial inclui as leis internacionais que podem influenciar as leis nacionais. No contexto federal, é importante considerar a Constituição Federal, que é a lei suprema do país. A Constituição estabelece os princípios e diretrizes que devem orientar a elaboração de todas as leis brasileiras. No cenário estadual, é importante considerar a legislação estadual, que pode complementar a legislação federal. Na condição municipal, é importante considerar a legislação municipal, que pode ser criada para atender às necessidades específicas de cada município.

Compreender o contexto de cada lei é importante para que consigamos ter uma visão ampliada e, neste capítulo, abordaremos um pouco do marco teórico mundial, federal, estadual e municipal desses documentos e leis.

Na figura abaixo, observamos a linha ao longo do tempo, demonstra o quanto demorou para perceber, desmistificar a importância de falar sobre a violência de gênero contra as mulheres e meninas. A demora na aplicação das leis em âmbito mundial, federal, estadual e municipal é um aspecto marcante desse processo.

**Figura 4 – Linha do Tempo**



Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2023).

Na linha do tempo acima, podemos observar um movimento moroso no que se refere às ações de prevenção às violências de gênero no campo educacional. Por um certo período, o tema foi subestimado ou negligenciado pela sociedade e pelas/os responsáveis por criar e aplicar as políticas públicas. A resistência à mudança e a falta de consciência podem ter contribuído para essa demora em reconhecer a necessidade de agir contra a violência direcionada às mulheres. Além disso, a demora mostra como é complexo transformar políticas públicas em ações efetivas, em diferentes níveis – global, nacional, estadual e municipal.

A pesquisa documental se baseia nas leis internacionais, nacionais, estaduais e municipal de Lages, SC. Em 1991, no contexto internacional, a pesquisa teve como base a iniciativa da ONU. Nesse ano, ativistas do Instituto de Liderança Global das Mulheres deram

início à campanha “16 pelo Fim da Violência contra as Mulheres”. Em seguida, a Declaração e Programa de Ação de Viena, provenientes da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos em 1993, incluíram a Declaração contra a violência contra a mulher visto que este tema não estava previamente abordado em nenhum documento específico de alcance mundial.

No contexto nacional, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, adotada em Belém do Pará, Brasil, em de junho de 1994, emergiu como um dos documentos mais significativos em vigor no Brasil. Ele aborda de maneira específica a questão da violência contra a mulher. A Lei nº 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Segundo a ONU (2022), esta legislação é reconhecida como uma das mais avançadas do mundo no enfrentamento da violência de gênero. A Lei Maria da Penha delimita e classifica diversas formas de violência contra a mulher, incorporando estratégias de prevenção, educação e conscientização sobre a violência de gênero, bem como a promoção e a realização de campanhas educativas direcionadas ao público escolar, visando à prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher.

A promulgação da Lei nº 14.164, em 10 de junho de 2021, trouxe modificações à Lei nº 9.394, datada de 20 de dezembro de 1996, conhecida como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Essas alterações têm como objetivo incorporar conteúdos relacionados à prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica. A Lei nº 14.344, de maio de 2022, institui mecanismos para prevenir e enfrentar a violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, estabelecendo um sistema de garantia de direitos para aqueles que são vítimas ou testemunhas de violência.

A Lei estadual nº 18.337, de Santa Catarina, de janeiro de 2022, referente ao Programa Time da Defesa, sugere, no seu Art. 3º, VII, que todos que fazem parte da escola sejam vigilantes e realizem ações de enfrentamento à violência doméstica e ao abuso sexual contra crianças. A Lei nº 18.549, datada de dezembro de 2022, institui o Programa Maria da Penha Vai à Escola, que engloba iniciativas educativas direcionadas à rede pública estadual de ensino, com foco prioritário nas atividades a serem desenvolvidas com os estudantes do ensino médio no estado de Santa Catarina.

A Lei Municipal nº 4.381, de 25 de novembro de 2019, estabelece, no município de Lages, que o dia 25 de cada mês seja designado como o “Dia Laranja” em prol do fim da violência contra mulheres e meninas. Em seu Artigo 1º, a legislação também institui, no calendário das escolas de Educação Básica vinculadas ao Sistema Municipal de Educação de

Lages, a realização da Campanha Permanente pelo fim da violência contra mulheres e meninas. A Lei Complementar nº 600, de março de 2022, estabeleceu Lages como o primeiro município de Santa Catarina a ter o Estatuto de Direitos para as mulheres. O Estatuto (Lages, 2022) tem como principal propósito, delineado no artigo 1º, proteger e erradicar todas as formas de violência e discriminação contra mulheres e meninas, assegurando os direitos das mulheres e meninas em Lages e promovendo ações para enfrentar desigualdades de gênero, classe, raça, etnia e religião. O Artigo 16 da mencionada legislação preconiza o estímulo à formação e qualificação de profissionais da educação no combate à violência contra a mulher, com vistas a capacitá-los para reconhecer e abordar essa problemática de maneira eficaz.

#### 4.1 ÂMBITO INTERNACIONAL

##### 4.1.1 ONU e a violência contra a mulher

Uma das ações da ONU<sup>25</sup> diz respeito às estratégias adotadas por cada país para erradicar as dificuldades enfrentadas pela sua sociedade, como é o caso da ONU Mulheres no Brasil, que faz parte do Programa Emblemático Global da ONU Mulheres: Prevenção e Acesso aos Serviços Essenciais para Erradicar a Violência contra as Mulheres e Meninas. Suas atividades constam em ações inovadoras nas áreas de arte, cultura, educação, esportes, tecnologias da informação e comunicação, mídia e campanhas, as quais são meios pelos quais a ONU Mulheres promove a prevenção da violência de gênero. A organização tem parcerias com instâncias do Estado (judiciário, legislativo e governos) nos três níveis: federal, estadual e municipal, para fortalecer a implementação das leis e das políticas públicas e a estrutura de atendimento às mulheres em situação de violência – formas de aumentar o acesso das mulheres à justiça e a serviços essenciais de qualidade (Brasil, 2023).

Entre outras ações da ONU Brasil está a promoção do evento anual do Secretário-Geral da ONU “Una-se pelo Fim da Violência Contra as Mulheres”, de 20 de novembro a 10 de dezembro de 2021. Desenvolvido em 2008, apoia a campanha 16 Dias pelo Fim da Violência

---

<sup>25</sup> A Organização das Nações Unidas (ONU) é uma instituição internacional estabelecida em 1945. Atualmente, é composta por 193 Estados que são membros das Nações Unidas. A Carta da ONU e sua atuação são norteadas pelos propósitos e princípios expressos em sua Carta fundadora. Ao longo dos anos, a ONU tem se adaptado para acompanhar as rápidas transformações do mundo. No entanto, há algo que se mantém inalterado: ela continua sendo o único fórum global onde todas as nações podem se reunir, debater questões comuns e buscar soluções compartilhadas que promovam o bem-estar da humanidade como um todo (ONU, 2023).

contra Mulheres e Meninas. Neste ano, a iniciativa completou três décadas de mobilização internacional. Em todo o mundo, o tema das Nações Unidas é: “Pinte o mundo de laranja: acabe com a violência contra as mulheres agora!” (Brasil, 2021).

Em 1991, ativistas do Instituto de Liderança Global das Mulheres lançaram a campanha 16 pelo Fim da Violência contra as Mulheres, que chegará a 32 anos em 2023. Ele continua a ser coordenado anualmente pelo Centro de Liderança Global Feminina (CWGL), bem como instituições e organizações em todo o mundo usam estratégias organizacionais para prevenir e acabar com a violência contra mulheres e meninas (Brasil, 2021).

No mundo, os 16 dias de ativismo vão de 25 de novembro (Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher) a 10 de dezembro (Dia Internacional dos Direitos Humanos). No Dia da Consciência Negra, no Brasil, 20 de novembro, deu-se início à movimentação em busca de ação contra o racismo, o sexismo e a violência contra mulheres e meninas negras (Brasil, 2021).

#### **4.1.2 Declaração e Programa de Ação de Viena – Conferência Mundial sobre direitos humanos – Viena**

A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, realizada de 14 a 25 de junho de 1993, em Viena, foi um marco importante na promoção e proteção dos direitos humanos em nível global. Durante o evento, líderes e representantes de governos de todo o mundo se reuniram para discutir e fortalecer os princípios fundamentais dos direitos humanos, bem como para formular estratégias e programas de ação para garantir sua implementação efetiva.

A Declaração de Viena adotada na Conferência é um documento fundamental que reafirma o compromisso dos Estados em relação aos direitos humanos. Ela reconheceu que “direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados” (ONU Mulheres, 1993, p. 5), destacando que todas as pessoas têm direito à igualdade, dignidade, liberdade, justiça e paz.

18. Os direitos humanos das mulheres e das meninas são inalienáveis e constituem parte integral e indivisível dos direitos humanos universais. A plena participação das mulheres, em condições de igualdade, na vida política, civil, econômica, social e cultural nos níveis nacional, regional e internacional e a erradicação de todas as formas de discriminação, com base no sexo, são objetivos prioritários da comunidade internacional.

A Declaração reafirma a importância dos princípios fundamentais, como a igualdade perante a lei, a não discriminação, o direito à vida, à liberdade de pensamento, de expressão, de religião, à participação política e a um padrão de vida adequado. Ela também destaca a necessidade de combater a tortura, os tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, a violência contra as mulheres, a discriminação racial e outras formas de violações dos direitos humanos.

O documento intitulado “Declaração e Programa de Ação de Viena” e publicado pelo Portal de Direito Internacional (Centro de Direito Internacional – CEDIN)<sup>26</sup> destaca, no número 18, o que abarca os “Direitos Humanos das mulheres e das crianças do sexo feminino”, e também explica o que são as violências:

§ 18. [...]. A violência baseada no sexo da pessoa e todas as formas de assédio e exploração sexual, nomeadamente as que resultam de preconceitos culturais e do tráfico internacional, são incompatíveis com a dignidade e o valor da pessoa humana e devem ser eliminadas. Isto pode ser alcançado através de medidas de caráter legislativo e da ação nacional e cooperação internacional em áreas tais como o desenvolvimento socioeconômico, a educação, a maternidade segura e os cuidados de saúde, e a assistência social (CEDIN, 1993, p. 5).

Como resultado da adesão do Programa de Ação em Viena, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a resolução 48/104, em 20 de dezembro de 1993, que contém a Declaração contra a violência contra a mulher, assunto que não constava anteriormente em nenhum documento específico mundial. O documento serviu de base para a subsequente Convenção de Belém do Pará sobre prevenir, punir e responder à violência contra a mulher no nível regional e foi um precursor para a definição de violência de gênero, incluindo violência física, sexual e psicológica, ocorrida na esfera pública ou privada.

Conforme a Declaração e Programa de Ação de Viena, Conferência Mundial sobre Direitos Humanos (CEDIN, 1993, p. 10):

§38. A Conferência sobre Direitos Humanos salienta principalmente a importância de se trabalhar no sentido da eliminação da violência contra as mulheres na vida pública e privada, eliminação de todas as formas de assédio sexual, exploração e tráfico de mulheres para prostituição, da eliminação de tendências sexistas na administração da justiça e da erradicação de quaisquer conflitos que possam surgir entre os direitos das

---

<sup>26</sup> PORTAL DE DIREITO INTERNACIONAL DECLARAÇÃO E PROGRAMA DE AÇÃO DE VIENA. Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, Viena, 14-25 de junho de 1993. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1993%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20e%20Programa%20de%20Ac%C3%A7%C3%A3o%20adoptado%20pela%20Confer%C3%Aancia%20Mundial%20de%20Viena%20sobre%20Direito%20Humanos%20em%20junho%20de%201993.pdf>

mulheres e os efeitos nocivos de certas práticas tradicionais ou consuetudinárias, preconceitos culturais e extremismos religiosos.

De acordo com Teles e Melo (2012, p. 63), quando a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos foi realizada em Viena, em 1993, o movimento de mulheres ergueu a bandeira de luta: “Os direitos das mulheres também são direitos humanos”, que foi incluída na Declaração das Nações Unidas. Esta é a primeira vez que os direitos das mulheres são reconhecidos como direitos humanos em um fórum internacional.

## 4.2 ÂMBITO NACIONAL

### **4.2.1 Convenção Interamericana Para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Adotada em Belém do Pará, Brasil, em 9 de junho de 1994)**

A violência contra a mulher é um fato inegável da realidade mundial, e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher reconhece explicitamente a violência contra as mulheres americanas.

#### **Convenção de Belém do Pará Brasil (1996)**

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher foi um dos mais importantes documentos vigentes no Brasil que tratava especificamente da violência contra a mulher. A Convenção foi ratificada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos em 9 de junho de 1994 e pelo Brasil em 27 de novembro de 1995, tornando-a obrigatória para todas as mulheres brasileiras que se encontrem em situação de violência. Essa convenção representa um marco histórico, pois se tornou o primeiro tratado internacional com caráter juridicamente vinculante que criminaliza todas as formas de violência contra a mulher, com especial ênfase na violência sexual. Ela foi elaborada para enfrentar o grave problema da violência de gênero que afeta milhões de mulheres em toda a região das Américas.

[...] uma convenção para prevenir, punir e erradicar todas as formas de violência contra a mulher, no âmbito da Organização dos Estados Americanos, constitui positiva contribuição no sentido de proteger os direitos da mulher e eliminar as situações de violência contra ela (Convenção de Belém do Pará, 1996).

A Convenção de Belém do Pará (1996) é muito importante, pois define a violência contra a mulher e começa a ampliar a necessidade de falar, erradicar e prevenir a violência para o grande público, bem como denunciar para as autoridades a realidade vivida por milhares de mulheres nesse sentido.

Art.1 Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada (Brasil, 1996).

Afirmar a violência contra as mulheres constitui uma violação dos direitos humanos e liberdades fundamentais e restringe, no todo ou em parte, a observância, gozo e exercício de tais direitos e liberdades. O fato de que a violência contra as mulheres constitui uma violação da dignidade humana é uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres – como consta na Convenção Belém do Pará.

Art. 2 Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica:

- a. ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;
- b. ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local (Brasil, 1996).

A declaração sobre a eliminação da violência contra a mulher, adotada pela Comissão Interamericana sobre a mulher, afirma que “a violência contra a mulher permeia todos os setores da sociedade, independentemente de classe, raça ou grupo étnico, renda, cultura, nível educacional, idade ou religião, e afeta negativamente suas próprias bases” (Brasil, 1996). A eliminação da violência contra a mulher é uma condição necessária para o desenvolvimento pessoal e social da mulher e sua participação plena e igualitária em todos os setores da vida.

#### **4.2.2 Lei nº 11.340/2006, conhecida como Maria da Penha**

No Brasil, a luta contra a violência doméstica e familiar ganhou um marco importante com a promulgação da Lei nº 11.340/2006, Maria da Penha, em 7 de agosto de 2006. Essa lei, cujo nome homenageia Maria da Penha Fernandes, uma mulher que se tornou um símbolo da

resistência às agressões sofridas por ela, representa um marco na proteção às mulheres e no combate à violência de gênero no país.

A história da Lei Maria da Penha remonta à década de 1980, de acordo com o Instituto Maria da Penha (2023), quando Maria da Penha Fernandes foi vítima de violência doméstica e sobreviveu a duas tentativas de feminicídio por parte de seu então marido. Diante da impunidade do agressor e da falta de respaldo jurídico adequado às vítimas de violência doméstica, Maria da Penha decidiu denunciar o caso à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA). Esse processo resultou na condenação do Estado brasileiro por omissão e negligência no combate à violência contra as mulheres. O caso de Maria da Penha Fernandes ganhou notoriedade e se tornou um símbolo de resistência e luta pelos direitos das mulheres.

Em resposta, movimentos feministas e organizações da sociedade civil intensificaram suas mobilizações e pressionaram o governo brasileiro pela criação de uma legislação específica que enfrentasse a violência doméstica e familiar. Após intensos debates e tramitações legislativas, a Lei Maria da Penha foi finalmente aprovada:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (Brasil, 2006).

Conforme a ONU (2022), a Lei Maria da Penha é considerada uma das mais avançadas do mundo no combate à violência de gênero. Ela define e tipifica diferentes formas de violência contra a mulher, incluindo violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Além disso, estabelece medidas protetivas, como a garantia de afastamento do agressor do lar, a proibição de contato com a vítima e a criação de juizados especializados e de equipes multidisciplinares para o atendimento das mulheres em situação de violência.

A Lei Maria da Penha também prevê ações de prevenção, educação e conscientização sobre a violência de gênero, buscando promover uma mudança cultural e social que contribua para a erradicação desse problema. Desde a sua promulgação, a Lei tem sido um importante instrumento de proteção às mulheres, sendo que possibilita a punição dos agressores e o apoio necessário às vítimas. De acordo com a Lei nº 11.340/2006:

**Art. 8º V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;**

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher (Brasil, 2006, grifos nossos).

Uma das formas encontradas pelo governo de prevenir, combater e erradicar a violência de gênero contra a mulher foi criar campanhas educativas de prevenção, voltadas para a comunidade escolar, trabalhando o tema com as crianças, que muitas vezes presenciam a violência que a mãe ou algum familiar próximo vivencia, ou quando não é a própria criança a vítima de violência doméstica; a temática também é abordada com a família, pais e responsáveis, em atividades extracurriculares trabalhadas dentro do espaço escolar, o que acaba por proporcionar um ambiente a) de prevenção e de combate à violência cometida a mulheres e meninas dentro da escola e b) de criação, nos alunos, de uma conscientização sobre a importância desse tema e como ele é tão normalizado no cotidiano escolar, familiar e entre outros ambientes em que estes convivem.

#### **4.2.3 Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021**

A Lei nº 14.164, promulgada em 10 de junho de 2021, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da Educação Básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. Essa Lei representa mais um avanço significativo na prevenção e no combate à violência de gênero contra a criança, o adolescente e a mulher no Brasil.

Art. 26. § 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino (Brasil, 2021).

Essa inclusão está em consonância com o que consta na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e aponta medidas adicionais para fortalecer a prevenção e o enfrentamento à violência doméstica e intrafamiliar contra as mulheres.

Art. 2º Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:

I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V - capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;

VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e

VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino (Brasil, 2021).

A Lei nº 14.164 (Brasil, 2021) institui a Semana Escolar Contra a Violência Contra a Mulher e reflete um esforço contínuo para fortalecer as medidas de proteção às mulheres e combater a violência de gênero no Brasil. No entanto, a implementação plena da lei e a formação dos profissionais de todas as instituições de ensino fundamental, públicas e privadas, envolvidos com a conscientização da sociedade sobre a importância de se combater a violência de gênero são desafios que ainda precisam ser enfrentados.

É um marco no caminho em direção a uma sociedade mais justa e igualitária, onde as mulheres e meninas possam viver livres de violência. A trajetória resulta do trabalho conjunto e de desenvolvimento de estratégias para enfrentar as diversas formas de violência, envolvendo diversos atores sociais, sendo que representa uma conquista importante na luta pelos direitos das mulheres/meninas e pela erradicação da violência de gênero que deverá ser realizada todo mês de março.

#### **4.2.4 Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022**

Esta lei federal representa mais um avanço significativo na proteção, prevenção, no enfrentamento à violência doméstica a crianças e adolescentes no Brasil.

Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências (Brasil, 2022).

A Lei nº 14.344 trouxe medidas adicionais para fortalecer o que é violência doméstica contra crianças e adolescentes em seu Art. 2º: “configura violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano patrimonial” (Brasil, 2022). No inciso I, nos diz onde ela acontece: “no âmbito do domicílio ou da residência da criança e do adolescente, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar<sup>27</sup>, inclusive as esporadicamente agregadas”.

Esta lei visa aprimorar a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, ampliando a proteção jurídica e a efetividade das medidas previstas na legislação. Seu artigo 15 reza que “Recebido o expediente com o pedido em favor de criança e de adolescente em situação de violência doméstica e familiar, caberá ao juiz, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; I - conhecer [...] do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência” e, o artigo 16, inciso 3: “se entender necessário à proteção da vítima, de seus familiares e de seu patrimônio” (Brasil, 2022).

O Art. 20, por sua vez, versa sobre as medidas protetivas que obrigam o agressor a ficar afastado da vítima: “II - o afastamento do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima; III - a proibição de aproximação da vítima” (Brasil, 2022). Essa disposição busca reforçar e garantir maior segurança a crianças e a adolescentes em situação de violência.

Esta lei mantém instituído, em todo o território nacional, em seu Art. 27., o “dia 3 de maio de cada ano como Dia Nacional de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Criança e o Adolescente, **em homenagem ao menino Henry Borel** (grifos nossos)<sup>28</sup>.

A trajetória da Lei nº 14.344 reflete como as crianças e os adolescentes estão expostos à violência doméstica, e necessita de um esforço contínuo para fortalecer as medidas de

<sup>27</sup> Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022, Art. 2º II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que compõem a família natural, ampliada ou substituta, por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa (Brasil, 2022).

<sup>28</sup> O Caso Henry Borel refere-se ao assassinato do menino de quatro anos de idade, no Rio de Janeiro, em 8 de março de 2021. O menino estava acompanhado da mãe, Monique Medeiros, e do padrasto, o médico e deputado Jairo Souza Santos Júnior (Ferrari, 2021).

proteção e combater a violência de gênero. Nesse sentido, assim traz o Art. 29 IX: “a promoção e a realização de campanhas educativas direcionadas ao público escolar e à sociedade em geral e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, incluídos os canais de denúncia existentes”; e, no XII, “[...] de ações de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente”; e a implementação plena da lei, no XIII: “o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, dos conteúdos relativos à prevenção, à identificação e à resposta à violência doméstica e familiar”.

### 4.3 ÂMBITO ESTADUAL

#### 4.3.1 Lei nº 18.337, de 6 de janeiro de 2022 – Programa Time da Defesa

A lei catarinense prevê um cronograma para atuação interdisciplinar voltada à prevenção a qualquer tipo de violência escolar e doméstica, abuso sexual e uso de drogas nas escolas da rede pública de ensino catarinense.

Para que seja efetiva a implementação, a referida Lei (Santa Catarina, 2022), em seu Art. 2º, afirma: “cada unidade escolar poderá criar uma equipe de trabalho, constituída por professores, funcionários, alunos, especialistas em segurança pública e educação, pais e representantes ligados à comunidade escolar” (Santa Catarina, 2022, Art. 2º).

Para atingir o objetivo do projeto, palestrantes podem ser convidados para prestar serviços de esclarecimento para conversar sobre as questões do uso de drogas, violência doméstica e escolar, abuso sexual, assim como o Art. 3º, VII, propõe: “estar atentos e realizar ações de combate à violência doméstica, abuso sexual contra as crianças, e assim que verificar este tipo de ocorrência, avisar as autoridades competentes, e que seus nomes e denúncias sejam protegidos por lei, assegurando assim sua integridade física e moral” (Santa Catarina, 2022).

#### 4.3.2 Lei nº 18.549, de 20 de dezembro de 2022 – Programa Maria da Penha Vai à Escola

O estado de Santa Catarina aprovou a Lei que institui o Programa Maria da Penha Vai à Escola, visando divulgar, na rede pública de ensino de Santa Catarina, a Lei federal nº 11.340, de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher. Conforme o Art. 1º: “**Fica instituído o Programa Maria da Penha Vai à Escola, que consiste em ações**

**educativas voltadas à rede pública estadual de ensino, a serem realizadas prioritariamente com os alunos do ensino médio”** (grifo nosso).

Essa lei tem como objetivo promover atividades no ambiente escolar da rede pública estadual que impulsionam reflexões e conscientizações sobre a violência contra a mulher, os direitos humanos e a igualdade de gênero, bem como esclarecer sobre a necessidade de denunciar atos que ferem os direitos humanos e os direitos das mulheres e meninas. As atividades deverão ser intensificadas na última semana de novembro. Seu Artigo 5º traz que “A Secretaria de Estado da Educação deve fiscalizar o cumprimento das disposições contidas nesta Lei”.

#### 4.4 ÂMBITO MUNICIPAL

##### 4.4.1 Lei nº 4.381, de 25 de novembro de 2019

Institui, no município de Lages, o dia 25 de cada mês como o “Dia Laranja” pelo fim da violência contra mulheres e meninas. A lei do município de Lages tem como base a campanha internacional da ONU, “16 Dias de ativismo pelo fim da violência doméstica”, criada em 1991, com a cor laranja representando as ações realizadas nesse curto período de tempo. O município de Lages optou pelo dia 25 de cada mês para trabalhar em suas escolas municipais a campanha. Trata-se da intenção de promover atividades didáticas, informativas, de orientação e conscientização pelo fim da violência contra mulheres e meninas.

**Art. 1º Fica instituído no calendário das escolas de Educação Básica jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Educação de Lages a Campanha Permanente pelo fim da violência contra mulheres e meninas, em conformidade com a missão e os princípios do Soroptimismo<sup>29</sup> e da ONU, referente a este quesito (grifo nosso).**

**Art. 2º Para a implementação do Dia Laranja, as unidades escolares terão autonomia para promover atividades didáticas, informativas, de orientação e conscientização pelo fim da violência contra mulheres e meninas (grifo nosso).**

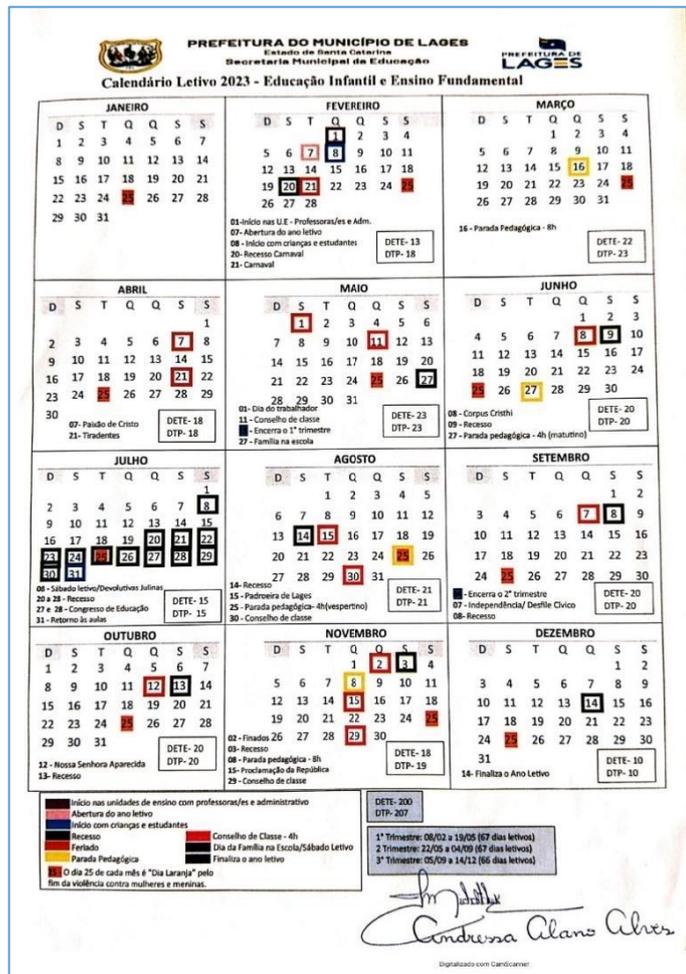
Parágrafo único. As Unidades Escolares elaborarão um plano de ação, relacionando as atividades que serão desenvolvidas durante o ano letivo (Lages, 2019).

---

<sup>29</sup> O termo Soroptimist origina-se da fusão de palavras latinas: soro (irmã), e optima (ótima), e pode-se traduzir o sentido desse neologismo como sendo “Melhor para as Mulheres” (Soroptimista, 2022).

No calendário escolar referente ao ano de 2023<sup>30</sup> podemos observar que os dias 25 de todos os meses estão marcados em laranja, lembrando que todo dia 25 é laranja pelo fim da violência contra mulheres e meninas.

**Figura 5** – Calendário letivo 2023 – Educação infantil e ensino fundamental da Secretaria Municipal de Lages



Fonte: EDUCACAOLAGES (2022).

Ao examinar o calendário das escolas de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Lages, observamos que a escolha de destacar o dia 25 de cada mês em laranja, que é a cor internacional da Campanha 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, não apenas cria um lembrete regular, mas também simboliza um compromisso

<sup>30</sup> <https://www.educacaolages.sc.gov.br/assets/documentos/45787d5f829acab231a034cff2b9d6c4.pdf>

contínuo da educação pública municipal com as ações de prevenção e de enfrentamento das violências de gênero contra mulheres e meninas.

Essa lei tem como objetivo contribuir para a erradicação e prevenção da violência contra as mulheres e meninas no município, construir uma cultura de paz e fortalecer o trabalho do/a professor/a no processo de conscientização dos/as estudantes para a construção de atores sociais mais comprometidos com uma sociedade mais fraterna e justa, conforme consta no Art. 3º:

A instituição do Dia Laranja na Educação Básica, do Sistema Municipal de Educação objetiva:

I - contribuir para a construção de uma cultura de paz;

II - **prevenir e eliminar a violência contra as mulheres e meninas;**

III - **fortalecer o trabalho de professoras e professores para contribuir no processo de conscientização dos estudantes** para a construção de atores sociais mais comprometidos com a construção de uma sociedade mais fraterna e justa.

IV - **Divulgar amplamente a rede de combate à violência doméstica** (grifos nossos) (Lages, 2019).

Essa iniciativa busca chamar atenção para a necessidade de trabalhar ativamente nas escolas em relação a essa questão sensível, mas também visa cultivar uma conscientização constante entre alunas/os, professoras/es e demais membros da comunidade escolar. Ao integrar essa abordagem no calendário escolar, a intenção é criar um ambiente educacional mais inclusivo e engajado na promoção do respeito e na prevenção das violências de gênero.

#### **4.4.2 Lei complementar nº 600, de 28 de março de 2022**

Lages se tornou o primeiro município de Santa Catarina a ter o Estatuto de Direitos para as mulheres. O Estatuto da Mulher Lageana foi aprovado em 2022, juntamente com o Conselho Municipal da Mulher, da Procuradoria da Mulher, Secretária de Políticas para a Mulher e com a Casa de Acolhimento. Essa Lei deriva do art. 226 da Constituição Federal, que confere à família a proteção do Estado, e também está relacionada com a Convenção Interamericana de Belém do Pará e com a Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, assim como com as demais leis mencionadas. O Estatuto tem como principal objetivo, em seu artigo 1º, “proteger e erradicar todas as formas de violência e discriminação às mulheres e às meninas e assegurar os direitos das mulheres no município de Lages, como ações de enfrentamento às desigualdades de gênero, classe, raça, etnia e religião”.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais descritos neste Estatuto, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 13. Deve ser garantida a implementação **de políticas públicas municipais na educação básica** que promovam a equidade de gênero entre meninas e meninos, e ações de enfrentamento as desigualdades de gênero, classe, raça, etnia e religião (Lages, 2022).

O Art. 15 (Lages, 2022) diz que se deve garantir a inclusão das questões de gênero, raça e etnia nos currículos escolares, respeitando ao máximo os demais preceitos constitucionais e legais, além de reconhecer e buscar caminhos para mudanças nas práticas educativas no currículo escolar, na produção do conhecimento, na educação formal, na cultura e nas práticas discriminatórias e comunicação, visto que a Lei nº 14.164, de junho de 2021, alterou a Lei nº 9.394, mais conhecida com LDB, de dezembro de 1996, que inclui a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da Educação Básica e estabelece uma semana escolar de combate à violência contra a mulher no mês de março em todas as escolas públicas e privadas. O Artigo 16 da referida lei diz que se deve incentivar a formação e qualificação de profissionais da educação no combate à violência contra a mulher, para que estes estejam preparados para trabalhar e identificar esta temática.

#### 4.5 DOCUMENTOS NORMATIVOS: UMA SÍNTESE SOBRE ESSAS POLÍTICAS

Neste subcapítulo, apresentamos algumas ideias sobre as implicações destas leis no que se refere à garantia do direito à vida sem violências e a ênfase nas ações de prevenção às violências contra as mulheres e as meninas no campo educacional.

A violência contra a mulher está enraizada na sociedade e pode se manifestar de diferentes formas em diferentes contextos, desde o âmbito moral até o físico. Durante muito tempo, a falta de leis adequadas e a naturalização da violência contribuíram para que muitas mulheres sofressem em silêncio, sem terem o apoio necessário para se defenderem e se protegerem. O reconhecimento da violência contra as mulheres como um problema de política pública permitiu que medidas e ações mais abrangentes fossem desenvolvidas, visando à promoção da igualdade de gênero e à garantia dos direitos das mulheres em diferentes esferas da sociedade.

No Brasil, algumas das principais legislações que contribuíram para o enfrentamento da violência contra as mulheres são a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei do

Feminicídio (Lei nº 13.104/2015). A Lei Maria da Penha foi um passo fundamental no combate à violência doméstica, pois permitiu a criação de mecanismos de prevenção, proteção e punição mais rigorosos para agressores. É necessário pontuar a relevância dessas legislações e ações implementadas ao longo das últimas décadas para promover os direitos das mulheres no Brasil e trabalhar na perspectiva da prevenção da violência doméstica. De fato, a entrada em vigor de leis específicas e ações governamentais representa um marco político significativo nessa luta.

A criação da Lei Maria da Penha foi um marco significativo na história do Brasil, uma vez que proporcionou o amparo jurídico às mulheres vítimas de violência doméstica. Essa lei foi assim chamada em homenagem à Maria da Penha Fernandes, uma mulher brasileira que enfrentou muitas agressões por parte de seu marido, ficando paraplégica após uma tentativa de assassinato. Ela lutou durante anos para que seu agressor fosse punido. A história de Maria da Penha é marcada por sua experiência em enfrentar as adversidades e lutar pelos seus direitos, mesmo diante das dificuldades. No entanto, as tentativas de buscar justiça foram marcadas por impunidade e demora nos processos judiciais. Ela<sup>31</sup> buscou recursos legais e denunciou o caso internacionalmente, levando-o à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA). A pressão internacional levou o Brasil a revisar o caso e ser responsabilizado internacionalmente devido à demora na resposta judicial à violência doméstica e à falta de legislações que protegessem as mulheres, e, ao mesmo tempo, a adotar medidas concretas e efetivas para combater a violência de gênero. Durante esse processo, ela escreveu o livro *Sobrevivi... posso contar*, que é uma narrativa onde ela compartilha sua história de superação e a luta pelo direito à justiça.

A Lei Maria da Penha reconhece a gravidade da violência contra as mulheres e estabelece medidas de proteção, prevenção e punição mais rigorosas para os autores de violências, fazendo o reconhecimento pela sua luta contra a violação dos direitos das mulheres.

De fato, essa Lei<sup>32</sup> é reconhecida internacionalmente como uma das mais eficazes no combate à violência contra a mulher. É essencial, todavia, continuar promovendo a conscientização, a educação e o empoderamento das mulheres para que elas possam reconhecer situações abusivas e denunciá-las, garantindo a efetiva implementação da legislação e a proteção de seus direitos.

---

<sup>31</sup> A luta por justiça. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>.

<sup>32</sup> Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), a Lei Maria da Penha é considerada a terceira melhor lei do mundo no combate à violência doméstica, perdendo apenas para Espanha e Chile (Brasil, 2013).

Dentre os principais avanços obtidos com a lei Maria da Penha destacam-se a retirada dos casos de violência doméstica do âmbito dos Juizados Especiais Criminais; a visibilidade de violência doméstica menos conhecidas, como a psicológica; medidas inovadoras de proteção à mulher, como as medidas protetivas de urgência; a possibilidade de prisão preventiva na hipótese de descumprimento dessas medidas; além das relevantes políticas voltadas à prevenção da violência (Instituto Patrícia Galvão, 2019, p. 62).

Esses avanços têm sido fundamentais para tornar a Lei Maria da Penha uma das legislações mais importantes e eficazes na proteção dos direitos das mulheres e no combate à violência de gênero no Brasil. No entanto, é essencial continuar avançando na conscientização e na efetiva implementação das políticas para garantir uma sociedade mais segura e igualitária para todas as mulheres.

Mesmo 17 anos após a homologação da Lei Maria da Penha e 29 anos da assinatura da Convenção Interamericana de Belém do Pará, os índices de violências contra as mulheres ainda são alarmantes. Muitas mulheres enfrentam dificuldades em denunciar os autores de violências, seja por falta de apoio familiar, por medo das consequências de não conseguirem sobreviver, seja pela dependência financeira ou emocional em relação aos autores.

Por isso, é importante a criação de leis que abordem a prevenção e o enfrentamento das violências de gênero em diferentes esferas no âmbito federal, estadual e municipal de forma intersetorial, articulando as áreas da assistência social, segurança pública, saúde e educação.

A imagem a seguir mostra um conjunto de leis relacionadas à prevenção contra a violência de gênero direcionada a mulheres e meninas em diversos contextos educacionais. As leis abrangem todos os níveis de ensino, desde a Educação Básica até o Ensino Superior, independentemente de serem instituições públicas ou privadas. Além disso, as leis aparentemente se estendem a nível nacional, estadual e municipal.

**Figura 6** – Políticas públicas de prevenção às violências de gênero na educação básica e no ensino superior

PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA MULHERES E MENINAS	
<b>Em todos os níveis de ensino</b>	
Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 / Lei Maria da Penha	
Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022	
	
Educação Básica	
Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021 / Altera a Lei nº 9.394 – LDB	Público e Privado
Lei nº 18.549, de 20 de dezembro de 2022. Lei do Estado de Santa Catarina	Público Estadual (Ensino Médio)
Lei nº 4.381, de 25 de novembro de 2019	Municipal
Lei Complementar nº 600, de 28 de março de 2022	Público e Privado

Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2023). A imagem está acessível em: <https://www.compromissoeatitude.org.br/dia-laranja-celebra-o-compromisso-pela-igualdade-de-genero-na-agenda-pelo-desenvolvimento-sustentavel-2030/>.

Essa representação sugere um compromisso abrangente para enfrentar as violências de gênero no ambiente educacional, o que reflete uma preocupação tanto com a esfera pública quanto privada, e em todos os âmbitos administrativos, desde leis federais até regulamentações estaduais e municipais. Essas leis podem incluir disposições específicas sobre a implementação de campanhas de prevenção, programas de conscientização, recursos educacionais e outras medidas destinadas a promover a igualdade de gênero e a erradicação da violência contra mulheres e meninas nas instituições de ensino.

A educação é uma ferramenta fundamental para a prevenção das violências de gênero. Ao ensinar as/os alunas/os sobre os direitos das mulheres e sobre os tipos de violência que elas podem sofrer, as escolas podem contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. No campo da educação, que é o foco deste trabalho, podemos mencionar a Lei nº 14.164/2021, que alterou a Lei nº 9.394/1996, a LDB, que tem como principal objetivo a prevenção da violência de gênero contra meninas e mulheres, e que inclui, nos currículos da Educação Básica do Brasil, a semana escolar ao combate da violência contra a mulher durante o mês de março. Essa é uma iniciativa crucial para conscientizar crianças e adolescentes desde cedo sobre as ações de prevenção e de enfrentamento às violências de gênero na sociedade. A

educação é fundamental na garantia dos direitos humanos fundamentais e na promoção da igualdade de gênero.

Outra Lei federal, a de nº 14.334, de 24 de maio de 2022<sup>33</sup>, contribui para a proteção e prevenção da violência de gênero e permite que crianças e adolescentes possam pedir medidas protetivas em casos de violência doméstica. Essa lei reconhece que crianças e adolescentes também podem ser vítimas de violência em seus lares e, portanto, precisam de proteção e apoio para buscar ajuda. Cabe ressaltar a importância de se criar mecanismos efetivos para a implementação e fiscalização dessa lei, garantindo que as vítimas sejam devidamente protegidas e que os agressores sejam responsabilizados por seus atos.

No âmbito estadual de Santa Catarina, a Lei nº 18.337<sup>34</sup>, de 06 de janeiro de 2022, instituiu o Programa Time da Defesa e prevê uma ação voltada para a prevenção de qualquer tipo de violência escolar e doméstica. A abordagem preventiva é crucial para identificar situações de risco e garantir a segurança e o bem-estar das mulheres e das crianças, especialmente no ambiente escolar; a Lei nº 18.549<sup>35</sup>, de 20 de dezembro de 2022, instituiu o “Programa Maria da Penha vai à Escola”, tendo como objetivo principal erradicar a violência contra as meninas e mulheres na rede pública do Estado de Santa Catarina. Em seu artigo quarto, traz que “Na última semana do mês de novembro de cada ano serão intensificadas as atividades educativas constantes do art. 2º desta Lei” (Santa Catarina, 2022). Trata-se de uma iniciativa importante para sensibilizar a comunidade escolar e estimular reflexões e ações sobre o enfrentamento da violência contra as meninas e mulheres, pois ao curricularizar<sup>36</sup> essa temática na rede pública de ensino, busca-se criar uma cultura de respeito e igualdade desde a infância.

<sup>33</sup> Esta lei cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente (Brasil, 2022). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2022/lei-14344-24-maio-2022-792692-publicacaooriginal-165336-pl.html>.

<sup>34</sup> Disponível em: [http://leis.ale.sc.gov.br/html/2022/18337\\_2022\\_lei.html#:~:text=1%C2%BA%20Fica%20institui%C3%ADdo%20o%20Programa,do%20Estado%20de%20Santa%20Catarina](http://leis.ale.sc.gov.br/html/2022/18337_2022_lei.html#:~:text=1%C2%BA%20Fica%20institui%C3%ADdo%20o%20Programa,do%20Estado%20de%20Santa%20Catarina)

<sup>35</sup> Disponível em: [http://leis.ale.sc.gov.br/html/2022/18549\\_2022\\_lei.html](http://leis.ale.sc.gov.br/html/2022/18549_2022_lei.html)

<sup>36</sup> O livro *Documentos de Identidade: Uma Introdução às Teorias do Currículo*, de Tomaz Tadeu da Silva, aborda o currículo como uma característica multiforme que vai além da simples organização de conteúdo, envolvendo aspectos culturais e políticos que permeiam as práticas educacionais. “O currículo é capitalista. O currículo reproduz culturalmente as estruturas sociais. O currículo tem um papel decisivo na reprodução da estrutura de classes da sociedade capitalista. O currículo é, em suma, um território político” (Silva, 1999, p. 148).

O currículo não é apenas um plano de estudos ou um conjunto de disciplinas, mas sim uma construção social complexa que reflete e reproduz valores, ideologias e relações de poder presentes na sociedade. Tadeu da Silva destaca como as políticas educacionais podem ser instrumentos de controle social, moldando o pensamento e as identidades dos indivíduos de acordo com as necessidades do poder dominante: “[...] podemos dizer que o currículo é também uma questão de poder e que as teorias do currículo, na medida em que buscam dizer o que o currículo deve ser, não podem deixar de estar envolvidas em questões de poder. Privilegiar um tipo de conhecimento é uma operação de poder” (Silva, 1999, p. 16). Podemos observar como o currículo contribui para a construção de identidades individuais e coletivas. Certos grupos sociais podem ser representados de maneira mais positiva ou

A Lei municipal de Lages n° 4.381/2019 têm como referência a campanha internacional da Organização das Nações Unidas “16 dias de ativismo”, que é realizada anualmente entre 25 de novembro (Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres) e 10 de dezembro (Dia Internacional dos Direitos Humanos), pelo fim da violência doméstica, criada em 1991, conforme já mencionado.

A inclusão de uma campanha permanente de prevenção a violência de gênero contra as mulheres e meninas nos dias 25 de cada mês, no calendário escolar de Educação Básica, em Lages, é jurisdicionada ao Sistema Municipal de Educação. Essa medida estabelece o compromisso das instituições educacionais em promover a conscientização sobre a violência de gênero, sensibilizar a comunidade escolar e contribuir para a prevenção dessa violência. Ao incluir essa campanha no calendário escolar, a intenção é que ela se torne uma parte contínua e integrada da educação.

Ainda em âmbito municipal, podemos destacar a Lei complementar n° 600, de 28 de março de 2022, que institui o Estatuto dos Direitos e das Políticas Municipais para as Mulheres de Lages (Estatuto Municipal dos Direitos das Mulheres) tornando, assim, Lages o primeiro município de Santa Catarina a ter o Estatuto da Mulher. O Estatuto pode fornecer diretrizes importantes para ações governamentais, políticas públicas e programas específicos que visam à proteção das mulheres e meninas.

As leis citadas acima têm em comum o enfrentamento às violências de gênero contra meninas e mulheres, assegurando que as pautas de gênero e de direitos humanos estejam presentes nos currículos escolares, desnaturalizando a violência e conscientizando as crianças e os adolescentes acerca das práticas de violências do seu dia a dia, enraizadas nas relações pessoais, que reforçam as desigualdades de gênero, que afetam a convivência em todos os ambientes.

A implementação efetiva dessas leis requer ações coordenadas articuladas dos três poderes: executivo, judiciário e legislativo. Além disso, a colaboração entre os três níveis de governo (federal, estadual e municipal) é essencial para que essas medidas alcancem toda a população brasileira. Essas iniciativas representam um marco no enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres, permitindo que o tema seja tratado com mais seriedade e responsabilidade no âmbito jurídico e político do país.

---

negativa, dependendo das escolhas curriculares. Isso reflete as relações de poder que permeiam a sociedade, reforçando ou desafiando as posições existentes.

As esferas governamentais, tanto federais, estaduais quanto municipais, estão adotando medidas para enfrentar a violência contra as mulheres e promover a igualdade de gênero. As leis mencionadas são importantes iniciativas que visam prevenir e erradicar a violência doméstica, além de promover os direitos das mulheres em diferentes contextos. No entanto, é necessário também fortalecer a implementação efetiva dessas leis, promover a conscientização contínua e trabalhar para romper com as estruturas sociais e culturais que perpetuam a violência contra as mulheres e crianças. Somente com esforços coletivos e contínuos poderemos alcançar uma sociedade mais igualitária e livre de violência de gênero.

É importante destacar, ademais, que ainda há desafios a serem superados e avanços a serem conquistados para garantir a equidade de gênero e o respeito aos direitos das mulheres. A sensibilização da sociedade e a educação continuam sendo fundamentais para prevenir e enfrentar a violência de gênero. É preciso demonstrar que a conscientização, a educação e a proteção das mulheres são objetivos compartilhados nas políticas públicas através das leis.

Apesar dos avanços representados por essas leis, ainda existe um longo caminho a ser percorrido para enfrentar a violência de gênero no Brasil. A violência contra mulheres continua sendo uma grave preocupação e o país enfrenta desafios, considerando que ocupa o 5º lugar no ranking mundial de países com maior número de mulheres assassinadas por questões de gênero. Sendo assim, ainda é necessário termos uma maior efetividade juntamente com uma fiscalização do cumprimento das leis existentes por parte da Secretária de Educação Estadual e Municipal, visto que temos leis federais, estaduais e municipais para o enfrentamento da violência de gênero contra mulheres e meninas dentro das escolas.

No quadro a seguir, podemos observar as leis que incentivam a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção à violência doméstica contra as mulheres e meninas voltadas ao público escolar e à sociedade em geral. Alguns esforços e iniciativas vêm sendo realizados para remover os obstáculos no acesso à informação e para combater a violência contra as mulheres e meninas no Brasil – principalmente no acesso à informação, onde existem iniciativas variadas que procuram informar as mulheres sobre as leis, seus direitos, as violências e suas características, bem como sobre onde buscar apoio.

**Quadro 4** – Campanhas educativas: prevenção da violência doméstica contra a mulher de acordo com as leis federal, estadual e municipal o que elas têm em comum

<b>Campanhas Educativas</b>	
<b>Prevenção da Violência Doméstica contra a Mulher</b>	
Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 / Lei Maria da Penha	
Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021. Altera a Lei nº 9.394 – LDB	
Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022	
Lei nº 18.549, de 20 de dezembro de 2022. Lei do Estado de Santa Catarina	
Lei nº 4.381, de 25 de novembro de 2019. (Permanente)	
Lei Complementar nº 600, de 28 de março de 2022	




Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2023). Imagem retirada de <https://www.vecteezy.com/vector-art/2072509-stop-violence-against-women-concept>.

As leis têm em comum a realização de campanhas educativas em datas determinadas de prevenção à violência de gênero contra as mulheres e meninas, especialmente voltadas ao público escolar. É uma estratégia importante para promover a cultura da paz e ensinar o respeito às diferenças desde cedo. As escolas, por serem locais onde as/os estudantes passam grande parte do tempo, oferecem um espaço privilegiado para abordar esses temas e incentivar uma mudança de postura em relação às desigualdades de gênero.

A implementação do mês/semana/dia escolar de prevenção à violência de gênero contra mulheres e meninas representa uma oportunidade para abordar de maneira mais abrangente e sistematizada questões relacionadas à gênero, à violência e à igualdade no ambiente escolar, conforme ilustrado no quadro abaixo.

**Quadro 5 – Dias e meses em que deve ser trabalhada a prevenção das violências**

<b>Dias e meses em que deve ser trabalhada a Prevenção da Violência Doméstica contra a Mulher</b>	<b>Meses e dias</b>
Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 / Lei Maria da Penha	Independente
Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021. Altera a Lei nº 9.394 – LDB	Março
Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022	3 de maio
Lei nº 18.549, de 20 de dezembro de 2022. Lei do Estado de Santa Catarina	Última semana de novembro
Lei nº 4.381, de 25 de novembro de 2019. (Permanente)	Todo dia 25 de cada mês
Lei Complementar nº 600, de 28 de março de 2022	Março



Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2023).

Este período designado não apenas destaca a importância dessas questões, mas também proporciona um espaço dedicado para a discussão da temática. Durante esse momento específico, as escolas podem e devem planejar e executar atividades educacionais, palestras, workshops e eventos que visam sensibilizar as/os estudantes, professoras/es, e demais membros da comunidade escolar sobre a prevenção das violências de gênero. A iniciativa também reforça a mensagem de que a prevenção das violências de gênero não é apenas uma preocupação pontual, mas uma causa contínua e integrada ao currículo escolar. Esses períodos designados proporcionam o fortalecimento e o potencial da discussão de gênero no campo educacional com vistas à promoção da igualdade, à formação de estudantes mais comprometidas/os com a prevenção da violência de gênero em suas comunidades e na sociedade em geral.

Ao introduzir esses temas na educação, é possível desconstruir padrões, promover a compreensão sobre a importância do respeito, igualdade e equidade entre meninas e meninos, e incentivar a busca por relações saudáveis e não violentas. A abordagem da temática da prevenção das violências de gênero no currículo escolar e a formação para as/os profissionais da educação, conforme estipulado pelas leis em âmbito nacional, estadual e municipal, desempenha um papel crucial na construção de uma sociedade mais equitativa e justa. Como podemos analisar no quadro a seguir, não são todas as leis que abrangem a prevenção e a formação das/os profissionais da educação.

**Quadro 6 – Currículo e formação continuada dos Profissionais da Educação**

<b>Currículo</b>	
	Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006
	Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021
	Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022
	Lei complementar nº 600, de 28 de março de 2022

<b>Capacitação dos profissionais da Educação</b>	
	Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021. Altera e Lei nº 9.394 - LDB
	Lei complementar nº 600, de 28 de março de 2022

Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2023).

E a formação continuada das/os profissionais da educação desempenha um papel fundamental, uma vez que fornece as ferramentas necessárias para abordar esses tópicos de maneira segura e inclusiva.

Ao promover a cultura de respeito e igualdade/equidade desde a infância, a escola contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Essa é uma abordagem preventiva e transformadora que pode ajudar a romper com padrões de violência de gênero enraizados na sociedade e criar um futuro mais seguro e inclusivo para todas as pessoas. Os conhecimentos adquiridos na escola podem influenciar as atitudes e ações dos alunos em suas vidas cotidianas, nas relações familiares, sociais e profissionais. A luta contra a violência de gênero é contínua, e o apoio da sociedade, do governo e de instituições é fundamental para criar um ambiente seguro e igualitário para todas as mulheres e meninas.

## 5 APRESENTAÇÃO DOS DADOS DO QUESTIONÁRIO

Neste capítulo, apresentamos os dados da pesquisa obtidos por meio do formulário online elaborado na plataforma do *Google Forms* (formulários do Google). No subcapítulo 5.1, explicamos o contexto destes dados coletados. No subcapítulo 5.2, abordamos o perfil sociodemográfico das/os respondentes do questionário. Apresentamos relatos das/os participantes da pesquisa sobre violências de gênero no subcapítulo 5.3. No subcapítulo 5.4, elencamos se as/os respondentes conhecem as políticas públicas de prevenção e enfrentamento da violência de gênero contra mulheres e meninas. Apontamos algumas ações de prevenção realizadas nas escolas pela gestão e pelas/os professoras/es durante o ano de 2023 no subcapítulo 5.5.

Os resultados demonstram que o questionário contou com a participação de 3,1% (7 participantes) das/os professoras/es que lecionam no Ensino Fundamental I e II da rede municipal de Lages. Essa adesão foi facilitada pelo uso do *Google Forms*. As respostas coletadas foram essenciais para essa amostra, fornecendo assim dados fundamentais para análise.

### 5.1 UMA BREVE EXPLICAÇÃO SOBRE OS DADOS

Para a análise de dados desta dissertação, optamos pela utilização de um questionário, que julgamos ser mais abrangente para o propósito da pesquisa. Esse instrumento foi distribuído por meio do *Google Forms* entre as/os profissionais da Educação, alcançando respostas em três cidades: Lages, (92,6%) – 25 participantes, Capinzal (3,7%) – um participante e Concórdia 3,7% – um participante.

Um total de 27 profissionais da educação estadual, municipal e privada se dispuseram a participar<sup>37</sup> da pesquisa, o que representa 100% do total de 27 participantes. Dentre esses, (44,5%) 12 trabalham na rede estadual de Educação de Santa Catarina, 14 (51,8%) na rede municipal de educação de Lages e um (3,7%) na rede privada.

No que se refere à categoria profissional, observamos que (56%) 14 participantes são ACTs, (40%) 10 respondentes são efetivos e (4%), que significa um (1) respondente, são regidos pela CLT. Quanto à formação acadêmica, constatamos que essas/es profissionais

---

<sup>37</sup> Que participou, porém não faz parte total da análise de dados.

possuem diferentes níveis de escolarização, sendo: magistério (4%) – 1 participante, licenciatura (12%) – três participantes, especialização (80%) – 20 profissionais, mestrado (12%) – três participantes e doutorado (4%) – 1 participante. Além disso, atuam em todas as etapas da Educação Básica, incluindo Educação Infantil (12%), Ensino Fundamental I (12%), Ensino Fundamental II (44%), que representam 11 participantes e que atuam no Ensino Fundamental I e II (12%), Ensino Médio (16%), quatro participantes, bem como orientação educacional, com 4%.

Em relação ao conhecimento das leis, verificamos que 100% dos 27 que responderam ao questionário estão cientes da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha. Quanto à Lei nº 14.164, promulgada em 10 de junho de 2021, que altera a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que inclui o conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher no currículo da Educação Básica, (92.6%<sup>38</sup>) 25 das/os profissionais têm conhecimento dela, enquanto (7.4%<sup>39</sup>) declaram não conhecer a Lei. No que diz respeito à legislação municipal de Lages, que institui o dia 25 de cada mês como o “Dia Laranja” pelo fim da violência contra mulheres e meninas, (72%<sup>40</sup>) 18 afirmam conhecê-la, (16%) três afirmam não ter conhecimento e (12%) dois dizem que talvez a conheçam.

Estabelece-se critérios de inclusão específicos para as/os participantes fazerem parte da análise de dados. São professoras/es que atuam na rede pública de Lages no Ensino Fundamental II, e que possuem mais de cinco anos de experiência profissional. Dessa forma, não estão incluídos/as na pesquisa as/os professoras/es que trabalham na rede estadual, rede privada, bem como as/os professoras/es do Ensino Fundamental I e da Educação Infantil.

Em maio de 2023, a Secretaria de Educação de Lages, SC, disponibilizou os dados do número de 131 professoras/es efetivas/os e 95 professoras/es contratadas/os, somando um total de 226 profissionais da educação no ensino fundamental I e II. Contudo, não foram fornecidas informações precisas sobre a distribuição exata e distinta dessas/es profissionais entre os dois níveis de ensino. De acordo com o departamento de recursos humanos, não havia registros específicos do número de funcionárias/os designados para o ensino fundamental I e II.

Sendo assim, a intenção da pesquisa é concentrar-se exclusivamente nas/os professoras/es que lecionam no Ensino Fundamental II na rede municipal de Lages. Os

---

<sup>38</sup> 25 participantes.

<sup>39</sup> 2 participantes.

<sup>40</sup> 18 participantes.

resultados revelaram que o questionário obteve uma participação do total de resposta de 51,8%<sup>41</sup>, que corresponde a 14 professoras/es que atuam na rede municipal de Lages.

Se considerarmos que 51,8% corresponde a 100% das/os professoras/es municipais de Lages que optaram por participar da pesquisa, temos (67%<sup>42</sup>) sete pesquisadas/os que trabalham no Ensino Fundamental II e (16,5%<sup>43</sup>) dois no Ensino Fundamental I e (16,5%) dois na Educação Infantil. Assim (3,1%<sup>44</sup>), sete do total das/os professoras/es que atuam no Ensino Fundamental I e II da rede municipal de Lages fazem parte da análise desta pesquisa, que tem como objetivo conhecer as ações desenvolvidas pelas/os professoras/es no que se refere à prevenção das violências de gênero contra as mulheres meninas no Ensino Fundamental II nas escolas da rede municipal de Lages.

## 5.2 PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO

Ao analisarmos o Quadro 7, notamos que 71,4%<sup>45</sup> correspondem a cinco das/os participantes. Estes declararam estarem casados e (28,6%<sup>46</sup>) dois afirmaram serem solteiros. Nossa pesquisa contou com a participação de 71,4% de mulheres e 28,6% de homens, (85,7%<sup>47</sup>) seis dos participantes indicaram sua autodeclaração como branca/o, e (14,3%<sup>48</sup>) um/a parda/o. Todos/as residem em Lages, na área urbana.

**Quadro 7 – Perfil Sociodemográfico**

Identificação					
Qual é o gênero que você se identifica	Idade	Como você se identifica	Casada/o	Solteira/o	Filhos
Masculino	58	Branco	X		X
Masculino	53	Branco		X	
Feminina	50	Branca	X		X
Feminina	48	Branca		X	
Feminina	45	Branca	X		X
Feminina	42	Branca	X		X
Feminina	41	Parda	X		X

<sup>41</sup> 14 participantes.

<sup>42</sup> 7 pesquisados.

<sup>43</sup> 2 participantes.

<sup>44</sup> 7 pesquisados.

<sup>45</sup> 5 participantes.

<sup>46</sup> 2 participantes.

<sup>47</sup> 6 participantes.

<sup>48</sup> 1 participante.

Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2024).

Ao observar a faixa etária das/os sete participantes da pesquisa, constatamos que as/os respondentes estão na faixa etária entre 41 e 58 anos. Destaca-se que a maior representatividade ocorreu na faixa etária dos 40 anos, totalizando 57,1%<sup>49</sup> de participação.

Chamou-nos atenção, no contexto da análise das graduações das/os participantes, que 28,6% de um total de dois respondentes são licenciadas em História e Letras, seguido por 14,3%, que representa um/a em Pedagogia, Matemática e Geografia. Estes dados ressaltam a relevância dessas áreas de estudo por meio da visualização do perfil educacional dos/as participantes da pesquisa.

**Quadro 8 – Formação**

<b>Profissional</b>		
<b>Graduação</b>	<b>Especialização</b>	<b>Quanto tempo você trabalha na educação</b>
Pedagogia	Mestrado	26 anos
Geografia	Especialização	25 anos
História	Mestrado	22 anos
Matemática	Especialização	20 anos
Letras	Doutorado	15 anos
História	Especialização	11 anos
Letras	Especialização	7 anos

Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2024).

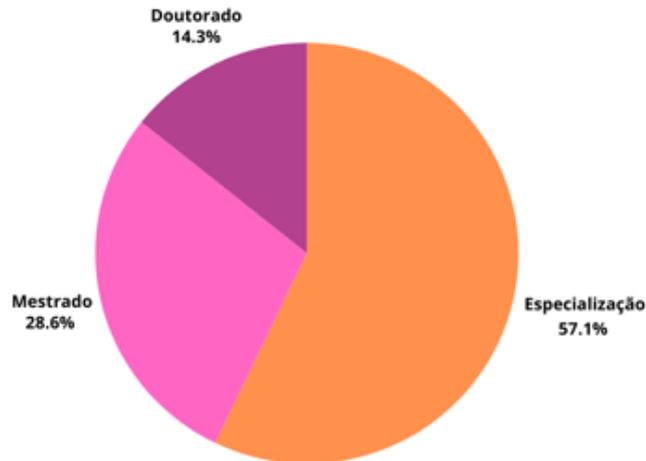
Percebemos que (57,1%) quatro do total de sete participantes da pesquisa possuem uma experiência educacional que se estende por um período de sete a 20 anos, e (42,9%<sup>50</sup>) três de 21 a 26 anos. Essa pesquisa tinha como critério de inclusão ter no mínimo cinco anos de docência, visando à experiência no campo educacional. Assim sendo, destacamos que as/os profissionais que fazem parte dessa pesquisa possuem experiência de atuação ao longo desse período, e é provável que tenham enfrentado uma variedade de desafios no que se refere às violências de gênero no campo educacional. Esse período de experiência contribui não apenas

<sup>49</sup> 4 participantes.

<sup>50</sup> 3 participantes.

para o enriquecimento pessoal de cada profissional, mas também para o processo de qualificação das ações desenvolvidas na prática pedagógica em suas respectivas instituições.

**Gráfico 1** – Nível de escolaridade da/os participantes



Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2023).

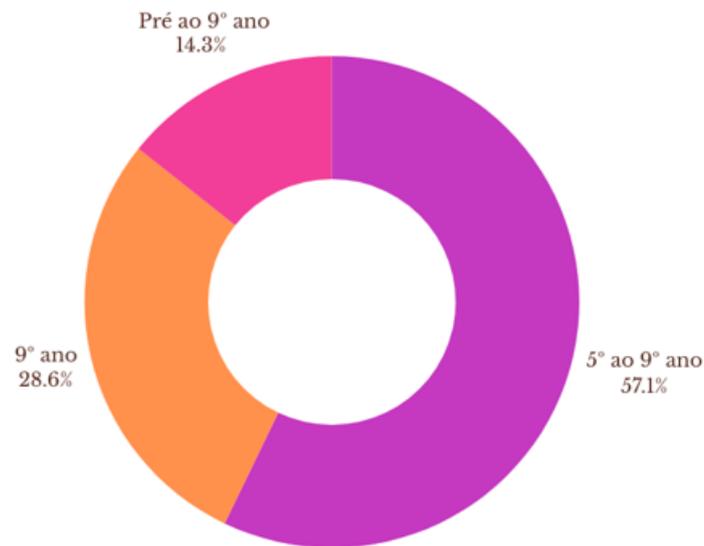
O tempo de serviço, aliado ao nível de escolarização, destaca não apenas a dedicação dessas/es profissionais ao desenvolvimento pessoal, mas também a sua contribuição para o avanço do conhecimento em suas respectivas áreas. Essa combinação de experiência prática e conhecimento acadêmico só fortalece a qualidade e a relevância do trabalho que realizam.

A importância do nível de escolaridade na formação dos/as pesquisados/as é destacada pelos dados apresentados no Gráfico 1. O panorama revela que os/as profissionais da Educação em Lages estão buscando aprimorar suas qualificações, uma vez que (57,1%) quatro das/os sete participantes da pesquisa possuem Especialização. É importante notar que, dentro desse grupo, há (28,6%) dois de sete que possuem Mestrado e (14,3%) um de sete possui Doutorado.

Nessa análise há uma distribuição variada em termos de especialização acadêmica, chamando a atenção para os (28,6%) dois que possuem Mestrado e (14,3%) um com Doutorado. Essas/es profissionais refletem um comprometimento significativo com o aprimoramento acadêmico e profissional, evidenciando uma busca pelo conhecimento em suas respectivas áreas. Destacamos, nesta pesquisa, as/os professoras/es pós-graduadas/os que responderam ao formulário e salientamos a ausência na participação da pesquisa das/os professoras/es graduadas/os da rede municipal de Lages.

Podemos perceber que a maioria, equivalente a (57,1%) quatro do total de sete das/os participantes da pesquisa, leciona aulas no Ensino Fundamental II. São dois (28,6%) que trabalham especificamente com o 9º ano, e (14,3%) um/a da pré-escola ao 9ºano.

**Gráfico 2** – Atuação no Ensino Fundamental II



Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2023).

É relevante enfatizar que uma parcela significativa, representando o total dos/as participantes da pesquisa, está ativamente envolvida no Ensino Fundamental II. Essa informação pode ser crucial para compreender as dinâmicas específicas relacionadas no contexto da pesquisa.

### 5.3 RELATOS DAS/OS PARTICIPANTES SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Neste subcapítulo, trazemos alguns relatos das/os sete participantes da pesquisa sobre violência doméstica que observaram ou ouviram de seus/suas estudantes. De acordo com as respostas, podemos observar que (57,1%) das/os profissionais da Educação, quatro participantes que contribuíram para a pesquisa, relataram ter ouvido alguma narrativa de seus/suas estudantes sobre experiências de violência doméstica.

Esse dado, mesmo considerado em uma amostra pequena, nos alerta sobre a incidência de relatos de violência no ambiente doméstico entre os/as estudantes, e demonstra a relevância da abordagem dessa questão no campo educacional.

Os relatos sugerem que a violência doméstica é uma realidade presente na vida de muitas/os estudantes, o que exige uma abordagem sensível e eficaz por parte das/os profissionais da Educação. A compreensão desses relatos pode ser categórica para desenvolver estratégias preventivas, fornecer apoio adequado e criar um ambiente escolar seguro, onde as/os estudantes se sintam à vontade para compartilhar suas experiências e receber o suporte necessário. No questionário, constava uma pergunta aberta e com espaço para as/os participantes escreverem. O Quadro 9 é uma síntese desses relatos.

#### Quadro 9 – Relatos das/os participantes

<b>17. Relatos</b>
Sim! E infelizmente amigas profissionais e professoras têm sofrido agressões em casa de seus cônjuges, dois casos somente no mês de agosto!
Com frequência.
Sim, já ouvi nos atendimentos algum tipo de relato sobre violência psicológica, verbal.
Casos de violência com os responsáveis.

Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2024).

Os quatro relatos apresentados das/os sete participantes da pesquisa revelam que a violência de gênero é um problema que atinge de forma significativa o cotidiano das/os professoras/es e dos/as estudantes. As formas de violência relatadas são variadas, incluindo violência física, psicológica, verbal, e evidenciam a vulnerabilidade de estudantes e professoras que, infelizmente, têm sido vítimas de violência em seus lares. É alarmante notar que tais situações não são eventos isolados, como indicado por dois casos ocorridos – “amigas profissionais e professoras” – apenas no mês de agosto.

O propósito era determinar apenas as violências domésticas sofridas por professoras, entretanto com as respostas da 1ª etapa, do formulário, e com as entrevistas, ficou perceptível que todas elas já passaram por diversos tipos de violência, sendo para umas mais fácil de falar do que outras, porém várias das entrevistadas citaram que fora de casa a violência contra mulher, também é muito presente, deixando explícito que o espaço escolar e a comunidade também são grandes responsáveis por fortalecer essas práticas violentas (Dias, 2023, p. 82-83).

Essas narrativas lançam luz sobre dinâmicas familiares prejudiciais que têm impactos significativos nos ambientes escolares. A urgência em abordar essa temática é evidente, pois esses relatos indicam que a violência doméstica não é apenas uma questão privada, mas uma questão social e pública. Isso destaca a importância de estratégias eficazes de intervenção nas escolas, como programas de conscientização, apoio psicossocial e treinamento para os profissionais da educação lidarem com situações delicadas. Portanto, compreender a complexidade dessas dinâmicas familiares e reconhecer suas implicações nas vidas dos/as estudantes é fundamental para desenvolver abordagens holísticas e efetivas que promovam um ambiente escolar seguro e inclusivo para todas/os as/os envolvidas/os.

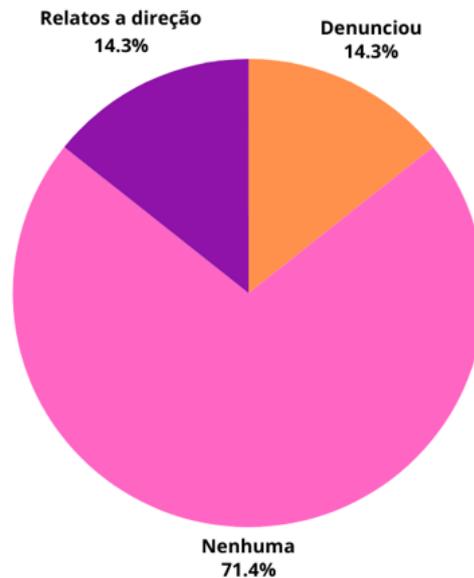
Ao analisar o impacto da violência doméstica na vida das/os estudantes, na questão 19, conforme relatado pelas/os participantes da pesquisa, estes/as estudantes apresentam, por exemplo, baixo desempenho escolar, irritabilidade e agressividade, medo, depressão e desmotivação.

**Quadro 10** – Impacto da violência de gênero contra mulheres e meninas

<b>19. Qual é o impacto da violência doméstica que você percebeu na vida da vítima?</b>	
Baixo desempenho	57,1%
Irritada/o	57,1%
Agressiva/o	57,1%
Medo	42,9%
Depressiva/o	42,9%
Desmotivada/o	42,9%
Ansiosa/o	28,6%
Insônia	28,6%
Bloqueios emocionais, uso de entorpecentes	14,3%

Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2024).

No formulário, constava uma pergunta sobre como o/a professor/a reagiu ao ouvir o relato de violências de gênero contra estudantes. Ao analisarmos os dados do Gráfico 3, destacamos que (71,4%) cinco das/os participantes não apresentaram nenhuma reação diante de relatos de violência de gênero, enquanto (14,3%) um/a optou por denunciar e (14,3%) um/a relatou à Direção para dar os encaminhamentos.

**Gráfico 3** – Como você reagiu ao receber relatos de violência

Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2023).

Esses números nos desafiam a refletir sobre o silêncio prevalente diante dos relatos de violência. Segundo Ana Maria Colling (2020, p. 190), “a cultura e as mentalidades incorporaram a violência contra a mulher como algo natural e transformaram a desqualificação do feminino em verdade, conservaram o estatuto da defesa da honra masculina”. A ausência de reações de uma parcela considerável das/os participantes pode indicar o receio de intervenção frente a uma questão complexa e delicada, o que ressalta a importância de compreender os fatores que contribuem para o silêncio e explorar estratégias para encorajar a denúncia e o apoio diante de situações de violência doméstica.

[..] os Professores não sabem diferenciar violência doméstica de violência escolar, e muitos dos mesmos quando percebem algo diferente com seus alunos evitam saber o motivo para não ter mais trabalho ou buscar ajuda de órgãos responsáveis para ajudar esses alunos nessa problemática, deixando assim a aprendizagem de seus discentes influenciada no processo educacional (Silva, 2014, p. 41).

A falta de conhecimento ou sensibilidade por parte das/os professoras/es para identificar e lidar com essas situações pode resultar em uma incapacidade de oferecer apoio adequado aos alunos que enfrentam tais adversidades. O receio de envolvimento adicional, seja por desconhecimento dos procedimentos adequados ou pela preocupação com a carga de trabalho adicional, pode levar à omissão de intervenção.

**Quadro 11 – Como você reagiu ao receber esse relato?**

<b>18 Como você reagiu ao receber esse relato?</b>
Fiz relatos à Direção e orientações a familiares e também às crianças. Quando envolve abusos sexuais, físicos e psicológico também é feito relato ao CRAS e Conselho Tutelar, que também aciona polícia.

Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2024).

Nesta pergunta, obtivemos 14,3% de resposta que se refere a um/a participante de sete que, no relato, destaca a realização de ações concretas diante de situações de violência, incluindo abusos sexuais, físicos e psicológicos. Nas situações de enfrentamento das violências, compartilhou as informações relevantes e forneceu orientações tanto à Direção da instituição quanto aos familiares e, especialmente, às crianças envolvidas. Quando envolvem casos de abusos sexuais, físicos e psicológicos, adotou uma abordagem proativa, efetuando relatos formais ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)<sup>51</sup> e ao Conselho Tutelar. Essa ação não apenas aciona as autoridades competentes, mas também estabelece um protocolo que inclui a intervenção policial nesse processo e enfatiza a gravidade das situações e a necessidade de uma resposta imediata para assegurar a proteção das vítimas.

É importante mencionar que a atenção especializada e a qualificação do atendimento ofertado no CREAS<sup>52</sup> se expressam também por meio da prevenção do agravamento das situações atendidas. A esta prevenção concerne o conjunto de ações desenvolvidas na perspectiva da redução dos efeitos e consequências das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, vivenciadas pelos indivíduos e famílias atendidos. Nessa direção, podem ser prevenidos, por exemplo, a perpetuação de ciclos intergeracionais de violência intrafamiliar ou até mesmo o agravamento da violência, a tal ponto que rupturas ou afastamento do convívio se mostrem as estratégias mais adequadas para assegurar proteção (Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011, p. 28).

Além disso, ao mencionar a importância de programas educacionais abrangentes, destaca-se a necessidade de conscientização e fornecimento de recursos nas comunidades locais. A colaboração com órgãos como os CREAS (Centros de Referência Especializados de

<sup>51</sup> O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – é a unidade pública estatal, descentralizada, responsável pela organização e oferta de serviços de Proteção Social Básica. É a referência, no seu território de abrangência, da oferta da atenção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no âmbito do SUAS (Secretaria Nacional de Assistência Social, p. 17).

<sup>52</sup> Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). “[...] o CREAS representa, atualmente, uma importante referência para a rede de atendimento às situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, materializando uma importante conquista para a população brasileira, especialmente àqueles que vivenciam tais situações” (Secretaria Nacional de Assistência Social, p. 3).

Assistência Social) e o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) indica uma abordagem integrada que envolve diferentes setores, incluindo a saúde e a assistência social, para oferecer suporte abrangente às famílias afetadas pela violência doméstica.

Em relação aos Serviços de Acolhimento, o CREAS tem papel fundamental no acompanhamento dos casos que envolvam situações de violência, tendo em vista o fortalecimento da função protetiva das famílias, na perspectiva da garantia do direito à convivência familiar e comunitária (Brasil, 2011, p. 64).

Essa abordagem multidisciplinar reflete um compromisso integral com o enfrentamento da violência, e demonstra não apenas a sensibilidade para com as pessoas em situação de violências, mas também uma postura decidida em lidar com violações graves. Para que isso aconteça, é importante que as/os professoras/es estejam informadas/os e preparadas/os para lidar com esses desafios e que trabalhem de forma integrada com a comunidade escolar e com a comunidade em geral.

A importância da escola no enfrentamento da violência doméstica e familiar fica ainda mais evidente quando se considera que crianças e adolescentes têm contato diário e prolongado com ela e com seus profissionais e quando se coloca que, em grande parte dos casos, ela se constitui na única fonte de proteção, especialmente para as crianças e adolescentes que têm familiares como agressores e não encontram, em outros membros da família, a confiança e o apoio necessários à revelação da violência (Ristum, 2010, p. 238).

As/os professoras/es desempenham um papel crucial nesse contexto, pois são agentes educativos que podem contribuir significativamente para a formação de uma cultura de respeito, igualdade e prevenção da violência. A ênfase na informação e na conscientização busca não apenas sensibilizar as/os estudantes sobre a gravidade da violência de gênero contra mulheres e meninas, mas objetiva instruí-los a reconhecer sinais, agir de maneira preventiva e buscar apoio quando necessário. Portanto, há a necessidade de informar e conscientizar as/os estudantes sobre a violência de gênero, o que promove a educação para os direitos humanos e a formação de atitudes e valores que contribuam para a prevenção da violência.

#### 5.4 POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO

No formulário, constavam perguntas sobre as políticas públicas, com a finalidade de identificar o entendimento dos/as profissionais da Educação em relação às leis federais, como

a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, a Lei 14.164/2021, bem como a legislação municipal de Lages nº 4.381, datada de 25 de novembro de 2019.

De forma unânime, todas/os as/os sete participantes afirmaram conhecer a Lei Maria da Penha. A afirmação de que todas/os as/os participantes da pesquisa conhecem a Lei Maria da Penha é um resultado positivo, pois indica que a lei está sendo amplamente divulgada. No entanto, é importante ressaltar que conhecer a lei não é suficiente. É preciso que as pessoas também saibam como aplicá-la. Para que a Lei Maria da Penha seja realmente eficaz, é necessário que ela seja compreendida e aplicada por todos os segmentos da sociedade, incluindo a educação.

De acordo com a pesquisa, (85,7%) seis das/os participantes conhecem a Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da Educação Básica.

É relevante ressaltar que a legislação nacional – Lei Maria da Penha – estabelece a abordagem preventiva da violência de gênero contra mulheres e meninas, e a alteração na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente em março, em todas as instituições de ensino da Educação Básica, e reforça o compromisso do país com essa causa.

A Lei nº 14.344, datada de 24 de maio de 2022, representa um avanço significativo na proteção e prevenção da violência doméstica contra crianças e adolescentes. Esta lei estabelece o dia 3 de maio como o Dia Nacional de Combate à Violência Doméstica Familiar contra Criança e Adolescente, homenageando o menino Henri Borel.

A Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, estabelece o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e a Violência Sexual no contexto da administração pública, abrangendo as esferas federal, estadual e municipal, tanto na administração direta quanto indireta. “§ 2º Nas duas primeiras etapas da educação básica, o Programa restringir-se-á à formação continuada dos profissionais de educação” (Brasil, 2023). Ao concentrar-se na formação das/os profissionais da Educação nas etapas iniciais da formação escolar, a lei visa estabelecer uma base sólida para a conscientização e prevenção das violências de gênero contra as mulheres e meninas. Dessa forma, busca-se não apenas reagir a incidentes, mas, principalmente, preveni-los por meio da educação e sensibilização. Isso reflete um compromisso em construir ambientes educacionais mais seguros e promover uma cultura de respeito desde as fases iniciais do percurso educacional.

Essas legislações, quando implementadas de forma abrangente, fortalecem os esforços para criar ambientes mais seguros e conscientizar sobre a importância de prevenir e enfrentar a violência de gênero em todas as suas formas.

Conforme indicado pelas/os participantes da pesquisa, (85,7%) seis afirmaram ter conhecimento sobre a Lei municipal de Lages, SC, que é a implementação do dia 25 de cada mês como o “Dia Laranja” e representa uma iniciativa que é combater ativamente a violência de gênero, concentrando-se na prevenção e na eliminação das diversas formas de violência direcionadas a mulheres e meninas. Esta iniciativa é especialmente destacada, uma vez que integra o calendário das escolas de Educação Básica do município, e estabelece uma campanha contínua contra a violência de gênero. No entanto, na análise das ações implementadas pelo município, evidencia-se que tais iniciativas não são uniformemente adotadas em todas as escolas, nem por todas/os as/os professoras/es.

Além disso, o município de Lages demonstra um compromisso conforme estabelecido no Estatuto de Direitos para as Mulheres, Lei Complementar 600, de 28 de março de 2022. O artigo 13 desta legislação enfatiza a necessidade de implementar políticas públicas municipais na Educação Básica que promovam a equidade de gênero entre meninos e meninas, com ações voltadas ao enfrentamento da desigualdade de gênero. O artigo 16 destaca a importância de incentivar a formação e qualificação dos/as profissionais de Educação no combate à violência contra a mulher, garantindo que estejam preparados/as para abordar e identificar essa temática (Lages, 2022).

É importante destacar que a violência doméstica não é um problema isolado da escola, mas uma questão que transcende os limites institucionais. Ao levar a discussão para além da sala de aula, a sugestão visa alcançar não apenas as/os estudantes, mas também as famílias, considerando que alguns/mas vivenciam a violência doméstica, e debater essa temática pode auxiliar na redução dessas violências de gênero.

A análise das leis mencionadas revela uma base legal para o enfrentamento da violência de gênero contra mulheres e meninas, tanto em nível nacional quanto municipal, e é crucial para destacar que a efetividade dessas medidas está intrinsecamente ligada à fiscalização e à implementação eficaz das políticas públicas nas escolas. A necessidade de fiscalização se fundamenta na garantia de que as instituições de ensino estejam aderindo adequadamente às diretrizes estabelecidas pelas leis. A presença das leis não assegura automaticamente a aplicação prática e efetiva dessas medidas no ambiente escolar, garantindo que as ações e

campanhas planejadas para o enfrentamento à violência de gênero sejam realmente implementadas.

A implementação efetiva em integrá-las de forma consistente na rotina escolar promove uma cultura de respeito, igualdade de gênero e prevenção da violência. E as/os profissionais da Educação devem estar preparadas/os e engajadas/os para lidar com questões de gênero.

### 5.5 AÇÕES DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA ESCOLA

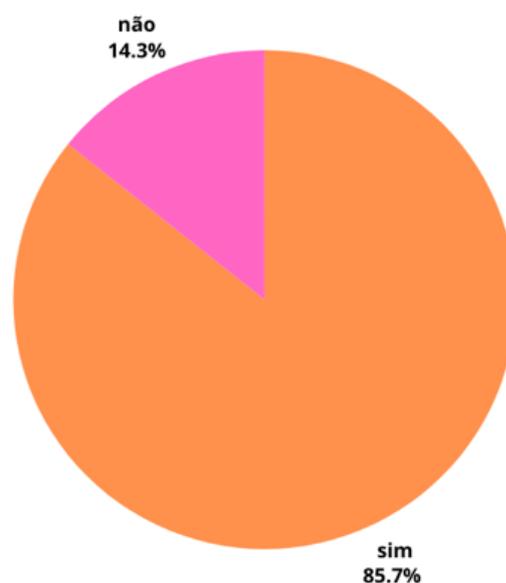
Nesta seção, apresentamos algumas ações de prevenção às violências de gênero contra mulheres e meninas que são realizadas nas escolas do município de Lages, segundo as/os participantes da pesquisa.

A escola é um espaço privilegiado para a prevenção da violência de gênero. É um lugar onde crianças e adolescentes passam grande parte do seu tempo e onde podem aprender sobre os direitos humanos, a igualdade de gênero e a importância do respeito mútuo.

Visto que, infelizmente, a violência doméstica e familiar contra a mulher é frequente em nossa sociedade, surge como papel fundamental da educação, e mais especificamente, da escola, criar as condições de enfrentamento. É necessária a atuação direta e permanente com estudantes e com suas famílias para construir narrativas e ações em prol da justiça social e formas de prevenção e oposição à violência doméstica e familiar contra a mulher, adulta, adolescente ou criança (Pontes, 2020, p. 68).

Para que as ações realizadas pelas escolas e professoras/es na prevenção da violência de gênero sejam eficazes, é importante que elas sejam contínuas e que envolvam toda a comunidade escolar. É importante que a escola seja um espaço seguro e livre de violências, onde todas/os se sintam respeitadas/os e valorizadas/os.

Essa constatação ressalta a significativa participação de instituições de ensino na implementação de iniciativas de conscientização e prevenção desse tipo de violência. Essas ações podem incluir programas educativos, palestras ou outras estratégias que buscam promover a conscientização e proporcionar suporte às vítimas. A presença marcante dessas atividades nas escolas sugere um reconhecimento da importância de abordar o tema e contribuir para a construção de ambientes mais seguros e conscientes. Colling (2020, p. 192) defende que a “escola, desde seus primeiros anos deve se preocupar em desnaturalizar a violência, desconstruir este discurso e as estas relações que duram séculos”.

**Gráfico 4** – A escola realiza ações de prevenção?

Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2023).

De acordo com os dados do Gráfico 4, (85,7%) seis do total de sete participantes da pesquisa afirmaram que a instituição educacional em que trabalham realizou alguma iniciativa relacionada à prevenção da violência doméstica no ano de 2023.

As/os participantes da pesquisa relataram diversas ações realizadas relacionadas à prevenção da violência doméstica durante o ano, mencionaram que a escola promoveu, em algum momento, ações sobre o tema, proporcionando um espaço para a conscientização, entre elas: conversas, palestra para as/os estudantes, filmes e entrega de materiais para professoras/es.

**Quadro 12** – Ações realizadas pelas escolas

<b>20.1 Quais foram as ações relacionadas à prevenção da violência doméstica na sua escola?</b>	
Conversas	71,4%
Palestra para estudantes	71,4%
Filmes	28,6%
Entrega de materiais para professoras/es	14,3%

Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2024).

Como vimos no Quadro 12, a porcentagem de 100% corresponde do total de sete professoras/es que participaram da pesquisa. Cerca de (85,7%,) seis das/os participantes afirmaram que a instituição organizou palestras direcionadas aos/às estudantes, com vistas a informar e educar sobre os diversos aspectos da violência doméstica. “Para tanto, tem-se enfatizado o papel da escola no desenvolvimento dessas ações, que devem ser incorporadas de forma perene e sistemática pelo currículo escolar” (Singulano; Teixeira, 2020, p. 325). Ao analisarmos a contribuição das/os professoras/es nas atividades voltadas para a prevenção da violência ao longo do ano, os dados revelam o panorama que constitui o Quadro 13.

**Quadro 13** – Atividades de prevenção realizadas pela/o professora/or

<b>21. Você realizou alguma atividade relacionada à prevenção da violência doméstica durante o ano?</b>	
Conversas	71,4%
Palestra	28,6%
Filmes	28,6%
Cartazes	14,3%
Não realizei nenhuma atividade	14,3%

Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2024).

Assim, (85,7%) seis do total de sete participantes demonstraram envolvimento na realização de ações de prevenção, em conversas e discussões voltadas para a prevenção da violência. Esse índice reflete um engajamento notável por parte das/os profissionais na promoção de diálogos acerca dessa temática. A participação das/os professoras/es em tais iniciativas sugere um comprometimento efetivo com a abordagem de questões relacionadas à violência. Esse nível de engajamento é um indicativo do interesse da conscientização da comunidade educacional em relação à prevenção da violência de gênero contra mulheres e meninas no contexto escolar.

No que se refere à prevenção, podem ser realizadas atividades que introduzam questões de gênero nas escolas a partir das disciplinas curriculares; ações educativas e interdisciplinares; participações em eventos da comunidade escolar; e, cotidianamente, por meio da construção de uma relação dialógica entre estudantes e demais profissionais da educação. É importante que todas essas ações sejam de fortalecimento de uma linguagem não violenta em relação a gênero e de rejeição a qualquer linguagem discriminatória e machista. Um projeto educacional que busque a formação da cidadania precisa ter objetivos, tais quais: (1) fazer com que a escola debata direitos humanos a partir do processo de conscientização permanente contra

qualquer tipo de violência e injustiça social, (2) relacionar tais conteúdos ao currículo escolar; (3) incentivar comportamentos de trocas, de diálogos, de solidariedade e de sororidade; e, sobretudo, (4) ser ponte entre criança ou adolescente vítima de violência e os diversos mecanismos de proteção presentes no Sistema de Garantia de Direitos (Pontes, 2020, p. 72).

Os resultados sugerem que há uma variedade de abordagens adotadas pelas/os professores/as e pela escola na promoção da prevenção da violência doméstica, incluindo métodos formais e informais. Essa diversidade pode ser benéfica, pois permite adaptar as estratégias de acordo com as necessidades e características específicas de cada contexto educacional.

As conversas são uma forma eficaz de abordar o tema da violência doméstica com as/os estudantes, podendo ser mais informais e interativas na sala de aula, sendo que proporcionam um espaço para as/os estudantes expressarem suas opiniões e dúvidas. Elas podem ser realizadas em grupos ou individualmente a abordar com as/os estudantes sobre o que é violência doméstica e quais são as suas formas, como identificá-las e onde denunciá-las. “Pontua-se que as discussões podem ser realizadas de maneira branda, porém não menos importante para a produção do conhecimento ligado à desconstrução dos estereótipos de gênero, à prevenção das situações de violência e às possibilidades de apoio às vítimas das violações” (Fornari; Fonseca, 2019, p. 88).

As palestras são outro formato e podem ser ministradas por profissionais da educação, da saúde, do direito ou da assistência social, entre outras/os, com o objetivo de fornecer às/aos estudantes informações mais detalhadas sobre a violência doméstica, suas causas e consequências. Essas estratégias (conversas, palestras) permitem uma compreensão mais ampla da violência de gênero e os filmes podem estimular a reflexão crítica sobre os papéis de gênero, os estereótipos e as raízes da violência em suas diferentes formas e os impactos na vida de mulheres e meninas. Podem, igualmente, ilustrar casos concretos, criar empatia e proporcionar uma perspectiva mais inclusiva sobre o tema. Essa reflexão crítica pode desencadear mudanças de comportamento e atitudes, promovendo a igualdade de gênero e o respeito às mulheres e meninas.

Como vimos no Quadro 13, cerca de (85,7%) seis de sete das/os participantes realizaram alguma iniciativa relacionada à prevenção da violência de gênero na escola em que trabalham, cinco das/os participantes afirmaram que a instituição organizou conversas e palestras direcionadas as/os estudantes, visando informar sobre os diversos aspectos da violência doméstica. A utilização de filmes com temáticas relacionadas à violência de gênero foi

mencionada por 28,6% dos respondentes, e representa 14,3% dos participantes. Um dos sete participantes mencionou que a escola forneceu materiais específicos as/os professoras/es para, possivelmente, saberem lidar com casos ou identificar sinais de violência de gênero contra mulheres e meninas. A entrega de materiais para professoras/es é uma forma de apoiá-las/os na abordagem do tema da violência de gênero com as/os estudantes. Os materiais podem incluir livros, cartilhas, vídeos e outros recursos que podem ser usados pelas/os professoras/es em suas aulas.

Na pergunta 22, foi questionado se as/os participantes concordam que o tema da Violência Doméstica deva ser abordado nas escolas. Houve consenso, ou seja, as/os sete participantes da pesquisa concordam com a necessidade de incluir esse tema no ambiente escolar.

O formulário contava com uma questão que solicitava que as/os respondentes anotassem sugestões sobre como o tema da Violência Doméstica pode ser abordado nas escolas.

**Quadro 14 – Violência de Gênero contra mulheres e meninas nas escolas**

<b>23. Você gostaria de deixar algumas sugestões sobre como o tema da Violência Doméstica pode ser trabalhado nas escolas?</b>
Revista com histórias em quadrinhos contando histórias sobre violência doméstica, bem lúdico que alcança crianças de todas as idades.
Além do espaço escolar, deveria haver visitas nas casas. Fico muito preocupada com a falta de orientação das mulheres sobre o assunto e ainda a falta de coragem das vítimas em reagir! Estou muito triste por minhas colegas estarem sofrendo e ainda não podemos reagir!

Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2024).

Recebemos essas sugestões sobre como abordar o tema das violências de gênero contra mulheres e meninas nas escolas. O uso de revistas com histórias em quadrinhos para abordar o tema da Violência Doméstica nas escolas apresenta uma perspectiva interessante e criativa, pois pode proporcionar uma experiência visual e narrativa envolvente, o que tem o potencial de aumentar a atenção dos estudantes e facilitar a compreensão do tema delicado. Por isso é importante conversar sobre a violência doméstica com seriedade, com destaque para a importância do respeito, da empatia e da busca por ajuda em situações de violência. Ao utilizar um meio lúdico como as histórias em quadrinhos, a proposta busca alcançar crianças de todas as idades, tornando o tema mais acessível e compreensível para um público diversificado. É

fundamental garantir que a abordagem seja sensível, informativa e integrada a um plano mais amplo de conscientização e prevenção.

Portanto, a estratégia de utilizar histórias em quadrinhos é uma abordagem criativa e potencialmente eficaz. No entanto, sua implementação deve ser cuidadosa e alinhada a um compromisso mais abrangente de educar sobre a prevenção e o enfrentamento à violência doméstica. Isso deve incluir a formação das/os profissionais da Educação com psicólogos, assistentes sociais e educadores, para enriquecer o processo de ensino para oferecer suporte adequado aos estudantes que possam ter experiências pessoais relacionadas ao tema. “Nesse sentido, a escola constitui-se como ambiente estratégico para desenvolvimento de ações que visem à erradicação da violência, através da mudança de paradigmas socioculturais” (Pintor Córdoba, 2006, p. 118).

De acordo com a segunda sugestão de como trabalhar o tema da prevenção, a/o participante expressa preocupação com a falta de orientação das mulheres sobre o assunto e destaca a ausência de coragem das vítimas em reagir, evidenciando a urgência em lidar com a problemática, “É preciso destacar que a escola, a mídia e o grupo familiar são os principais influenciadores do processo educativo de crianças e adolescentes” (Pintor Córdoba, 2006, p. 330).

Ao considerar que colegas, possivelmente profissionais da educação, também podem ser vítimas de violência doméstica, a sugestão vai além da abordagem tradicional centrada nas/os estudantes. Isso ressalta a importância de fornecer informações não apenas para discutir o assunto, mas também para formar as/os profissionais da Educação a lidarem com suas próprias experiências pessoais. Sublinha-se, com isso, a necessidade de uma abordagem abrangente que reconheça que a violência doméstica pode afetar qualquer pessoa, independentemente da sua posição na sociedade.

[...] entendemos que a Educação é um dos instrumentos de combate, prevenção e conscientização, e por assim ser, é imperativo disseminar uma Educação que reflita e debata com criticidade as desigualdades entre os homens e as mulheres, por meio dela podemos viabilizar a quebra de estereótipos culturais e formar sujeitos sociais críticos e dispostos a contestar os padrões historicamente estabelecidos e romper com o ciclo vicioso da violência contra a mulher, pondo em prática ações que visem o respeito às diferenças, pluralidade de ideias e o combate às desigualdades, sejam elas quais forem (Machado *et al.*, 2021, p. 43).

A participação das/os professoras/es na realização de conversas sobre prevenção da violência de gênero foi de (71,4%) cinco participantes. Palestras e filmes foram mencionados

por (28,6%) dois participantes, indicando uma porcentagem significativa que optou por essas formas específicas de envolvimento. (14,3%) um/a participante utilizou cartazes para abordar questões relacionadas à violência preventiva.

Esses dados refletem as diferentes formas de engajamento das/os professoras/es nas iniciativas de prevenção da violência, demonstrando uma variedade de abordagens adotadas por esses/as profissionais ao longo do ano letivo. De acordo com Jennifer Dias, em “As violências de gênero contra as mulheres: narrativas das professoras”,

É necessário capacitar toda a comunidade escolar sobre a prevenção e o enfrentamento das violências e não apenas um gênero ou outro, pois não são apenas os homens que são machistas, há mulheres machistas que não compreendem a importância do assunto, o patriarcado só existe por participação das mulheres também (Dias, 2023, p. 80).

Um/a professor/a que representa 14,3% respondeu que não realizou nenhuma atividade de prevenção à violência de gênero contra mulheres e meninas. Isso indica que ainda há um caminho a ser percorrido para garantir a participação de todas/os as/os professoras/es nas ações de prevenção à violência doméstica. A Lei federal nº 14.164, de junho de 2021, introduz modificações na Lei nº 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). O propósito dessa alteração é incorporar conteúdos relacionados à prevenção da violência contra a mulher nos currículos da Educação Básica, além de estabelecer a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. Esta legislação representa um avanço significativo no esforço de prevenção e enfrentamento da violência de gênero dirigida a crianças, adolescentes e mulheres no contexto brasileiro.

[...] para o desenvolvimento dessas ações, a escola assume um papel de grande importância; de fato, programas escolares têm tido sua eficiência na prevenção desse tipo de violência comprovada. A própria Lei Maria da Penha, e diversos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, preveem a inclusão, no cotidiano escolar, dos debates sobre gênero e direitos das mulheres, bem como ações que promovam o empoderamento feminino (Singulano; Teixeira, 2020, p. 333).

A Lei Municipal nº 4.381, de novembro de 2019, estabelece medidas significativas no âmbito educacional, como a inclusão do “Dia Laranja” no calendário municipal, ou seja, a realização da Campanha Permanente pelo Fim da Violência contra Mulheres e Meninas, nos dias 25 de cada mês no Sistema Municipal de Educação de Lages. Essa lei ainda destaca a importância de fortalecer o trabalho das/os professoras/es, visando contribuir ativamente no processo de conscientização dos estudantes (Lages, 2019).

No que se refere às violências de gênero, é ainda possível perceber que não se trata apenas de uma questão isolada, mas está entrelaçada nas vidas diárias das/os estudantes, afetando não apenas seu bem-estar emocional, mas também sua capacidade de aprendizado e interação social. As ramificações desses dinâmicos familiares prejudiciais podem se estender para o ambiente escolar, influenciando o desempenho acadêmico, o comportamento em sala de aula e a saúde mental dos estudantes.

Em uma cultura de dominação, todo mundo é socializado para enxergar a violência como meio aceitável de controle social. Grupos dominantes mantêm poder através da ameaça (aceita ou não) de que castigo abusivo, físico ou psicológico, será usado sempre que estruturas hierárquicas em exercício forem ameaçadas, quer seja em um relacionamento homem-mulher, quer seja na conexão entre pais ou mães e crianças (hooks, 2020, p. 99).

A presença recorrente desses relatos sugere que a violência doméstica está profundamente enraizada em alguns contextos familiares, o que pode impactar diretamente o bem-estar emocional e o desempenho acadêmico dos estudantes. A análise ressalta a necessidade crítica de intervenções e suporte eficazes para abordar essas questões complexas e proteger os estudantes em situações de vulnerabilidade.

A participação dos/as profissionais da Educação Municipal de Lages na pesquisa sobre as ações de prevenção a violência de gênero contra mulheres e meninas nas escolas foi muito abaixo do esperado. Podemos observar, na análise de dados, que o questionário teve longo alcance com respostas até nas cidades de Concordia e Capinzal.

Embora a pesquisa tenha sido divulgada na Secretaria Municipal de Educação de Lages, também através do WhatsApp, durante a realização de palestras nas escolas com a intenção de sensibilizar as/os professoras/es a participar, infelizmente, houve uma adesão limitada por parte das/os professoras/es da rede municipal de Lages. Este fato pode ser atribuído à sensibilidade da temática em questão, que trata da prevenção da violência doméstica contra mulheres e meninas no ambiente escolar, pois este assunto, até o final do século XX, era considerado da esfera privado, razão pela qual se usava o famoso jargão popular: “Em briga de marido e mulher não se mete a colher”. Além disso, pode haver carência de formação específica e uma certa insegurança ao abordar uma temática que está relacionada com a subjetividade das/os professoras/es e suas/seus familiares.

Observa-se que, apesar da existência de leis internacionais, nacionais, estaduais e municipal que promovem campanhas educativas, especialmente direcionadas ao público

escolar para a prevenção da violência de gênero contra mulheres e meninas, a adesão das/os profissionais da Educação ainda é insuficiente – mesmo com a inclusão da Campanha Permanente pelo fim da violência contra mulheres e meninas nos dias 25 de cada mês no calendário escolar da Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Lages.

Esse cenário ressalta a necessidade urgente de uma conscientização mais profunda e um compromisso por parte das/os profissionais graduadas/os que lecionam nas escolas municipais de Lages para abordar a prevenção da violência de gênero contra mulheres e meninas nas escolas municipais de Lages, visto que não houve a participação na pesquisa.

O que observamos em relação à falta da participação na pesquisa sobre as ações de prevenção a violência de gênero contra mulheres e meninas pode se mostrar enquanto dado alarmante que pode comprometer os esforços para abordar o problema social. É crucial trabalhar na perspectiva da promoção de uma cultura de engajamento, sensibilização e colaboração para avançar na luta contra a violência de gênero no sistema de educação municipal.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao refletirmos sobre as considerações finais deste trabalho, reconhecemos que esta pesquisa representa apenas um recorte específico, tanto em termos espaciais quanto temporais, sobre a complexa temática da prevenção de violências de gênero voltada para mulheres e meninas no nosso contexto social.

Durante minha trajetória no mestrado, compreendi que o processo de pesquisa em si, desde a formulação da pergunta até a análise dos dados, é intrinsecamente valioso na produção de conhecimentos acadêmicos, críticos e reflexivos articulados com a realidade social e histórica. Isso decorre do entendimento de que a complexidade do fenômeno das violências, muitas vezes, transcende soluções simples. Ao abraçar a ideia de que o caminho percorrido na pesquisa é tão significativo quanto os resultados alcançados, observamos que as particularidades do processo podem aprofundar a compreensão do objeto de estudo em questão e que trabalhar com a temática da prevenção de violências de gênero contra mulheres e meninas é um ato político, social e humano.

O envolvimento no Grupo de Estudos Gênero, Educação e Cidadania na América Latina (GECAL), juntamente com experiências enriquecedoras, teve um papel crucial no desenvolvimento das percepções e na superação dos desafios enfrentados durante esta pesquisa. Essas vivências contribuíram de maneira significativa para a evolução e a revisão do conhecimento enquanto pesquisadora, desempenhando um papel fundamental na construção de uma compreensão mais ampla e aprofundada do tema em análise.

Esta pesquisa tinha como problemática: **Quais as ações desenvolvidas pelas/os professoras/es para prevenir a violência de gênero contra mulheres e meninas no Ensino Fundamental II em Lages?** Especificamente, buscamos conhecer se as/os professoras/es do Ensino Fundamental II na cidade de Lages têm realizado ações de prevenção à violência de gênero de acordo com a Lei federal nº 14.164/2021 e a Lei nº 4.381, a lei municipal datada de 25 de novembro de 2019, que estabelece o dia 25 de cada mês como o “Dia Laranja” no município de Lages, dedicado à luta contra a violência direcionada a mulheres e meninas, assim como a Lei Complementar nº 600, de 28 de março de 2022, que inclui essas temáticas na matriz curricular da educação básica.

Durante o processo de investigação, percebemos que as possíveis respostas a essa questão não são simples e requerem uma análise detalhada das ações de prevenção de violências que são realizadas na educação municipal de Lages. Essa abordagem nos permitiu não apenas

identificar a existência dessas ações, mas também entender sua natureza e os seus impactos, o que contribui para uma visão ampliada e contextualizada da dinâmica educacional e social do sistema em questão.

Ao longo desta dissertação, o objetivo geral foi **conhecer ações desenvolvidas pelas/os professoras/es no que se refere à prevenção das violências de gênero contra as mulheres no Ensino Fundamental II nas escolas da rede municipal de Lages**. Os dados apontam algumas ações realizadas pelas/os professoras/es, destacando-se as seguintes práticas: conversas, palestras para estudantes, utilização de filmes como ferramenta pedagógica e a entrega de materiais relacionados à prevenção da violência de gênero contra mulheres e meninas para professoras/es.

Embora estas práticas sejam promissoras, a efetividade das ações preventivas não pode ser considerada de forma homogênea. Há variantes a serem consideradas, incluindo a necessidade de avaliações contínuas para conhecer o impacto real dessas iniciativas no processo de prevenção e enfrentamento de violência de gênero contra mulheres e meninas. A complexidade do tema exige uma compreensão profunda das particularidades envolvidas. Diferentes estudantes podem reagir de maneira distinta às abordagens educacionais, a depender de uma série de fatores, como contexto familiar, experiências pessoais e idade. Portanto, é decisivo reconhecer que a efetividade dessas ações não pode ser mensurada de maneira simplificada ou generalizada, e que a criação de uma cultura escolar que promova a igualdade de gênero e o respeito mútuo é um processo lento e contínuo. Isso requer a consideração de fatores qualitativos, como o desenvolvimento de habilidades de empatia, a capacidade de reconhecimento e enfrentamento de comportamentos inadequados, e a promoção de relações respeitadas entre as/os estudantes.

A efetividade das ações preventivas está intrinsecamente ligada à flexibilidade e à adaptabilidade contínua das estratégias implementadas, oferecendo a oportunidade de ajustar as abordagens conforme necessário, o que garante que as escolas possam continuar a garantir o investimento da promoção de ambientes educacionais seguros, inclusivos, no que se refere à prevenção e ao enfrentamento de violências de gênero contra mulheres e meninas.

As ações de prevenção e enfrentamento de violência de gênero contra as mulheres e meninas são importantes para sensibilizar os membros da comunidade escolar sobre questões de violência de gênero e para formação das/os estudantes e das/os professoras/es, bem como para reconhecer e denunciar as situações de violência de gênero. Além disso, essas iniciativas proporcionam espaços de diálogo e reflexão, o que promove a conscientização e o entendimento

sobre os direitos das mulheres e meninas, bem como sobre a importância da equidade e igualdade de gênero e do respeito mútuo.

No entanto, para aprimorar ainda mais a eficácia das ações preventivas, destaca-se a relevância da formação continuada das/os professoras/es na abordagem para diferentes faixas etárias das/os estudantes e no envolvimento ativo da comunidade escolar, de acordo com a Lei federal nº 14.164/2021 e a Lei complementar municipal de Lages nº 600/2022, as quais incluem essas temáticas na matriz curricular da Educação Básica.

As contribuições dessas práticas transcendem os limites da sala de aula e influenciam a dinâmica da comunidade escolar como um todo. No entanto, para potencializar ainda mais essas contribuições e garantir um impacto diante da sua efetivação, é crucial direcionar esforços contínuos para a formação das/os professoras/es. As/os professoras/es desempenham um papel central na disseminação de conhecimento, atitudes e valores. Portanto, investir na formação continuada é uma estratégia-chave. Trata-se de cursos e programas de desenvolvimento profissional que podem fornecer ferramentas atualizadas e recursos necessários para que as/os professoras/es estejam mais bem informadas/os para abordar a prevenção de violências de gênero contra mulheres e meninas.

Na busca por identificar **as políticas públicas de prevenção à violência de gênero contra as mulheres**, é crucial analisar os esforços empreendidos em diferentes níveis de governança, desde o âmbito internacional até o municipal. Ao observar as iniciativas internacionais, encontramos medidas significativas promovidas pela **Organização das Nações Unidas (ONU) e acordos multilaterais**.

A ONU tem desempenhado um papel central na abordagem do enfrentamento da violência contra as mulheres, reconhecendo-a como uma violação grave dos direitos humanos. A Declaração e Programa de Ação de Viena, resultante da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos em Viena, destaca a importância de proteger os direitos das mulheres e prevenir a violência de gênero em todas as suas formas. Esses documentos servem como diretrizes fundamentais para a comunidade internacional na formulação de políticas e programas de prevenção à violência contra as mulheres.

**No contexto nacional**, o Brasil também adotou uma série de legislações e acordos para combater a violência de gênero. A Convenção Interamericana Para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher de 1994, conhecida como “Convenção de Belém do Pará”, que representa um compromisso importante do país com a proteção dos direitos das mulheres, foi fundamental como ação no que tange à violência contra a mulher. Além disso, leis como a Lei

Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) têm sido cruciais na definição de políticas de combate à violência doméstica e familiar. O Brasil tem avançado na elaboração de novas legislações e programas para fortalecer as ações de prevenção da violência de gênero.

No **âmbito estadual**, também são implementadas políticas específicas para prevenir e combater a violência de gênero voltadas para as escolas estaduais de Santa Catarina. A Lei nº 18.337, de 6 de janeiro de 2022, que institui o Programa Time da Defesa, é uma iniciativa que visa prevenir e combater qualquer tipo de violência escolar e doméstica, abuso sexual e uso de drogas nas escolas da rede pública de ensino do estado. A Lei nº 18.549, de 20 de dezembro de 2022, institui o Programa Maria da Penha Vai à Escola na rede pública de ensino de Santa Catarina, e visa promover a educação para a igualdade de gênero e o respeito às mulheres, combatendo a violência doméstica e familiar desde a base da formação educacional.

No **âmbito municipal**, a Lei nº 4.381, de 25 de novembro de 2019, institui o dia 25 de cada mês como o “Dia Laranja” no município de Lages, dia que representa a luta contra a violência contra mulheres e meninas, e a Lei Complementar nº 600, de 28 de março de 2022. Lages marcou um momento histórico ao se tornar o primeiro município de Santa Catarina a estabelecer o Estatuto de Direitos para as Mulheres, juntamente com a criação do Conselho Municipal da Mulher, da Procuradoria da Mulher, Secretaria de Políticas para a Mulher e da Casa de Acolhimento.

Essas políticas públicas, em diferentes esferas de governo, refletem o compromisso do Brasil em combater a violência de gênero e proteger os direitos das mulheres. No entanto, é importante não apenas promulgar leis, mas também implementar programas eficazes, garantir recursos adequados e promover uma cultura de respeito e igualdade de gênero em toda a sociedade.

O mapeamento das ações realizadas pelas/os professoras/es do Ensino Fundamental II no município de Lages para promover o enfrentamento à violência contra as mulheres e meninas é uma iniciativa crucial para enfrentar esse problema enraizado na sociedade lageana. A violência contra a mulher é uma questão complexa e multifacetada que afeta mulheres de todas as idades, independentemente da sua condição socioeconômica e do seu nível educacional.

Neste contexto, as/os professoras/es que trabalham com as/os estudantes do Ensino Fundamental II têm um papel fundamental como agentes de mudança e educação. Eles não apenas medeiam conhecimentos acadêmicos aos estudantes, mas também desempenham um papel crucial na formação de valores, atitudes e comportamentos. Ao promover a

conscientização sobre a violência contra as mulheres e meninas, fornecem ferramentas para preveni-la e combatê-la.

A **predominância das conversas** como atividade principal sugere uma valorização do diálogo como ferramenta-chave para abordar questões sensíveis como a violência contra a mulher. É importante ressaltar, pois, que as conversas devem ser conduzidas de forma ética e inclusiva, levando em consideração a diversidade de perspectivas e experiências das/os estudantes.

A **realização de palestras** também é uma prática comum, que demonstra um esforço das/os professoras/es em fornecer informações mais estruturadas sobre a violência contra a mulher. Essa abordagem pode ser vista como complementar às conversas em sala de aula, oferecendo às/aos estudantes acesso a conhecimentos específicos sobre o tema.

A **utilização de filmes** como recurso pedagógico é uma prática menos frequente, mas igualmente relevante, pois pode proporcionar uma experiência mais visual e emocional às/aos estudantes. Os filmes têm o potencial de contextualizar a violência contra a mulher de maneira mais vívida e impactante, estimulando a empatia e a reflexão crítica acerca da temática em questão.

As/os professoras/es que buscam abordar questões de gênero de maneira sensível e inclusiva frequentemente se tornam alvos de perseguição, visto que enfrentam a resistência por parte da sociedade, como familiares, estudantes, grupos religiosos ou políticos, que percebem essas discussões como ameaças aos valores tradicionais ou tentativas de doutrinação ideológica. Esta discussão está intimamente vinculada a uma crescente polarização no debate sobre gênero, onde termos como “ideologia de gênero” são frequentemente empregados de maneira pejorativa para desacreditar discussões sérias sobre igualdade de gênero e diversidade sexual.

É essencial ressaltar que a educação sobre gênero não se trata de impor uma ideologia específica, mas sim de promover a compreensão e o respeito pela diversidade humana, combatendo estereótipos de gênero e promovendo a igualdade de oportunidades para todas as pessoas, independentemente de sua identidade de gênero ou orientação sexual. Diante desse cenário, torna-se necessário propor estratégias que ofereçam suporte ampliado às/aos professoras/es e promovam a desmistificação do conceito de gênero por meio de iniciativas de formação continuada.

A violência de gênero contra mulheres e meninas é uma realidade que não só permeia a esfera privada das vítimas, mas também o cotidiano de forma significativa das/os professoras/es e estudantes. As formas variadas de violência relatadas, incluindo física, psicológica e verbal,

destacam a extensão da vulnerabilidade experimentada por estudantes e professoras/es que têm sido alvos delas em seus lares. Trata-se de ações que exercem impactos no ambiente escolar, na segurança emocional e psicológica das/os envolvidas/os e comprometem o próprio propósito da educação como um meio de crescimento humano.

É crucial reconhecer que a violência de gênero não é uma questão meramente privada, mas uma questão social que transcende os limites do lar. Ela se estende para dentro das salas de aula, influenciando a dinâmica interpessoal, o desempenho acadêmico e o bem-estar emocional dos/as estudantes e professoras/es. A urgência em abordar essa problemática torna-se evidente ao considerar que sua persistência não só perpetua o ciclo de violência, mas também compromete o desenvolvimento saudável das futuras gerações.

Diante desse cenário, a implementação de estratégias na prevenção das violências de gênero contra mulheres e meninas nas escolas é urgente. São imprescindíveis programas de apoio psicossocial para estudantes e professoras/es em situação de violência, formação especializada para as/os profissionais da educação lidarem com situações de violências. Além disso, é necessário estabelecer parcerias colaborativas entre escolas, como a Rede Catarina, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, Delegacia da Mulher, Secretaria da Mulher, serviços sociais, jurídicos, ONGs para criar um sistema de apoio abrangente e acessível para aqueles que estão em situação de vulnerabilidade.

Nesse sentido, por meio de uma abordagem variada e proativa, podemos trabalhar na perspectiva da redução dos impactos da violência de gênero contra mulheres e meninas no ambiente escolar, e construir uma sociedade mais segura, justa e equitativa para todas/os. Uma abordagem inclusiva necessita de esforços coletivos e engajados, como programas de educação sobre relações de igualdade de gênero desde a infância. É crucial divulgar os canais de denúncia seguros e confidenciais, juntamente com as instruções sobre como lidar com casos de violência de gênero contra mulheres e meninas dentro e fora do ambiente escolar.

Para compreender as razões pelas quais as pessoas não querem se envolver ou saber sobre a violência de gênero contra mulheres e meninas, é preciso considerar o contexto patriarcal que permeia a nossa história.

Embora seja essencial destacar que houve um aumento nas ações de conscientização e enfrentamento à violência de gênero contra mulheres e meninas ao longo dos anos, com a criação de leis que protegem mulheres e crianças e responsabilizam os agressores, a decisão de não se envolver ou ignorar a violência de gênero é, muitas vezes, impulsionada por uma variedade complexa de fatores. Estes incluem o medo de retaliação se intervirem ou

denunciarem, a falta de conhecimento que pode levar professoras/es a não reconhecerem os sinais ou a subestimarem as consequências da violência de gênero, a carência de conhecimento sobre como ajudar estudantes ou as mulheres e a comunidade escolar que estão em uma situação de violência. Além disso, sem entender o impacto que a violência pode ter nas vidas das vítimas e de suas famílias, pode haver uma tendência à autopreservação emocional, já que lidar com a realidade da violência é emocionalmente desgastante e traumático.

Embora a pesquisa tenha sido amplamente divulgada, houve uma baixa adesão das/os professoras/es para responder ao questionário. Acreditamos que isso possa ser atribuído à temática de prevenção à violência de gênero contra mulheres e meninas, visto que ainda é entendida como tabu/desafio a ser abordado. Portanto, é benéfico considerar que, apesar da existência e da ampla divulgação das leis e pela inclusão da lei municipal no calendário escolar, foi possível constatar que as/os profissionais da Educação não estão suficientemente comprometidas/os e envolvidas/os com a causa de prevenção.

Portanto, é crucial que haja um esforço contínuo para que as/os profissionais da Educação compreendam a violência de gênero contra mulheres e meninas e desenvolvam ferramentas e recursos necessários para a prevenção dessas violências, criando um ambiente escolar que não apenas reconheça, mas também enfrente ativamente as violências de gênero.

## REFERÊNCIAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Sejamos todos feministas**. 22. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

AIDAR, Laura. bell hooks: Intelectual e ativista norte-americana. **E biografia**, 2023. Disponível em: [https://www.ebiografia.com/bell\\_hooks/](https://www.ebiografia.com/bell_hooks/).

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidades**. São Paulo: Sueli Carneiro; Jandaira, 2020.

ALMEIDA, Mariléa de. **Enciclopédia mulheres na filosofia: bell hooks**. Disponível em: <https://www.blogs.unicamp.br/mulheresnafilosofia/bell-hooks/>. Acesso em: 04 jan. 2024.

ARAÚJO, Maria de Fátima. Gênero e violência contra a mulher: o perigoso jogo de poder e dominação. **Psicol. Am. Lat.**, México, n 14, out. 2008.

ARENDDT, Hannah. **Sobre a Violência**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

ASSIS, Simone Gonçalves de. **Quando crescer é um Desafio Social: Estudo Sócio-Epidemiológico sobre Violência em Escolares em Duque de Caxias**. 1991. Dissertação (Mestrado) – Escola Nacional de Saúde Pública, Rio de Janeiro, RJ.

CERQUEIRA, Daniel *et al.* **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/12/atlas-violencia-2021-v7.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2024.

BRANDÃO, Elaine Reis Violência conjugal e o recurso feminino à polícia. *In*: BRUSCHINI, Cristina; HOLLANDA, Heloisa B. de (Orgs.). **Horizontes Plurais**. São Paulo: Fundação Carlos Chagas/Editora 34, 1999.

BRASIL. **Lei nº 14.344**, de 24 de maio de 2022. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências. Brasília, 2022. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/lei/114344.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/114344.htm).

BRASIL. **Violência contra mulheres: campanha da ONU Brasil pede vida e dignidade**, 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/159309-viol%C3%Aancia-contra-mulheres-campanha-da-onu-brasil-pede-vida-e>. Acesso em: 20 maio 2023.

BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília, DF, 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a->

violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contras-mulheres. Acesso em: 17 ago. 2022

BRASIL. **Lei nº 13.104**, de 09 de março de 2015. Brasília, DF, 09 mar. 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm). Acesso em: 19 ago. 2022.

BRASIL. **Violência contra a criança e o adolescente**: Proposta Preliminar de Prevenção e Assistência à Violência Doméstica. Brasília, DF: Ministério da Saúde, p. 1-26. 2ª Tiragem – 1997. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/0220violencia.pdf>. Acesso em: 01 maio 2023.

BRASIL. **Lei Nº 9.099**, de 26 de setembro de 1995. Brasília, DF, 1995. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19099.htm). Acesso em: 06 maio 2023.

BRASIL. **Decreto nº 1.973**, de 01 de agosto de 1996. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Brasília, DF, 01 ago. 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/d1973.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm). Acesso em: 16 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Brasília, DF, 07 ago. 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em: 18 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.164**, de 10 de junho de 2021. Brasília, DF, 10 jun. 2021. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/Lei/L14164.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14164.htm). Acesso em: 05 mar. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.188**, de 28 de julho de 2021. Brasília, DF, 28 jul. 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114188.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114188.htm). Acesso em: 19 jul. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Os avanços e desafios da Lei Maria da Penha**, 2013. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/radio/programas/413523-os-avancos-e-os-desafios-da-lei-maria-da-penha/>. Acesso em: 11 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.540**, de 03 de abril de 2023. Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes Contra a Dignidade. Brasília, 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Lei/L14540.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14540.htm). Acesso em: 13 fev. 2024.

BRASIL. **Mapa Nacional da Violência de Gênero**. 2023. Reúne as bases do Senado Federal, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <https://www9qs.senado.leg.br/extensions/violencia-genero-mashup/index.html#/inicio>. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRAUN, Virginia; CLARKE, Victoria. Using thematic analysis in psychology. **Qualitative Research in Psychology**, v. 3, n. 2, p. 77-101, 2006.

CANTO, Alan Motta do; MÜLLER, Helena; FREITAS, Ronaldo Rodrigues de; SANTOS, Paulo Sérgio da Silva. Líquen plano oral (LPO): diagnóstico clínico e complementar. **Anais Brasileiros de Dermatologia**, v. 85, n. 5, p. 669-675, 2010. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/s0365-05962010000500010>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/abd/a/3HPq5z8Gdjsp4PgjQRwmLZP/>. Acesso em: 29 abr. 2024.

SANTA CATARINA. Observatório da Violência Contra a Mulher de Santa Catarina. Relatório de Violência contra a Mulher em Santa Catarina. **Santa Catarina**, 2023. Disponível em: [https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/2e67c664-ee8a-42f5-af70-c6a49f9b3f68/page/p\\_ioemr0n45c](https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/2e67c664-ee8a-42f5-af70-c6a49f9b3f68/page/p_ioemr0n45c). Acesso em: 16 jan. 2024.

CEDIN. Declaração e Programa de Ação de Viena: conferência mundial sobre direitos humanos. Conferência Mundial sobre Direitos Humanos. **OAS**, 1993. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1993%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20e%20Programa%20de%20Ac%C3%A7%C3%A3o%20ado>. Acesso em: 29 maio 2023.

CEDIN. Centro de Direitos Humanos. **Declaração e Programa de Ação de Viena**, 1993. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1993%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20e%20Programa%20de%20Ac%C3%A7%C3%A3o%20adoptado%20pela%20Confer%C3%Aancia%20Mundial%20de%20Viena%20sobre%20Direitos%20Humanos%20em%20junho%20de%201993>. Acesso em: 11 ago. 2023.

COLLING, Ana Maria. Violência contra as mulheres: herança cruel do patriarcado. **Diversidade e Educação**, v. 8, p. 171-194, 2020.

CORRÊA, Rúbian Coutinho. **O enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher**: uma construção coletiva. CNPG, 2011.

PINTOR CÓRDOBA, Cristina; ÁLVAREZ NAVARRO, Inmaculada; BERCIANO MARTÍNEZA, Fátima; GATICA ORTEGA, Maria Elena; HARO MUÑOZ, Julia de; MORA MUÑOZ, Paula de; FERNÁNDEZ RODRÍGUEZ, Olga. Violencia doméstica contra la mujer: visión desde la adolescencia. **Revista Clínica de Medicina de Familia**, v. 1, n. 3, p. 115-120, 2006.

DALBERIO, Osvaldo; DALBERIO, Maria Célia Borges. **Metodologia científica**: desafios e caminhos. São Paulo: Paulus, 2009.

DESLANDES, Suely F.; GOMES, Romeu; MINAYO, Maria Cecília de S. (Orgs.). **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2016.

DIAS, Jennifer de Lima Cardozo. **As violências de gênero contra as mulheres: narrativas das professoras**. 2023. 101 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Mestrado em Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade do Planalto Catarinense – Uniplac, Lages, 2023. Disponível em: [https://data.uniplaclages.edu.br/mestrado\\_educacao/dissertacoes/df9bc9392938caed8b63196df20e35d9.pdf](https://data.uniplaclages.edu.br/mestrado_educacao/dissertacoes/df9bc9392938caed8b63196df20e35d9.pdf). Acesso em: 10 jan. 2024.

DICIO. Dicionário Online de Português. **Dicio**, 2023. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/violencia/>. Acesso em: 01 abr. 2023.

DICIONÁRIO MICHAELIS. São Paulo: Melhoramentos, 2023. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/violento/>. Acesso em: 01 abr. 2023.

DICIONÁRIO MICHAELIS. São Paulo: Melhoramentos, 2023. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/genero/>. Acesso em: 09 abr. 2023.

ELSEN, Ingrid; PRÓSPERO, Elisete Navas Sanches; NAVAS, Elizabeth; FLORIANO, José David. Escola: um espaço de revelação da violência doméstica contra crianças e adolescentes. **Psicologia Argumento**, v. 29, n. 66, p. 303-314, 2017. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/321285823\\_Escola\\_Um\\_espaco\\_de\\_revelacao\\_da\\_violencia\\_domestica\\_contra\\_crianças\\_e\\_adolescentes1](https://www.researchgate.net/publication/321285823_Escola_Um_espaco_de_revelacao_da_violencia_domestica_contra_crianças_e_adolescentes1). Acesso em: 01 maio 2023.

EDUCAOLAQUES. **CALENDÁRIO ESCOLAR 2023**. 2022. Disponível em: <https://www.educacaolages.sc.gov.br/documentos>. Acesso em: 28 jun. 2022.

FERRARI, Murilo. Caso Henry Borel: O que se sabe sobre a morte do garoto de 4 anos. **CNN Brasil**, 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/caso-henry-borel-o-que-se-sabe-sobre-a-morte-do-garoto-de-4-anos/>.

FERREIRA, Aurélio B. de H. **Novo Aurélio século XXI: o dicionário de língua portuguesa**. 3. ed., rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FLICK, Uwe. **Introdução à Metodologia de Pesquisa: um guia para iniciantes**. Porto Alegre: Penso, 2013.

FLICK, Uwe. **Qualidade na pesquisa qualitativa**. Porto Alegre: Bookman, 2009. (Coleção Pesquisa Qualitativa)

FORNARI, Lucimara Fabiana; FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa da. Prevenção e enfrentamento da violência de gênero por meio de jogos educativos: uma revisão de escopo. **Risti – Revista Ibérica de Sistemas e Tecnologias de Informação**, n. 33, p. 78-93, 2019. DOI: <http://dx.doi.org/10.17013/risti.33.78-93>. Disponível em: <https://scielo.pt/pdf/rist/n33/n33a07.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2024.

FOUCAULT, Michael. **Microfísica do Poder**. 15. ed. São Paulo: Paz & Terra, 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2023.

GOMES, Nadielene Pereira; DINIZ, Normélia Maria Freire; ARAÚJO, Anne Jacob de Souza; COELHO, Tâmara Maria de Freitas. Compreendendo a violência doméstica a partir das categorias gênero e geração. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 20, n. 4, p. 504-508, 2007. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-21002007000400020>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ape/a/RG45btYr33PhBZfGPWzsFpB/?lang=pt>. Acesso em: 28 mar. 2023.

GRAUPE, Mareli Eliane. Pedagogia da Equidade: gênero e diversidade no contexto escolar. In: MINELLA, Luzinete Simões; ASSIS, Gláucia de Oliveira; FUNCK, Susana Bornéo (Orgs.). **Políticas e fronteiras: desafios feministas**. 2. ed. Tubarão: Copiart, 2014. p. 389-410.

GROSSI, Miriam P. Identidade de Gênero e Sexualidade. **Antropologia em Primeira Mão**, Florianópolis, p. 1-18, 2010.

GROSSI, Miriam Pillar. Identidade de gênero e sexualidade. **Antropologia em Primeira Mão**, Florianópolis, p. 1-18, 1998. Disponível em: [https://mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/artigostesesdissertacoes/questoes\\_de\\_genero/grossimiriam.pdf](https://mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/artigostesesdissertacoes/questoes_de_genero/grossimiriam.pdf). Acesso em: 01 abr. 2023.

GROSSI, Miriam Pillar. Currículo Lattes. **Plataforma Lattes**. Disponível em: [https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4787366J4&tokenCaptchar=03AFcWeA6KITd-2M8sEiHwKNGu24T7O8FWF59a9dtiH8\\_2p3LSLNUYwtrOrI8i4GCJ1q0FStqiJC1Im8FR86IddCCAgWZAb1gGGgsEgfF3uL\\_F7BNACpXRHs35yk9IoNfR1lsvdCX23QxkPoEOyyWOu534dglKywS6NobtOmZ04JDWttA3fTLsXexW8j55D9N30FCynZnATsXuht6ajhQ\\_m36XpcBh78aw0Nx1qKK8WesOBhHLE-jAUaZk5tYyLnNGLqV0i9FUHisvT-rzE4kTn\\_UB8EeUyewnCXcN9uJ0YOvGsd3ns9rowWNAWr3VjQQ6fPytPjHn0QoIIQw7TCw7aKJaUlhzH7vEk4ldloT\\_-YrnfNPlnBOdI9hsTSDVdUdNxx\\_fb4xWVamNY5e\\_5Fpc-XyeITSK8ZBt0IEvevMkgEmvyLaARaFoVHYee7HOqoZ33NujmssPwS0gRQg4Dh41VJjzTFTphskGAYHm5KkhGEowdEeFdHc5CNbQvPUUDZErnmHovYRQ2QSPu4tJX9HkFhrIXzwrXq8uKGi3w0gSMFfAljGlzzQ5Y4z\\_7JDiHXjCJLXtvBn0Jh3Ut60SR9P5tzIQMCTDQvCuQ](https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4787366J4&tokenCaptchar=03AFcWeA6KITd-2M8sEiHwKNGu24T7O8FWF59a9dtiH8_2p3LSLNUYwtrOrI8i4GCJ1q0FStqiJC1Im8FR86IddCCAgWZAb1gGGgsEgfF3uL_F7BNACpXRHs35yk9IoNfR1lsvdCX23QxkPoEOyyWOu534dglKywS6NobtOmZ04JDWttA3fTLsXexW8j55D9N30FCynZnATsXuht6ajhQ_m36XpcBh78aw0Nx1qKK8WesOBhHLE-jAUaZk5tYyLnNGLqV0i9FUHisvT-rzE4kTn_UB8EeUyewnCXcN9uJ0YOvGsd3ns9rowWNAWr3VjQQ6fPytPjHn0QoIIQw7TCw7aKJaUlhzH7vEk4ldloT_-YrnfNPlnBOdI9hsTSDVdUdNxx_fb4xWVamNY5e_5Fpc-XyeITSK8ZBt0IEvevMkgEmvyLaARaFoVHYee7HOqoZ33NujmssPwS0gRQg4Dh41VJjzTFTphskGAYHm5KkhGEowdEeFdHc5CNbQvPUUDZErnmHovYRQ2QSPu4tJX9HkFhrIXzwrXq8uKGi3w0gSMFfAljGlzzQ5Y4z_7JDiHXjCJLXtvBn0Jh3Ut60SR9P5tzIQMCTDQvCuQ). Acesso em: 03 jan. 2024.

GUERRA, Luiz Antonio. Infoescola: navegando e aprendendo. **Infoescola**, 2023. Disponível em: <https://www.infoescola.com/sociologia/estereotipo/>. Acesso em: 31 maio 2023

HERMANN, Leda. **Violência Doméstica: a dor que a lei esqueceu**. Considerações sobre a lei 9099/95. Campinas: Cel-Lex, 2000.

HIRIGOYEN, Marie France. **Assédio Moral: a violência perversa no cotidiano**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

HIRIGOYEN, Marie-France. **A Violência no Casal: da coação psicológica à agressão física**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006. p. 98-99.

hooks, bell. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras**. 18. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022.

HUSS, Matthew T. **Psicologia forense: pesquisa, prática clínica e aplicações**. Tradução: Sandra Maria Mallmann da Rosa. Porto Alegre: Artmed, 2011.

IBGE. Brasil Santa Catarina Lages. **IBGE**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/lages/panorama>. Acesso em: 28 jan. 2024.  
INSTITUTO MARIA DA PENHA. Quem é Maria da Penha. **Instituto Maria da Penha**. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>. Acesso em: 11 jun. 2023.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. “Mitos da violência doméstica”. O que é violência doméstica. **Instituto Maria da Penha**. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/o-que-e-violencia-domestica.html>. Acesso em: 27 fev. 2023.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Violência doméstica e familiar CONTRA A MULHER: um problema de toda a sociedade**. São Paulo: Paulinas, 2019. (Coleção Cidadania)

IZUMINO, Wania Pasinato **Justiça para todos: os Juizados Especiais Criminais e a violência de gênero**. 2003. Tese (Doutorado) – Departamento de Sociologia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, SP.

JUBB, Nadine; IZUMINO, Wania Pasinato. **Women and Policing in Latin America: an Annotated Bibliography**. Toronto: Centre for Research on Latin America and Caribbean (CERLAC), 2002.

KI-MOON, Ban. Dia internacional para a eliminação da violência contra a mulher. Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra a Mulher. **Nações Unidas Brasil**, 2011. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/58347-dia-internacional-para-elimina%C3%A7%C3%A3o-da-viol%C3%Aancia-contra-mulher>. Acesso em: 20 abr. 2023.

LAGES. **Lei nº 4.381**, de 25 de novembro de 2019. Institui no município de Lages o dia 25 de cada mês como o “Dia Laranja” pelo fim da violência contra mulheres e meninas. Lages, SC, 25 nov. 2019. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/l/lages/lei-ordinaria/2019/439/4381/lei-ordinaria-n-4381-2019-institui-no-municipio-de-lages-o-dia-25-de-cada-mes-como-o-dia-laranja-pelo-fim-da-violencia-contra-mulheres-e-meninas>. Acesso em: 21 mar. 2022.

LAGES. **Lei Complementar nº 600**, de 28 de março de 2022. Fica instituído o Estatuto dos Direitos e das Políticas Municipais para as Mulheres de Lages (Estatuto Municipal dos Direitos das Mulheres). Lages, SC, 02 maio 2022. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/l/lages/lei-complementar/2022/60/600/lei-complementar-n-600-2022-fica-instituido-o-estatuto-dos-direitos-e-das-politicas-municipais-para-as-mulheres-de-lages-estatuto-municipal-dos-direitos-das-mulheres>. Acesso em: 05 mar. 2023.

LISBOA, Teresa Kleba; PINHEIRO, Eliane Aparecida. Intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher. **Katálysis**, Florianópolis, v. 8, n. 2, p. 199-210, 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/6111/5675>. Acesso em: 02 maio 2023.

LOPES, Regina Lúcia Mendonça; DINIZ, Normélia Maria Freire. Assédio moral: a violência perversa no cotidiano. **Texto & Contexto – Enfermagem**, v. 13, n. 4, p. 643-645, 2004. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-07072004000400019>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tce/a/KnYprfvp9nxjDGnnCzgg5kP/?lang=pt>. Acesso em: 03 maio 2023.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

LUCCHESI, Dante. A concordância de gênero. *In*: LUCCHESI, Dante; BAXTER, Alan; RIBEIRO, Ilza (Orgs.). **O português afro-brasileiro**. Salvador: Editora da Universidade Federal da Bahia, 2009. p. 295-318.

LUGONES, María. Colonialidad y género. Hacia un feminismo descolonial. *In*: MIGNOLO, Walter; LUGONES, María; JIMÉNEZ-LUCENA, Isabel; TLOSTANOVA, Madina (Orgs.). **Género y descolonialidad**. 2. ed. Buenos Aires: Ediciones Del Signo, 2015.

MACHADO, Fernanda; LIMA, Merianne da Silva. Educação em direitos humanos no contexto escolar: perspectivas necessárias para a conscientização sobre a violência contra a mulher. *In*: OLIVEIRA, Márcio de; PEIXOTO, Reginaldo (Orgs.). **Gênero, sexualidades e violências nos cotidianos escolares**. Curitiba: Bagai, 2021. (Capítulo 3)

MARCONDES FILHO, Ciro. Violência fundadora e Violência Reativa na Cultura Brasileira. **São Paulo Perspect.**, v. 15, n. 2, 2001.

MARCONI, Mariana de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MONTEIRO, Mario Francisco Giani. A violência contra a mulher é a mais vergonhosa e covarde violação dos Direitos Humanos. **Centro Brasileiros de Estudos de Saúde**, 2018. Disponível em: <https://cebes.org.br/a-violencia-contr-a-mulher-e-a-mais-vergonhosa-e-covarde-violacao-dos-direitos-humanos/19676/>.

MORERA, Jaime Alonso Caravaca; ESPÍNDOLA, Daniela; CARVALHO, Juliana Bonetti de; MOREIRA, Adriana Rufino; PADILHA, Maria Itayra; ALONSO, Jaime. Violência de gênero: um olhar histórico. **Revista Here**, v. 5, n. 1, p. 54-66, 2014. Disponível em: <http://www.abennacional.org.br/centrode memoria/here/vol5num1artigo5.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2022.

MARIA DA PENHA. *Sobrevivi... Posso contar*. 2. ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2020.

MUNIZ, Jacqueline. Os direitos dos outros e os outros direitos: um estudo sobre a negociação de conflitos nas DEAMS/RJ. *In*: SOARES, Luiz Eduardo; SOARES, Barbara M.; RIBEIRO, Carlos Antonio C.; MILITO, Cláudia; SILVA, Hélio R. S.; MUNIZ, Jacqueline; SENTO SÉ, João T.; RORDIGUES, José Augusto de S.; CARNEIRO, Leandro P. **Violência e Política no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Relume Dumara, 1996. p. 128-164.

NELSON, Sara. Constructing and Negotiating Gender in Women's Police Stations in Brazil. **Latin American Perspectives**, v. 23, n. 1, p. 131-148, 1996.

OLIVEIRA, Adélia Augusta Souto de; TRANCOSO, Alcimar Enéas Rocha. Processo de produção psicossocial de conceitos: infância, juventude e cultura. **Psicologia & Sociedade**, v. 26, n. spe2, p. 18-27, 2014.

OLIVEIRA, Ana Carolina Gondim de A.; COSTA, Mônica Josy Sousa; SOUSA, Eduardo Sérgio Soares. Femicídio e violência de gênero: aspectos sociojurídicos. **Tema – Revista Eletrônica de Ciências**, v. 16, n. 24/25, p. 21-43, 2015. Disponível em: <http://revistatema.facisa.edu.br/index.php/revistatema/article/viewFile/236/pdf>. Acesso em: 14 jun. 2023.

OMS. Organização Mundial de Saúde. **Palavra relatório em violência e saúde**. Genebra: OMS, 2002. Disponível em: <https://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201706/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>. Acesso em 24 ago.2023.

OMS. Organização Mundial de Saúde. Organização Pan-Americana da Saúde: violência contra as mulheres. Violência contra as mulheres. **OMS**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women>. Acesso em: 14 abr. 2023.

ONU. Organização das Nações Unidas. Nações Unidas Paz, dignidade e igualdade em um planeta saudável: a organização. **ONU**, 2023. Disponível em: [www.un.org/es/about-us](http://www.un.org/es/about-us). Acesso em: 20 jul. 2023.

ONU MULHERES. Brasil. Fim da violência contra as mulheres. **ONU Mulheres**. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/areas-tematicas/fim-da-violencia-contra-as-mulheres/>.

ONU MULHERES. **Declaração e Programa de Ação de Viena (1993)**. Disponível em: [https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao\\_viena.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_viena.pdf). Acesso em: 12 ago. 2023.

OPAS. Organização Pan-Americana da Saúde. **Violência contra as mulheres**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women>. Acesso em: 16 jul. 2023.

O'TOOLE, Laura L.; SCHIFFMAN, Jessica R. (Eds.). Preface: Conceptualizing Gender Violence, Roots of Male Violence and Victimization of Women in Gender Violence. **Interdisciplinary Perspective**, New York, New York University Press, 1997.

PACHÁ, Andréa. Igualdade em construção. **Conselho Nacional de Justiça**, 2008. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/igualdade-em-constru/>. Acesso em: 28 mar. 2023.

PASINATO, Wania. “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. **Cadernos Pagu**, Campinas, p. 219-246, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/k9RYCQZhFVgJLhr6sywV7JR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 01 maio 2023.

PASINATO, Wania. Contribuições para o Debate sobre Violência, Gênero e Impunidade no Brasil. **São Paulo em Perspectiva**, v. 2, p. 5-14, dez. 2007. Disponível em: <https://assets->

compromissoeatitude-

ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/11/PASINATO\_Contribuicoesparaodebatesobreviolencia generoeimpunidadenobrasil.pdf. Acesso em: 01 dez. 2023.

PASINATO, Wania. Currículo Lattes. **Plataforma Lattes**. Disponível em:

[https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4784087J3&tokenCaptchar=03AFcWeA7kvhR\\_TgE\\_42ItW3vNrfFbRE6KMEJPNS5IOiWkW9E8op90c5ayTVVojR69BUf88lbYHvDYU2A2otdZbldtcCqSvc1SwSy82VpXPxAj3cMlk6i-j1YM7wHdVVIORpR7Ev8OQyZZh0zf8StK51NWAQ51y\\_xqOyey3VAR5cak8H3bRy4HaGzd3EzMF\\_MHpC\\_k747pFM-Gyg1Qw25iDTWrr0Tv2n6GYzLKM4-WWiVTT6Debhyqsjfk3AX6Y-qZ6KPnyLvxTcltJWrqOrLkFjttBADJC0cjuNvAtoED-J-e0pO32INZr24t5Uhd\\_3ws2h4G5nlwFHL0ITMwMJhQ\\_VH2ZKuS9nBixB7TtmPq1m\\_As3NuXrL0Ca8B81H7fdzLpBvb5jh8-cffqaePzk4rPYNqE0AGH8Kmu4tKmcU5vLofFeQ08wQvDtb05-HYon\\_ITdBPPuIMWxFwPk\\_M4e9SHNXwwHPK4LJK8AZcC2A\\_eYXrcoexh4OKXynLgqwxHeH1UaAptMjHUaJQVZIVePgqc-EktTZzq6Sm-vEQwHIK7IYZM3LnGj6IdUUySNXsmKLVKTzaYayFDtDyP27f7OgaNtvCObylpPhcFA](https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4784087J3&tokenCaptchar=03AFcWeA7kvhR_TgE_42ItW3vNrfFbRE6KMEJPNS5IOiWkW9E8op90c5ayTVVojR69BUf88lbYHvDYU2A2otdZbldtcCqSvc1SwSy82VpXPxAj3cMlk6i-j1YM7wHdVVIORpR7Ev8OQyZZh0zf8StK51NWAQ51y_xqOyey3VAR5cak8H3bRy4HaGzd3EzMF_MHpC_k747pFM-Gyg1Qw25iDTWrr0Tv2n6GYzLKM4-WWiVTT6Debhyqsjfk3AX6Y-qZ6KPnyLvxTcltJWrqOrLkFjttBADJC0cjuNvAtoED-J-e0pO32INZr24t5Uhd_3ws2h4G5nlwFHL0ITMwMJhQ_VH2ZKuS9nBixB7TtmPq1m_As3NuXrL0Ca8B81H7fdzLpBvb5jh8-cffqaePzk4rPYNqE0AGH8Kmu4tKmcU5vLofFeQ08wQvDtb05-HYon_ITdBPPuIMWxFwPk_M4e9SHNXwwHPK4LJK8AZcC2A_eYXrcoexh4OKXynLgqwxHeH1UaAptMjHUaJQVZIVePgqc-EktTZzq6Sm-vEQwHIK7IYZM3LnGj6IdUUySNXsmKLVKTzaYayFDtDyP27f7OgaNtvCObylpPhcFA). Acesso em: 03 jan. 2024.

PERUGINI, Ana. **Mapa da violência contra a Mulher 2018**. Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher Câmara dos Deputados, 2018. Disponível em: [https://pt.org.br/wp-content/uploads/2019/02/mapa-da-violencia\\_pagina-cmulher-compactado.pdf?fbclid=IwAR3aPwajRLQVe0liDGwOJRDhTBwmSSDZa8jyRSWCbpHe3XwIyG75yvV9Nfo](https://pt.org.br/wp-content/uploads/2019/02/mapa-da-violencia_pagina-cmulher-compactado.pdf?fbclid=IwAR3aPwajRLQVe0liDGwOJRDhTBwmSSDZa8jyRSWCbpHe3XwIyG75yvV9Nfo). Acesso em: 11 mar. 2023.

PLEBE, Armando. **Breve história da retórica antiga**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1996, p. 107-124. (São Paulo: E.P.U., 1978)

PONTES, E.rica S. Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. Fundação Demócrito Rocha; Universidade Aberta do Nordeste, 2020.

RISTUM, Marilena. A violência doméstica contra crianças e as implicações da escola. **Temas em Psicologia**, Ribeirão Preto, v. 18, n. 1, p. 231-241, jun. 2010. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/5137/513751435019.pdf>. Acesso em: 01 fev. 2024.

RIFIOTIS, Theophilos. **Nos campos da violência**: diferença e positividade. Florianópolis: Editora da Universidade Federal de Santa Catarina, 2006.

ROCHA, Carmen Lucia A. O direito a uma vida sem violência. *In*: LIMA, Fausto R.; SANTOS, Claudiene (Coords.). **Violência doméstica**: vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

ROHDEN, Fabíola. A construção da diferença sexual na medicina. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 2, p. 201-212, 2003.

ROMERO, Teresa Incháustegui. Sociología y política del feminicidio; algunas claves interpretativas a partir de caso mexicano. **Sociedade e Estado**, v. 29, n. 2, p. 373-400, 2014. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-69922014000200004>. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/se/a/qw7NskcdvZ9F9s7j6XhH5sL/?lang=es#>. Acesso em: 14 jul. 2023.

SAFFIOTTI, Heleieth I. B.; ALMEIDA, Suely Souza de. **Violência de gênero: poder e impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SANTA CATARINA. **Lei nº 18.337**, de 06 de janeiro de 2022. Dispõe sobre o Programa Time da Defesa, de Ação Interdisciplinar, com o objetivo de prevenir e refutar qualquer tipo de violência escolar e doméstica, abuso sexual e o uso de drogas nas Escolas Estaduais da Rede Pública e adota outras providências. Florianópolis, SC, 06 jan. 2022. Disponível em: [http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2022/18337\\_2022\\_lei.html#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2018.337%2C%20DE%206%20DE%20JANEIRO%20DE%202022&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Programa%20Time,p%C3%BAblica%20e%20adota%20outras%20provid%C3%AAsncias](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2022/18337_2022_lei.html#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2018.337%2C%20DE%206%20DE%20JANEIRO%20DE%202022&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Programa%20Time,p%C3%BAblica%20e%20adota%20outras%20provid%C3%AAsncias). Acesso em: 05 mar. 2022.

SANTA CATARINA. **Lei nº 18.549**, de 20 de dezembro de 2022. Institui o Programa Maria da Penha vai à Escola visando divulgar A Lei Federal nº 11.340, de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência Doméstica contra a Mulher, na Rede Pública de Ensino de Santa Catarina. Florianópolis, SC, 20 dez. 2022. Disponível em: [http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2022/18549\\_2022\\_lei.html#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2018.549%2C%20DE%2020%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202022&text=Fonte%3A%20ALESC%20FGCAN.,de%20ensino%20de%20Santa%20Catarina](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2022/18549_2022_lei.html#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2018.549%2C%20DE%2020%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202022&text=Fonte%3A%20ALESC%20FGCAN.,de%20ensino%20de%20Santa%20Catarina). Acesso em: 10 abr. 2023.

SANTOS, Luciany Michelli Pereira dos. **Assédio Moral nas Relações Privadas: uma proposta de sistematização sob a perspectiva dos direitos da personalidade e do bem jurídico integridade psíquica**, 2006. Dissertação (Mestrado em Direito Civil) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá, PR.

SANTOS, Marineide Ferreira dos. **O impacto da violência doméstica na saúde mental da mulher**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Saúde da Família) – Instituto de Educação a Distância, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, São Francisco do Conde, 2018. Disponível em: [https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/bitstream/123456789/1961/1/2018\\_mono\\_marineidesantos.pdf](https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/bitstream/123456789/1961/1/2018_mono_marineidesantos.pdf). Acesso em: 20 abr. 2023.

SANTOS, Cecilia MacDowell; IZUMINO, Wania Pasinato. Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil. **E.I.A.L. Estudos Interdisciplinares de América Latina y El Caribe**, Tel Aviv, v. 16, n. 1, p. 147-164, 2019. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/cecilia-santos-wania-izumino-violencia-contra-a-mulher-e-violencia-de-genero/>. Acesso em: 22 nov. 2022.

SARDENBERG, Cecilia Bacellar; TAVARES, Márcia Santana. **Violência de Gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento**. Salvador: Editora da Universidade Federal da Bahia, 2016. (Coleção Bahianas)

SANTOS, Vera Márcia Marques; CARVALHO, Gabriela Dutra de; FÁVERO, Marisalva; GOMES, Valéria. **Dicionário de Educação Sexual, Sexualidade, Gênero e Interseccionalidades**. Florianópolis: Udesc, 2019. Disponível em: <https://nusserge.paginas.ufsc.br/files/2020/05/CARVALHO-G-F%C3%81VERO-M->

GOMES-V-SANTOS-V.-Dicion%C3%A1rio-de-educa%C3%A7%C3%A3o-sexual.-2019.pdf. Acesso em: 28 dez. 2023.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, FAE, UFRGS, v. 20, n. 2, p. 71-100, jul./dez. 1995.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, 2011. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2024.

SEGATO, Rita Laura. Qué es un feminicidio. Notas para un debate emergente. **Série Antropologia**, Brasília, UnB, n. 40, 2006. Disponível em: <https://www.nodo50.org/codoacodo/enero2010/segato.pdf>.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 24. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2016.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Cortez, 2007. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3480016/mod\\_label/intro/SEVERINO\\_Metodologia\\_do\\_Trabalho\\_Cientifico\\_2007.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3480016/mod_label/intro/SEVERINO_Metodologia_do_Trabalho_Cientifico_2007.pdf). Acesso em: 27 fev. 2023.

SILVA, Vanderlúcia Felix Amorim. Violência doméstica contra crianças e adolescentes na Rede Pública de Ensino. **Ciências Biológicas e da Saúde**, Maceió, v. 2, n. 1, p. 31-44, maio 2014. Disponível em: <https://periodicos.grupotiradentes.com/fitsbiosauade/article/view/927/763>. Acesso em: 01 fev. 2024.

SILVA, Manuela Ramos da; BARBOSA, Marcos Antonio de Souza; LIMA, Lucas Gabriel Bezera. Usos e possibilidades metodológicas para os estudos qualitativos em Administração: explorando a análise temática. **Revista Pensamento Contemporâneo em Administração**, v. 14, n. 1, p. 111-123, 31 mar. 2020. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/pca/article/view/38405/pdf>. Acesso em: 15 mar. 2023.

SILVA, Matheus Estevão Ferreira da; BRABO, Tânia Suely Antonelli Marcelino. A introdução dos papéis de gênero na infância: brinquedo de menina e/ou de menino? **Revista Trama Interdisciplinar**, São Paulo, v. 7, n. 3, p. 127-140, set./dez. 2016.

SILVA, Thomas Tadeu da. **Documentos de Identidade**: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

SINGULANO, Yara Lopes; TEIXEIRA, Karla Maria Damiano. A resposta de adolescentes à questão: como erradicar a violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil? **Revista Direito e Práxis**, v. 11, n. 1, p. 319-347, mar. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/nTp7PjgbNLpGvZG7B8z8fKr/?lang=pt>. Acesso em: 30 jan. 2024.

SPM, Secretaria Especial de Políticas Para As Mulheres. **Mapa da Violência apresenta aumento de homicídios de mulheres**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/noticias-spm/noticias/mapa-da-violencia-apresenta-aumento-de-homicidios-de-mulheres>. Acesso em: 28 ago. 2023.

SOARES, Bárbara Musumeci. Delegacias de atendimento à mulher questão de gênero, número e grau. *In*: SOARES, Luiz Eduardo. **Violência e Política no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1996.

SOROPTIMISTA. Soroptimist: investing in dreams. Investing in Dreams. **Soroptimist**, 2022. Disponível em: <https://soroptimistbrasil.org.br/quem-somos/>. Acesso em: 17 jun. 2023.

SOUZA, Érica Renata de. Marcadores sociais da diferença e infância: relações de poder no contexto escolar. **Cadernos Pagu**, n. 26, p. 169-199, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/yGN8vry4C7zrrGzWMhvMJNx/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 28 maio 2023.

SOUZA, Luciana Karine de. Pesquisa com análise qualitativa de dados: conhecendo a análise temática. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 71, p. 51-67, 2019. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-52672019000200005](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672019000200005). Acesso em: 08 jan. 2024.

TELES, Maria Amélia Almeida de; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher**. Tatuapé: Brasiliense, 2012.

TELES, Maria Amélia Almeida de. **Feminismos: ações e histórias de mulheres**. São Paulo: Ema Livros, 2022.

TELES, Maria Amélia. Entrevista concedida a Sueann Caulfield. **Feminismos Globais Estudos de caso comparados de Mulheres Militantes e Intelectuais**, São Paulo, Brasil setembro de 2015, Regents of the University of Michigan, University of Michigan Institute for Research on Women and Gender. 2017, p. 1-31. Disponível em: <https://sites.lsa.umich.edu/globalfeminisms/wp-content/uploads/sites/787/2020/05/Teles-PR.pdf>.

VIANA, Luiz Werneck; CARVALHO, Maria Alice R. de; MELO, Manuel P. C.; BURGOS, Marcelo B. **A judicialização da política e das relações sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2012**. Atualização: Homicídio de Mulheres no Brasil. 2012. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/mapa-da-violencia-2012-atualizacao>. Acesso em: 10 dez. 2022.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015**. Homicídio de Mulheres no Brasil. Brasília: FLACSO; Brasil, 2015. Disponível em: [http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/MapaViolencia\\_2015\\_mulheres.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf). Acesso em: 08 dez. 2022.

ZAPATER, Maíra. Lei Maria da Penha é considerada uma das três legislações mais avançadas do mundo. **JusBrasil**, 2014. (Publicado por Alice Bianchini) Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/lei-maria-da-penha-e-considerada-uma-das-tres->

legislacoes-mais-avancadas-do-mundo/121814264#:~:text=Contra%20a%20Mulher-%20%20%20,Lei%20Maria%20da%20Penha%20%C3%A9%20considerada%20uma,legisla%C3%A7%C3%B5es%20mais%20avan%C3%A7adas%20do%20mundo&text=Dentre%20os%20muitos%20avan%C3%A7os%20representados,de%20insulto%20aos%20direitos%20humanos.

## **ANEXOS**

### **ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

#### **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE**

##### **(Resolução 510/2016 CNS/CONEP) Professor/a**

Você está sendo convidado(a) a participar do projeto de pesquisa intitulado **“ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES NA EDUCAÇÃO BÁSICA”**. O objetivo deste trabalho consiste em conhecer quais foram as estratégias adotadas pelo Município de Lages na Educação Básica que contribuem com a prevenção da violência doméstica a partir da Lei Maria da Penha lei (Lei nº 11.340/2006) a partir da Lei nº 14164/21, de junho de 2021, e para que essa geração não continue praticando a violência doméstica e num futuro próximo Lages não esteja ocupando os primeiros lugares no mapa da violência. Para realizar o estudo será necessário que se disponibilize a responder um questionário, que contém dois blocos. O tempo para a realização do questionário será entre 05 a 15 minutos, dependendo de cada participante. O questionário é anônimo e você não será identificado(a), as pesquisadoras serão as únicas a ter acesso às respostas do questionário e tomarão todas as providências necessárias para manter o sigilo das informações obtidas, sendo que estas não serão divulgadas. Para a instituição e para sociedade, esta pesquisa servirá como parâmetro para avaliar se as escolas municipais de Lages trabalham a temática da prevenção das violências contra as mulheres de acordo com a Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021. De acordo com a resolução 510/2016, “Toda pesquisa com seres humanos envolve risco em tipos e gradações variados”. O risco da pesquisa será mínimo, mas pode ocorrer algum tipo de constrangimento no momento de responder o questionário. Se ocorrer algum risco na aplicação da pesquisa, o respondente do formulário será encaminhado à clínica escola de psicologia da UNIPLAC, para atendimento gratuito. É importante relatar que a qualquer momento os sujeitos/as podem desistir da pesquisa, caso não se sintam confortáveis com o direcionamento do estudo, mesmo depois de assinar o participante continua com o direito de pleitear indenização por reparação de danos que apresente nexo causal com a pesquisa. Mesmo depois de assinar o participante continua com o direito de pleitear indenização por reparação de danos que apresente nexo causal com a pesquisa.

O benefício da pesquisa consiste na prevenção e na identificação das violências de gênero contra as mulheres na Educação Básica e para que essa geração não continue

praticando a violência doméstica e, num futuro próximo, Lages não esteja ocupando os primeiros lugares no mapa da violência. Você terá o direito e a liberdade de negar-se a participar desta pesquisa total ou parcialmente ou dela retirar-se a qualquer momento, sem que isto lhe traga qualquer prejuízo com relação ao seu atendimento nesta instituição, de acordo com a Resolução CNS nº 466/12 e complementares.

Para qualquer esclarecimento no decorrer da sua participação, estarei disponível através dos telefones: (49) 991353506 ou pelo endereço Armando Pereira de Souza 465, Poço Rico, Otacílio Costa. Se necessário, também poderá entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade do Planalto Catarinense UNIPLAC, Av. Castelo Branco, 170, bloco 1, sala 1226, Lages SC, (49) 32511086, e-mail: [cep@uniplaclages.edu.br](mailto:cep@uniplaclages.edu.br).

Desde já agradecemos!

Eu \_\_\_\_\_ portadora do CPF \_\_\_\_\_ declaro que após ter sido esclarecido(a) pelo(a) pesquisador(a), lido o presente termo, e entendido tudo o que me foi explicado, concordo em participar da Pesquisa.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do sujeito da pesquisa e/ou responsável legal)

Lages, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----  
Responsável pelo projeto: Daiane Silva Lourenço de Souza

Endereço para contato: Armando Pereira de Souza 465, Poço Rico, Otacílio Costa

Telefone para contato: 49 991353506

E-mail: [daianelourenco@uniplaclages.edu.br](mailto:daianelourenco@uniplaclages.edu.br)

## APÊNDICES

### APÊNDICE A – FORMULÁRIO PARA PROFESSORAS/ES

#### **Formulário que encaminhado para os/as PROFESSORAS/ES**

#### **PRÁTICAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGES NO QUE SE REFERE À PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS DOMÉSTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE): Agradecemos a sua participação e solicitamos a leitura atenta das orientações a seguir: Após ler com atenção este documento e ser esclarecido/a sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte do estudo, você precisará confirmar este aceite ao final do documento e, então, será direcionado(a) para o preenchimento de um questionário sobre a temática. Destacamos que você poderá desistir em qualquer momento do preenchimento do questionário e que seu anonimato será garantido, sem prejuízo a você. Ademais, o questionário é sigiloso e você não precisará se identificar. Os dados serão utilizados estritamente para fins acadêmicos. Você está sendo convidado(a) a responder um questionário, que contém dois blocos. O tempo para a realização do questionário será entre 05 a 15 minutos, dependendo de cada participante. O questionário é anônimo e você não será identificado(a), as pesquisadoras serão as únicas a ter acesso às respostas do questionário e tomarão todas as providências necessárias para manter o sigilo das informações obtidas, sendo que estas não serão divulgadas. Os benefícios relacionados à sua participação nesta pesquisa consistem em fornecer dados acerca das instituições, serviços e núcleos de atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de violências. Os riscos relacionados à sua participação nesta pesquisa consistem na possibilidade de cansaço ou aborrecimento em responder ao questionário, de sentir desconforto em tratar da temática da pesquisa. Os resultados desta pesquisa serão utilizados apenas para finalidades acadêmicas, bem como para a divulgação com caráter científico. A sua recusa em participar desta pesquisa não trará nenhum prejuízo em sua relação com as pesquisadoras, com a sua instituição de trabalho, com a UNIPLAC. Estou ciente que, em caso de dúvidas, posso consultar as coordenadoras da pesquisa pelos e-mails: [prof.mareli@uniplaclages.edu.br](mailto:prof.mareli@uniplaclages.edu.br), [daianelourenco@uniplaclages.edu.br](mailto:daianelourenco@uniplaclages.edu.br), [isabeledesouza@gmail.com](mailto:isabeledesouza@gmail.com).

Eu declaro ter conhecimento das informações contidas neste documento e ter recebido respostas claras às minhas questões a propósito da minha participação nesta pesquisa e,

adicionalmente, declaro ter compreendido o objetivo, a natureza, os riscos, os benefícios, a confidencialidade e a inexistência de custos relacionados a este estudo. Após reflexão e um tempo razoável, eu decidi, livre e voluntariamente, participar deste estudo. Estou ciente de que posso deixar a pesquisa a qualquer momento, sem nenhum prejuízo

Sim. Li e concordo em participar da pesquisa

Não. Li e não concordo em participar desta pesquisa.

1. Idade:

2. Como você se identifica?

Parda/o  Branca/o  Negra/o  Amarela  Indígena

3. Qual sua Graduação? Exemplo: Português, matemática, história, etc.

\_\_\_\_\_

4. Qual seu nível de Escolarização?

Magistério  Licenciatura  Pós-graduação  Mestrado  Doutorado  Outros

5. Você trabalha em uma escola:

Estadual  Privada  Municipal

6. Em qual/ais etapa/s você trabalha?

Educação Infantil  Ensino Fundamental I  Ensino Fundamental II  Ensino Médio

Educação de Jovens e Adultos  Outros

7. Em qual/ais anos do Ensino do Fundamental II?

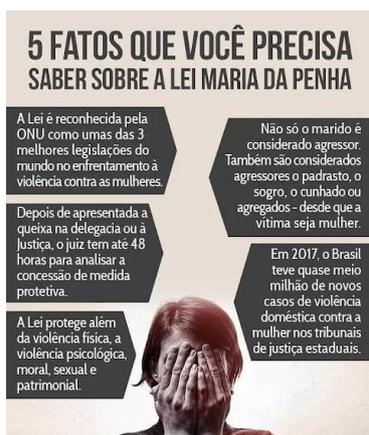
5º ano  6º ano  7º ano  8º ano  9º ano  outros

8. Como é o seu vínculo empregatício?

ACT  Efetivo  Outros

8.1 Quanto tempo você trabalha na educação? \_\_\_\_\_

9. Qual é o gênero com que você se identifica?  
( ) feminino ( ) masculino ( ) outros
10. Você vive em:  
( ) área urbana ( ) área rural
11. Em qual cidade e bairro você mora? \_\_\_\_\_
12. Qual é o seu estado civil?
13. Você tem filhos/as, enteados/as? Se sim, quantos? \_\_\_\_\_
14. Você conhece a Lei Maria da Penha?  
( ) sim ( ) não ( ) talvez



Fonte: <https://pin.it/6eNVtbJ> (acesso em 26/06/2022).

15. Você conhece a Lei 14.164? Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica.  
( ) sim ( ) não ( ) talvez
16. Você conhece a Lei Municipal de Lages nº 4.381, de 25 de novembro de 2019? Institui no município de Lages, o dia 25 de cada mês como o “Dia Laranja” pelo fim da violência contra Mulheres e Meninas.

( ) sim ( ) não ( ) talvez

17. Você já ouviu algum relato de violência doméstica de seus/as estudantes? Quem sofreu? Eles/elas ou seus/as responsáveis? Descreva um pouco da sua experiência.

---



Fonte: <https://pin.it/1cHHlzg> (acesso em 26/06/2022).

18. Como você reagiu ao receber esse relato?

( ) denunciou ( ) contou para alguém ( ) nenhuma

19. Qual é o impacto da violência doméstica que você percebeu na vida da vítima?



Fonte: <https://pin.it/eKqB99K3> (acesso em 26/06/2022).

( ) irritado ( ) desmotivado ( ) ansioso ( ) medo ( ) depressivo ( ) insônia ( ) baixo desempenho ( ) agressivo ( ) outros

20. A sua escola fez alguma ação relacionada à prevenção da violência doméstica?

sim  não  talvez

20.1 Se você marcou sim na questão anterior, escolha algumas das opções abaixo:

Entrega de materiais para professoras/es  Palestras para estudantes  Filmes

Músicas  Vídeos do YouTube  Conversas  Outros

21. Você realizou alguma atividade relacionada à prevenção da violência doméstica durante o ano?

Jornais  Palestra  Filmes  Músicas  Vídeos do YouTube  Conversas (

) Não realizei nenhuma atividade  Outros

21.1 Se sim, descreva como foi realizada a atividade \_\_\_\_\_

22. Você concorda que o tema Violência Doméstica deveria ser trabalhado nas escolas?

sim  não  talvez

23. Você gostaria de deixar algumas sugestões sobre como o tema da violência doméstica pode ser trabalhado nas escolas?

## APÊNDICE B – CAMINHO DA FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

### Caminho da Fundamentação teórica

Esse problema aflige o Brasil há muito tempo, por isso o país se encontra em 5º lugar no ranking mundial de feminicídio, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH). A violência doméstica está presente na vida das crianças e adolescentes que, muitas vezes, são vítimas da violência psicológica, da violência física, da violência patrimonial, da violência moral e são testemunhas das violências que seus pais vivenciam.

O aumento das denúncias de violência doméstica, juntamente com a necessidade de reeducar a sociedade sobre esses comportamentos indesejáveis e seus efeitos, serve como sinal de alerta. O combate à violência contra as mulheres deve começar pela prevenção, e a escola é um espaço privilegiado para estimular a comunicação e a informação. Muitos alunos afirmaram que este foi seu primeiro encontro com essa discussão de gênero, e suas indagações sobre o assunto provocaram uma rica troca de experiências pessoais. Além disso, as crianças e adolescentes passam grande parte de sua vivência dentro da escola, por isso é tão necessário abordar temas como a violência doméstica. Por essa razão é que também foi criada a Lei nº 14164/21, que institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada em março nas escolas públicas e privadas (Brasil, 2021).

Para poder realizar esta pesquisa, foi necessário procurar autoras/es que já publicaram trabalhos similares ao tema presente, prevenção à violência contra as mulheres na educação básica. Portanto, foram utilizados como descritores: na primeira busca no catálogo de teses e dissertações da CAPES, com as palavras-chave “educação”, “prevenção”, “violência doméstica”, obtivemos 81 resultados, sendo selecionados somente 4.

Para compreender o tema em foco e as produções que vêm sendo realizadas por outros pesquisadores, efetuou-se uma revisão de literatura a partir de pesquisa on-line no catálogo de teses e dissertações da CAPES. Depois, mudamos os descritores para “violência de gênero contra as mulheres, crianças” e obtivemos 1 resultado. Assim, mudamos novamente os descritores para “educação”, “prevenção”, “violência doméstica”, “fundamental”, e obtivemos 17 resultados, sendo que 4 foram repetidos e não selecionamos

nenhum. Foi feita uma nova pesquisa na biblioteca virtual UNIPLAC ARTIGO AUTOR/ES, com os seguintes descritores: “violência” – obtivemos 2 resultados, selecionamos somente 1. Realizamos outra pesquisa na biblioteca virtual UNIPLAC ARTIGO AUTOR/ES, tendo como descritor a palavra “mulher”, que resultou em 2 artigos, sendo que selecionamos somente 1. Acessamos a plataforma *Scientific Electronic Library Online* (SciELO). Para a realização da pesquisa, utilizamos os seguintes descritores: “crianças” AND “violência contra a mulher”. Nesta busca, encontramos 9 artigos, e selecionamos 1. Acessamos a plataforma *Scientific Electronic Library Online* (SciELO). Para a realização da pesquisa, utilizamos os seguintes descritores: “Violência doméstica” e “educação”. Nesta primeira busca, encontramos 43 artigos. Na sequência, aplicamos alguns filtros: recorte temporal de 2017 a 2021 e a seleção da língua portuguesa. Após esses filtros, localizamos 12 artigos, selecionamos quatro.

Quadro 1 – Descritores: “educação”, “prevenção”, “violência doméstica” – Resultado 4 –  
Busca na plataforma Catálogo de Teses e Dissertações CAPES

TÍTULO	AUTOR/ES	INSTITUIÇÃO/ ANO	DISSERTAÇÃO/ TESE
O comportamento agressivo de crianças do sexo masculino na escola e sua relação com violência doméstica	Daniela Patrícia Ado Maldonado	Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2003	Dissertação
Currículo escolar: possibilidade de apoio ao enfrentamento da violência doméstica (estudo de uma prática em São José dos Campos/SP)	Daniela de Araújo Ando	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011	Dissertação
O Olhar da Escola sobre o fenômeno da Violência Doméstica: estudo junto às Escolas da Rede Pública Municipal de São Leopoldo	Sirlei de Oliveira	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010	Dissertação
Violência doméstica contra crianças e formação de professores: um estudo no ensino fundamental I da rede municipal de educação de São José dos Campos - SP	Daniela de Araújo Ando	P Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015	Tese

Quadro 2 – Descritores “violência de gênero contra as mulheres”, “crianças” – Busca na plataforma Catálogo de Teses e Dissertações CAPES

TÍTULO	AUTOR/ES	INSTITUIÇÃO/ ANO	TESE
Prevenção à violência de gênero na escola pública: rompendo silêncios	Tamiris da Silva Cantares	Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2021	Tese

Quadro 3 – Descritores “violência” – Resultado 1 – UNIPLAC

TÍTULO	AUTOR/ES	INSTITUIÇÃO/ ANO	DISSERTAÇÃO
Violência doméstica contra crianças – interfaces com o ensino e aprendizagem escolar	Renata Beatriz Preto	Universidade do Planalto Catarinense, UNIPLAC, 2011	Dissertação

Quadro 4 – Descritores “mulher” – Resultado 1 – UNIPLAC

TÍTULO	AUTOR/ES	INSTITUIÇÃO/ ANO	DISSERTAÇÃO
Violências contra mulheres ações do município de Lages e contribuições para a educação	Lúcia Helena Matteucci Bondavali	Universidade do Planalto Catarinense, UNIPLAC, 2017	Dissertação

Quadro 5 – Descritores “crianças”, “violência contra a mulher” – Resultado 1 – Plataforma *Scientific Electronic Library Online* (SciELO)

TÍTULO	AUTOR/ES	PERIÓDICO/ANO	ARTIGO
Crianças expostas à violência conjugal: avaliação do desempenho acadêmico	Patrícia Geórgia Brancalhona, José Carlos Fogo Lúcia Cavalcanti de Albuquerque Williams	Psicologia: teoria e pesquisa, 2004	Artigo

Quadro 6 – Descritores “Violência doméstica”, “educação” – Resultados 4 – Plataforma *Scientific Electronic Library Online* (SciELO)

TÍTULO	AUTOR/ES	PERIÓDICO/ ANO	ARTIGO
Aspectos éticos e legais no cuidado de enfermagem às vítimas de violência doméstica	Daniele Ferreira Acosta, Vera Lúcia de Oliveira Gomes, Denize Cristina de Oliveira, Giovana Calcagno Gomes, Adriana Dora da Fonseca	Texto & Contexto – Enfermagem, 2017	Artigo
“Expressão da violência intrafamiliar: história oral de adolescentes”	Júlia Renata Fernandes de Magalhães, Nadirlene Pereira Gomes, Luana Moura Campos, Climene Laura de Camargo, Fernanda Matheus Estrela, Telmara Menezes Couto	2017	

**“O Comportamento Agressivo de Crianças do Sexo Masculino na Escola e sua Relação com Violência Doméstica”** é dissertação escrita por Daniela Patricia Ado Maldonado, de 2003, do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial do Centro de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Carlos, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Educação Especial.

O comportamento agressivo implica uma violação dos direitos da outra pessoa e é um dos comportamentos que causam muitos problemas para a coexistência social. O objetivo deste estudo era examinar a relação entre comportamento agressivo e violência doméstica com meninos na escola. Para isso, avaliou-se 28 crianças do sexo masculino debaixo poder aquisitivo, sendo que 14 crianças apresentavam comportamentos agressivos na escola, foram avaliadas em comparação com 14 crianças do mesmo sexo e rendimento que não se envolveram em tais comportamentos (Grupo B), e verificou-se que o Grupo A tinha um comportamento mais agressivo. Os dados foram inicialmente recolhidos por professores de crianças em três escolas primárias de São Carlos, utilizando a ‘Escala de Percepção de Comportamento Agressivo das Crianças na Escola’. As mães de cada criança foram então visitadas em casa e os dados foram recolhidos por meio da utilização do ‘Roteiro de Entrevista Familiar’ e a ‘Escala Revisada de Táticas de Conflito – CTS-2’. Resultados semelhantes foram também obtidos sobre as consequências que os pais devem assumir pelo comportamento inadequado dos seus filhos. Os pais de ambos os grupos apresentaram problemas de saúde e abuso de álcool, embora estes problemas fossem mais

pronunciados no Grupo A. Os dados obtidos segundo a utilização da Escala de Táticas de Conflito (CTS-2) contradiziam claramente a avaliação positiva das mães sobre a sua relação conjugal, uma vez que a violência na presença de crianças foi indicada. Os resultados gerais apontam para a ocorrência de violência em ambos os grupos, mas com uma maior incidência e gravidade no grupo das crianças agressivas. A discussão final indica a necessidade de pesquisas futuras para melhorar a nossa compreensão da ligação entre o comportamento agressivo e a violência doméstica.

**“Currículo escolar: possibilidade de apoio ao enfrentamento da violência doméstica (estudo de uma prática em São José dos Campos/SP)”** é dissertação escrita por Daniela de Araújo Ando, em 2011, com Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Educação: Currículo sob a orientação do Prof. Doutor Mário Sérgio Cortella.

O objetivo deste estudo é investigar as atividades educativas desenvolvidas nas escolas primárias em São José dos Campos (São Paulo). Esta atividade tem o potencial de fornecer subsídios para a construção de um currículo escolar com o potencial de abordar o enfrentamento da violência doméstica. O estudo foi desenvolvido conforme a utilização de uma abordagem qualitativa com pesquisa bibliográfica, análise de documentos, observação dos participantes, diários de campo e entrevistas com 13 educadores. A investigação revelou um conjunto de ações que estão constantemente a ser construídas e atualizadas que revelam o potencial do currículo escolar para apoiar a luta contra a violência doméstica nas escolas estudadas. Os desafios da construção de um currículo com potencial para combater a violência doméstica contra crianças são imensos, mas se trata de uma via para as instituições escolares olharem criticamente para as suas realidades e construírem um currículo que esteja ligado às preocupações reais dos estudantes, educadores e comunidades. Espera-se que esta investigação forneça recomendações à sociedade para prevenir e combater a violência doméstica com base num currículo escolar democrático, reunindo alunos, educadores e a comunidade.

**“O Olhar da Escola sobre o fenômeno da Violência Doméstica: estudo junto às Escolas da Rede Pública Municipal de São Leopoldo”** é dissertação escrita por Sirlei de Oliveira, em 2010, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Este documento aborda a questão da violência doméstica contra crianças e

adolescentes tal como identificada por profissionais em duas escolas pertencentes à rede pública da cidade de São Leopoldo (RS) entre 2008 e 2009, visando a professores, supervisores, diretores, administradores e secretários escolares nas escolas estudadas. O objetivo do estudo é analisar como as escolas municipais abordam o problema da identificação, prevenção e enfrentamento da violência doméstica contra crianças e adolescentes, com o objetivo de subsidiar estratégias para combater este fenômeno ou para melhorar as iniciativas já adotadas. O estudo refere-se a uma questão de investigação que nasceu de ansiedades ligadas ao desejo de conhecimento: Quais são as estratégias de sobrevivência adotadas pelas escolas públicas da cidade de São Leopoldo em relação ao VDCA? Como é que as escolas compreendem a violência doméstica, que literatura subsidia a avaliação e a ação para identificar e enfrentar esta questão, quais são os procedimentos adotados para prevenir, identificar e enfrentar a violência doméstica no ambiente escolar, quais são as interfaces escolares para tornar estas avaliações e intervenções eficazes, o que e como são formados os profissionais para identificar e enfrentar este problema? Para o processo de investigação, seguimos os pressupostos de um estudo qualitativo comum a amostragem propositada. As principais conclusões do estudo foram que os profissionais da educação podem identificar quando uma criança ou adolescente tem VDCA pelo seu comportamento e sinais físicos, que as escolas não estão ligadas à rede de apoio a crianças e adolescentes e que se sentem parte da rede mas não estão rotineiramente ligadas a ela e assim por diante. O estudo revelou também uma carga de trabalho excessiva para estes profissionais, salários que não satisfazem as suas necessidades básicas e, conseqüentemente, a doença mental destes profissionais. Os profissionais da educação não são formados para trabalharem competentemente em questões relacionadas com a violência contra crianças e adolescentes. As limitações identificadas neste estudo fornecem alimentos para reflexão àqueles que procuram enfrentar os desafios e explorar as possibilidades de melhorar a qualidade dos cuidados prestados às crianças e aos adolescentes expostos à violência.

**“Violência doméstica contra crianças e formação de professores: um estudo no Ensino Fundamental I da rede municipal de educação de São José dos Campos – SP”**. Essa tese foi escrita por Daniela de Araújo Ando, em 2015, com Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. As escolas têm sido consideradas como um bom ambiente para a detecção e notificação de violência doméstica contra crianças. Acredita-se que os profissionais da educação, particularmente os professores, podem

utilizar este recurso de formação através de formação específica centrada na questão da violência doméstica contra crianças e desenvolver competências para lidar com a identificação e notificação da violência doméstica, particularmente no primeiro ano da escola primária, um período em que as crianças estão com professores durante aproximadamente quatro horas por dia. Este estudo visa identificar e estudar os obstáculos e as possibilidades de educação contínua dos professores relativamente à notificação da violência doméstica contra crianças. O cenário de investigação foi uma rede educacional no município de São José dos Campos e foram utilizados grupos focais, entrevistas e análise documental para a recolha de dados. Os resultados mostraram que a educação contínua é um espaço que não só contribui para a instrumentação dos professores no que diz respeito à prevenção, gestão de casos e sua notificação, mas também permite aos profissionais tomar decisões mais seguras quando confrontados com casos de violência doméstica contra crianças, com base na consciência coletiva formada sobre este fenómeno. Assim, a questão da violência doméstica só pode ser evitada pelas escolas se os educadores tiverem a oportunidade de discutir abertamente este fenómeno e estabelecer parcerias com os órgãos de proteção. Em conclusão, o estudo mostrou que os educadores precisam não só de participar na criação de materiais didáticos para combater a violência doméstica contra crianças, mas também de aprofundar e construir os seus conhecimentos sobre o assunto, a partir da realidade escolar.

**“Prevenção à violência de gênero na escola pública: rompendo silêncios”.**

Essa tese foi escrita por Tamiris da Silva Cantares, em 2021, dentro do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia do Centro de Ciências da Vida, da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, como exigência para obtenção do título de Doutora em Psicologia.

A presente pesquisa de doutorado buscou defender a tese de que a psicologia crítica presente na escola pública contribui para a prevenção da violência de gênero. A violência de gênero contra mulheres e meninas é relatada em altas taxas na América Latina e no Brasil, mas há pouca ênfase em medidas preventivas para combatê-la, especialmente no campo da educação pública no Brasil. Além de pressupostos do Materialismo histórico, do feminismo interseccional, e da pesquisa participativa pela ação, a fonte de informação utilizada é um diário de campo elaborado por uma pesquisadora-psicóloga. Integrada de 2017 a 2019 no projeto de pesquisa, ensino e extensão Espaço de Convivência, Ação e Reflexão (ECOAR) da Prefeitura de Campinas/SP. A análise foi feita com a ajuda do

Programa Atlas T.I. A estrutura explicativa do pesquisador buscou explicar a principal contribuição da psicologia crítica para a prevenção da violência de gênero em escolas públicas primárias em crianças de 11 a 16 anos. Nesse sentido, passamos a criar espaços de diálogo de convivência, ação e reflexão para fortalecer as conexões entre os participantes no âmbito escolar. Facilitadores escritos e não escritos que se conectam com os participantes para facilitar o engajamento, expressar sentimentos, resolver conflitos, construir redes de proteção e ampliar as possibilidades de ação individual e coletiva diante das situações são limitações manifestadas nas escolas, como a violência de gênero. Por fim, concluímos que a presença cotidiana da psicologia crítica na educação pública é um elo essencial no planejamento, implementação e avaliação de medidas preventivas contra o fenômeno social da violência de gênero. Construir parcerias com diferentes funções na escola é fundamental nesse sentido.

**“Violência doméstica contra crianças – interfaces com o ensino e aprendizagem escolar”** é dissertação escrita por Renata Beatriz Preto, em 2011, do Programa de Pós-Graduação – stricto sensu – da UNIPLAC, na linha de pesquisa I: Política e Processos Formativos em Educação. Esta pesquisa tem como tema a violência doméstica contra crianças e apresenta como problema a interface entre a violência doméstica e o processo educativo escolar. O objetivo geral é compreender criticamente como a violência doméstica influencia o processo de ensino e aprendizagem das crianças que estudam no CEIM Centro da educação infantil municipal a partir das narrativas de oito professoras das séries iniciais. Os objetivos específicos que nortearam a investigação foram: identificar aspectos que constituem a mediação dos psicólogos que atuam no espaço escolar; descrever criticamente os procedimentos adotados pela escola para identificar crianças que sofrem violência doméstica; problematizar as ideias de educadores e gestores sobre violência doméstica. A metodologia utilizada no estudo teve uma abordagem qualitativa, com ênfase no status do pesquisador como sujeito e na importância diálogo com o campo empírico no processo de produção do conhecimento onde participaram dois professores dos primeiros anos dos quatro Centros de Educação do CEIM Crianças da aldeia de Lages que têm casos de violência doméstica com seus alunos. O instrumento de coleta de dados utilizado foi um cenário de entrevista semiestruturada com perguntas abertas formuladas a partir de objetivos gerais e específicos, onde respostas juntamente com a análise de conteúdo contribuíram para a comunidade social e científica, cada uma das quais pode intervir positivamente em diferentes aspectos. A análise foi feita na interpretação do

conteúdo exposto nas unidades de pensamento emitidas pelo público-alvo da pesquisa.

**“Violências contra mulheres: ações do município de Lages e contribuições para a educação”** foi dissertação escrita por Lúcia Helena Matteucci Bondavalli, em 2017, apresentada ao curso de Mestrado em Educação, do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC. Esta dissertação tem como objetivo discutir as ações desenvolvidas na cidade de Lages para acabar com a violência contra a mulher. A escolha do tema se deu pelo fato de o município ocupar o 1º lugar em Santa Catarina e o 17º no Brasil em feminicídio segundo o Mapa da Violência 2012, problema social que deve ser combatido. A questão norteadora da dissertação está voltada às políticas de combate à violência de gênero desenvolvidas no município de Lages. Trata-se de uma pesquisa qualitativa em que os dados foram coletados por meio de pesquisa documental e entrevistas direcionadas. A pesquisa documental foi realizada com som gravado em audiências públicas em Lages no segundo semestre de 2015 sobre o tema violência contra mulheres. Em 2016, foram realizadas doze entrevistas focalizadas com cinco mulheres em situação de violência sete representantes de políticas públicas realizadas em Lages para o enfrentamento da violência de gênero. Dados foram estudados de acordo com a análise de conteúdo qualitativa de Mayring. Em relação a mulheres na entrevista, procuramos saber como eles entendem a violência sofrida e as formas como enfrentar e mudar a situação. Constatamos que as políticas públicas desenvolvidas em Lages para enfrentar a violência de gênero estão avançando, mas ainda são insuficientes; é preciso intensificá-las, para o empoderamento das mulheres. No médio e longo prazo, vimos a educação como mediadora na reflexões sobre o combate ao comportamento sexista e discriminatório, inicialmente na formação de profissionais – o que exige políticas públicas que deem condições para isso e a aquisição de teorias e conceitos que garantem a construção da competência para despertar nas pessoas o repúdio à violência, a busca pela igualdade entre os sexos e direitos humanos para que a diversidade e a diferença não sejam vistas como um problema, mas como possibilidade de crescimento coletivo. Entendemos isso como um processo de mudança de conceitos relacionados a papéis gênero, o que só será possível se as autoridades e órgãos públicos relacionados ao exercício da cidadania oferecerem apoiar e fazer parcerias com profissionais da educação para construir, implementar, supervisionar políticas públicas de educação com foco na igualdade de gênero e suas formas de se relacionar.

**“Crianças expostas à violência conjugal: avaliação do desempenho**

**acadêmico”** é artigo escrito por Patrícia Georgia Brancalhone, José Carlos Fogo Lúcia Cavalcanti de Albuquerque Williams, em 2004. Trata-se de trabalho baseado na Dissertação de Mestrado da primeira autora, realizada no Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da Universidade Federal de São Carlos. O trabalho avaliou o desempenho acadêmico de 30 crianças em pares, sendo 15 crianças do Ensino Fundamental expostas à violência marital e 15 crianças não expostas à violência, do mesmo sexo e idade, escolhidas nas mesmas salas de aula do respectivo par. Os professores responderam à Escala de Avaliação da Performance Acadêmica (EAPA) e forneceram o Boletim Escolar dessas crianças. O TDE – Teste do Desempenho Escolar foi aplicado para constatar as áreas acadêmicas em que estas crianças apresentavam dificuldades. Das 15 crianças expostas avaliadas, 14 presenciaram pelo menos um episódio de agressão da mãe e sete estavam convivendo com violência marital há mais de cinco anos. Os resultados da EAPA foram significativamente menores para o grupo exposto, com a média de 9 pontos contra 8 do grupo de crianças não expostas. Nas análises dos resultados dos conceitos do Boletim Escolar e do TDE, as diferenças não foram significativas.

**“Aspectos éticos e legais no cuidado de enfermagem às vítimas de violência doméstica”** é artigo escrito por Daniele Ferreira Acosta, Vera Lúcia de Oliveira Gomes, Denize Cristina de Oliveira, Giovana Calcagno Gomes, Adriana Dora da Fonseca e publicado em 2017. Este artigo foi extraído da Tese “Representações sociais de enfermeiras hospitalares acerca da violência doméstica contra a mulher: influência no cuidado”, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande, defendida em 2015. O objetivo das autoras foi analisar o conhecimento dos enfermeiros hospitalares sobre as questões éticas e legais relacionadas à prestação de cuidados de enfermagem às vítimas de violência doméstica. A pesquisa foi realizada por meio de uma abordagem qualitativa com a participação de 34 enfermeiras/os de dois hospitais do município de Rio Grande, RS. Os dados foram coletados entre maio e agosto de 2014 por meio de entrevista semiestruturada e analisados com o auxílio do programa Analyze Lexicale par Contexte d’un Ensemble de Segment de Texte, que agrupa palavras com sons semelhantes em classes de acordo com a função das palavras em um texto. Os achados do estudo levaram à criação de duas subclasses: a) (des)conhecimento das enfermeiras acerca das competências legais – elas estão em contato com as vítimas de violência doméstica 24 horas por dia, durante a triagem hospitalar, nas unidades de saúde ou nas internações e b) a confusão entre denúncia policial e notificação compulsória, e o

(des)conhecimento das enfermeiras acerca das competências éticas. A educação permanente estimula os profissionais a refletirem sobre a prevenção da violência no campo da saúde. Em síntese, segundo os dados dessa pesquisa, a formação profissional é necessária, pois a educação permanente tem se mostrado essencial na qualificação profissional, no entendimento da legislação específica e na interpretação da violência como uma questão de saúde pública, auxiliando no atendimento humanizado e libertador das vítimas.

**“Expressão da violência intrafamiliar: história oral de adolescentes”** é artigo escrito por Júlia Renata Fernandes de Magalhães, Nadirlene Pereira Gomes, Luana Moura Campos, Climene Laura de Camargo, Fernanda Matheus Estrela, Telmara Menezes Couto, e publicado em 2017. Extraído da dissertação *Violência intrafamiliar: história oral de adolescentes*, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), em 2015. Este trabalho apresentou como objetivo desvelar as expressões da violência intrafamiliar vivenciadas por adolescentes. Foi realizada uma pesquisa com abordagem qualitativa e para a coleta dos dados foi utilizado o método história oral. Foram entrevistadas oito adolescentes matriculadas em uma escola pública de Salvador, Bahia, no período de março a maio de 2015. Os dados foram sistematizados conforme a análise temática e respaldados em referenciais teóricos sobre violência doméstica e adolescência. Como resultado, as adolescentes relataram uma infância e adolescência marcadas pela ausência de atenção às necessidades físicas e emocionais, fundamentais para o crescimento e desenvolvimento, e pela vivência cotidiana de humilhações, depreciações, difamações, calúnias, injúrias, além de agressões por meio de tapas e socos. Esses dados foram organizados nas seguintes categorias: Negligência e abandono; Violência moral e psicológica e Violência física. A história oral das adolescentes desvela um contexto familiar permeado pelas mais variadas formas de expressão da violência. O estudo ratifica a realidade de abuso a que muitas crianças e adolescentes estão expostos em suas casas e, portanto, é necessário aprofundar o entendimento sobre proteção e segurança.

**“Violência intrafamiliar: vivências e percepções de adolescentes”** é artigo escrito por Júlia Renata Fernandes de Magalhães, Nadirlene Pereira Gomes, Rosana Santos Mota, Luana Moura Campos, Climene Laura de Camargo, Selma Regina de Andrade, publicado em 2017. O objetivo é conhecer a violência intrafamiliar vivenciada pelas/os adolescentes e identificar se eles se reconhecem em tal. Foi realizada uma pesquisa

qualitativa baseada na história oral. Foram entrevistados oito estudantes adolescentes de uma escola pública de Salvador, Bahia. Os dados foram sistematizados de acordo com a Análise Temática e segundo os temas: violência doméstica e adolescência. A história oral dos adolescentes revela uma infância e uma infância marcada pela presença de violência doméstica entre eles e a vivência de agressões físicas, humilhações, abandono e negligência. Apesar desse contexto e de suas repercussões na saúde, os adolescentes não se reconhecem como vítimas. As ações de educação em saúde são necessárias nas escolas e nos serviços de saúde, principalmente na esfera primária, a fim de sensibilizar os profissionais para a prevenção e o enfrentamento da violência. Há uma necessidade urgente de gestão que priorize esses itens como política.

**“Diálogos de gênero na educação: considerações sobre o projeto Lei Maria da Penha vai às escolas”** é artigo escrito por Kristine Kelly de Albuquerque, do Centro Universitário do Vale do Ipojuca WYDEN, Caruaru, PE, publicado em 31 de agosto de 2020. O objetivo da autora é partilhar experiências e resultados da investigação teórica e empírica experimentada através do programa de extensão da Universidade “Acolhimento e acompanhamento psicossocial de mulheres vítimas de violência sexual, autores de violência e comunidades”, ligado ao Laboratório de Prática Psicológica e Organização Social-LAPOS, no De Vry/UNIFAVIP. Esta investigação foi conduzida através de uma abordagem de investigação qualitativa baseada na teoria e metodologia feminista. O projeto “Maria da Penha vai as escolas” foi lançado em 2012 no âmbito da Secretaria Especial da Mulher e dos Direitos Humanos do Município de Caruaru-PE para divulgar conhecimentos sobre a violência contra as mulheres no ambiente doméstico e para desenvolver a consciência crítica e para prevenção dos estudantes em redes educativas privadas, municipais e estatais sobre o problema. As oficinas que se constituíram como base para a análise deste estudo tiveram lugar entre outubro e novembro de 2016, tendo-se realizado quatro oficinas no período acima referido, com média de 20 estudantes que participaram das oficinas, com idades compreendidas entre 09 e os 14 anos. Participaram as turmas do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental. O planejamento e a preparação das oficinas se deram presentes nas oficinas das supervisoras do projeto. Assim, a partir deste estudo e discussão aqui proposta, pretende-se perguntar como é que o diálogo sobre o gênero ligado ao ambiente escolar pode contribuir para prevenir e combater a violência contra mulheres. A fim de melhor compreender e contextualizar esta análise, será essencial articular conceito de gênero, violência gênero, violência contra mulheres, juntamente com

a afirmação-violação dos direitos humanos e a importância da educação neste cenário.